

**PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE 2.010-167 DA 1ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA**



Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo-SP – CNPJ/MF Nº 03.767.538/0001-14

Lastreados em Créditos Imobiliários Pulverizados

Emissão no Valor Nominal Total de:

R\$ 13.045.047,34

Código ISIN nº. BRBSCSRI4B9

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (os “CRIs”), nominativo-escriturais, para distribuição pública, sendo 13 (treze) CRIs relativos à série 2.010-167 da primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (a “Emissora”), com valor nominal unitário de 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), na data de 13/07/2010 (a “Data de Emissão”), perfazendo o valor total de emissão de R\$ R\$ 13.045.047,34 (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/02/2010. Os CRIs terão prazo de 180 (cento e oitenta) meses, vencendo em 13/07/2025, e previsão de pagamento mensal de juros a partir de 13/02/2011 e principal a partir de 13/09/2012. A remuneração dos CRIs será de 10,6754% ao ano, incidentes sobre o valor nominal não amortizado dos CRIs, atualizado monetariamente. Os CRIs têm como lastro 435 (quatrocentos e trinta e cinco) cédulas de crédito imobiliário, representativas dos créditos imobiliários originários dos Contratos Imobiliários firmados entre os Originadores e os Devedores para o financiamento da compra dos imóveis, formalizados nos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças (“ECVs”) e cedidas à Securitizadora, em conformidade com a Lei 10.931/2004. A emissão contará com a instituição do Regime Fiduciário, com a nomeação da Oliveira Trust DTVM S.A., como agente fiduciário, e contará também com a instituição do Patrimônio Separado sobre os bens e direitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização de Créditos (o “Termo”). Os CRIs serão admitidos à negociação, sob o código 10G0019826 na Cetip. A Oferta foi registrada, provisoriamente na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob os nº CVM/SRE/CRI/2010-em e recebeu o registro definitivo em [lacuna].

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRIS QUE LASTREIAM A PRESENTE EMISSÃO, DE SUA EMISSORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR. RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DA SEÇÃO RELATIVA AOS “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 50 A 53, PARA UMA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE OS INVESTIDORES ESTÃO EXPOSTOS E QUE DEVEM SER CONSIDERADOS AO APLICAR SEUS RECURSOS.

A data deste Prospecto é 22 de outubro de 2010.

ESTE PROSPECTO ESTÁ SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS “CVM”, QUE AINDA NÃO SE MANIFESTOU A RESPEITO, ESTANDO SUJEITO À CORREÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ DISTRIBUÍDO AOS INVESTIDORES DURANTE A DISTRIBUIÇÃO

ÍNDICE

1.	PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO	03
2.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	07
2.1.	Principais Características da Oferta	07
2.2.	Informações Relativas à Oferta	18
2.3.	Documentos da Operação	24
2.4.	Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações dos CRIs	31
3.	CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRIS	32
3.1.	Descrição da forma como se operou a Cessão de Créditos	32
3.2.	Descrição dos Critérios de Exigibilidade para aprovação dos Créditos	32
3.3.	Origem dos Créditos	33
3.4.	Identificação dos Créditos	37
3.5.	Características dos Créditos	37
3.6.	Informações sobre as eventuais taxas de desconto praticadas na aquisição dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora	38
3.7.	Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza	38
3.8.	Modificação de Créditos Imobiliários	40
3.9.	Descrição da forma adotada pelos Originadores na Concessão de Financiamento	40
4.	INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO	40
4.1.	Identificação de Administradores, Consultores, Auditores e outros Prestadores de Serviços	40
4.2.	Procedimentos Adotados pela Instituição Custodiante e Agente Fiduciário para a verificação do lastro dos CRIs	41
4.3.	Descrição das Atividades da Empresa de Administração na Administração dos Créditos Imobiliários	42
4.4.	Procedimentos Adotados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário no Acompanhamento da Gestão de Créditos e dos CRIs	45
4.5.	Critérios de substituição de Prestadores de Serviço	46
4.6.	Destinação dos Recursos	47
4.7.	Classificação de Risco	47
4.8.	Declarações	48
4.9.	Relacionamento entre os participantes da operação	49
5.	FATORES DE RISCO	50
5.1.	Fatores Relacionados ao Ambiente Macroeconômico	50
5.2.	Fatores Relacionados à Securitizadora e ao Setor de Securitização	51
5.3.	Fatores Relacionados aos Créditos Imobiliários	52
5.4.	Fatores Relativos ao Originador e aos Empreendimentos	54
6.	VISÃO GERAL SOBRE O MERCADO DE SECURITIZAÇÃO	55
7.	INFORMAÇÕES SOBRE A SECURITIZADORA	60
7.1.	Informações Cadastrais da Securitizadora	60
7.2.	Sumário da Securitizadora	60
7.3.	Administração da Securitizadora	60
7.4.	Resumo das Demonstrações Financeiras da Securitizadora	64
8.	ANEXOS	68
Anexo I	Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora	69
Anexo II	Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167	71
Anexo II-A	Primeira Rerratificação ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167	124
Anexo III	Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Constituição de Grantias e Outras Avenças	151
Anexo IV	Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário	245
Anexo V	Contratos de Prestação de Serviços de Administração e Cobrança dos Créditos	256
Anexo VI	Modelo do Boletim de Subscrição	276
Anexo VII	Demonstrações Financeiras da Securitizadora e pareceres dos auditores independentes relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/03/2010, 31.12.2009 e 31.12.2008 .	277

1. PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO

Para fins do presente Prospecto, as definições a seguir indicadas terão o significado a elas atribuído, salvo referência diversa neste Prospecto.

Acerto(s) de Contas	Ajustes de contas que ocorrerão após a concessão do respectivo TVO dos Empreendimentos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Cessão, firmados entre a Securitizadora e cada um dos Originadores. Os Acertos de Contas tem por objetivo equacionar toda e qualquer diferença financeira decorrentes da formalização das ECVs com os Devedores, principalmente quanto a garantir que os Créditos Imobiliários, após a conclusão dos empreendimentos tenham seus riscos mitigados
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S/A , instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.
Alienação Fiduciária	Modalidade de garantia real sobre bens imóveis, instituída pela Lei 9.514/97, que pode ser executada de forma extrajudicial pelo Credor, sendo possível a retomada do imóvel do Devedor, em caso de não pagamento da dívida, seguindo-se o rito estabelecido na Lei.
Anúncios de Distribuição e Encerramento	Anúncio pelo qual se dará a publicidade de distribuição e encerramento dos CRIs, e que substituirá: os Anúncios de Início e o de Encerramento da Distribuição, utilizando a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 29, da Instrução 400/03.
Anúncio de Encerramento	Anúncio do encerramento da distribuição pública dos CRIs, nos termos do Anexo V da Instrução CVM nº 400/03.
Anúncio de Início	Anúncio do início da Oferta e ao período de distribuição dos CRIs, nos termos do Anexo IV da Instrução CVM nº 400/03.
Carteira	Totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente emissão.
CCIs ou CCIs ECV	Cédulas de Crédito Imobiliário, emitidas por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004, representativas dos Créditos imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Devedores, bem como a garantia consistente de alienação fiduciária que tenha sido constituída, tal como acordado nos respectivos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças.
Cetip	CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº. 230, 11º andar, Instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Contas de arrecadação	Contas correntes de titularidade da Securitizadora , no Banco Real S.A. – agência 0689, que receberão os recursos mensais relativo às parcelas dos

Contratos Imobiliários, segregadas por empreendimento da seguinte forma:

Empreendimento	Banco	Agência	Nº conta corrente
Residencial Portal Bordon II	Banco Real S.A.	689	171.1428-9
Condomínio Parque da Serra	Banco Real S.A.	689	470.9328-4
Loteamento Jardim Antares	Banco Santander	2271	113.003.490-4

Conta Corrente da Emissão

Conta corrente 13003491-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da **Securitizadora**, que receberá (i) os recursos captados através da emissão dos CRI, onde serão proporcionalmente divididos de forma a receberem os recursos necessários à conclusão das obras de cada empreendimento. Estes recursos somente serão liberados aos Originadores, de acordo com a evolução das obras, (ii) para onde migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e; (iii) para pagamento das despesas de Emissão.

Contrato(s) de Cessão

Instrumentos particulares de cessão de créditos, constituição de garantias e outras avenças, firmados entre a **Securitizadora** e os Originadores, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, provenientes dos Empreendimentos Imobiliários.

Contrato de Custódia

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Registro de Cédulas de Crédito Imobiliário Escriturais, Banco Liquidante e Outras Avenças, firmado a Securitizadora e a Instituição Custodiante.

Contratos Imobiliários ou ECVs

Contratos firmados entre os Originadores e os Devedores para o financiamento da compra dos imóveis, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários formalizados nos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças (ECVs).

Créditos ou Créditos Imobiliários

direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia

Coobrigação

Os Originadores por força do Contrato de Cessão possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrares, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras "TVO" relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está

tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

CRI	Certificados de Recebíveis Imobiliários, da série 2.010-167 da 1ª emissão pública da Emissora, os quais não se subordinam a nenhuma outra série ou classe de CRI para fins de amortização, pagamento de remuneração e resgate.
Crítérios de Elegibilidade	Os parâmetros indicados neste Prospecto e que serviram de base para seleção dos Créditos Imobiliários.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	13/07/2010
Data de Início de Pagamento de Principal e Juros	Pagamento mensal de juros a partir de 13/02/2011 e principal a partir de 13/09/2012, conforme fluxo financeiro abaixo.
Demonstrações Financeiras	A Emissão foi estruturada utilizando-se a faculdade prevista no inciso II do parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM nº 414/2004, emitindo-se CRIs com valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e delimitando-se a distribuição a um número de subscritores não superior a 20 (vinte) investidores. Desta forma, com esta estrutura permite-se a Securitizadora a não apresentação das Demonstrações Financeiras dos Originadores e Coobrigados, e o respectivo parecer elaborado por auditor independente, mesmo que ultrapassado o limite de 20% (vinte por cento) por Devedor dos Créditos Imobiliários. Ainda, os CRIs somente poderão ser negociados pelo titular, antes de completados 18 (dezoito) meses do encerramento da distribuição, caso a negociação se dê entre os titulares dos CRIs, ou caso o titular aliene todos os CRIs subscritos para um único investidor.
Descasamento de Índices	Variações que podem ocorrer entre o IGP-M e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários. Eventuais descasamentos de índices serão cobertos pelo Fundo de Reserva.
Devedor(es)	Pessoas físicas e/ou jurídicas compradoras das unidades imobiliárias integrantes do Empreendimento Imobiliário e devedoras dos Contratos Imobiliários.
Dia Útil	Qualquer dia em que haja expediente bancário na cidade de São Paulo-SP.
Emissão	A emissão de CRIs de séries 2.010-167, da 1ª emissão pública da Securitizadora.
Emissora	A Securitizadora.
Empreendimentos Imobiliários	Empreendimentos imobiliários objeto de loteamento, com finalidade residencial, incorporados segundo a Lei 6.766/79: (i) “Residencial Portal Bordon II”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Sumaré, com endereço na Avenida Fuad Assef Maluf, 1605; (ii) “Condomínio Parque da Serra”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Caieiras, com endereço na Rua João Paulo I, s/nº; e (iii) Loteamento Jardim Antares”, localizado no Estado de São Paulo, Município de Taubaté.
Empresa Administradora	Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. , com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.
Empresa de Auditoria	Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. , com sede na cidade de

Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

Escrituras de Emissão de CCI's	As Escrituras Particulares de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário dos Originadores, por meio das quais são emitidas as CCI's lastreadas nos Créditos. As Escrituras são custodiadas pela Instituição Custodiante.
Fiscal de Obras:	Dexter Engenharia S/C Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Bela Vista nº 735 - 1º andar Cj 12. Empresa contratada para prestar serviço de medição e fiscalização das obras dos Empreendimentos até a expedição do respectivo Habite-se, ou quem vier sucedê-lo.
IGP-M	Índice Geral de Preços Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Imóveis	Unidades autônomas do Empreendimento Imobiliário, consistente de lotes de terreno, adquiridas pelos Devedores dos Originadores, por meio dos Contratos Imobiliários.
INCC	Índice Nacional da Construção Civil, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituição Custodiante	Oliveira Trust DTVM S.A. , instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91 com sede na Avenida das Américas, 500, bloco 13 – Grupo 205, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91.
Investidor Qualificado	Investidor definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
LTV	Análise da relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis (“LTV”) (obtido a partir da divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis), O LTV será utilizado para a seleção dos Créditos Imobiliários na ocasião do Acerto de Contas.
Modificações	Toda alteração de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela Securitizadora.
MIP	Seguro de morte e invalidez permanente, contratados pelos Devedores, a partir da outorga do ECV. Caso este seguro não seja assumido por qualquer um dos Devedores a Originadora assumirá, por ocasião do Acerto de Contas o valor correspondente ao custo mensal do referido seguro.
Originadores	Fleche Participações Ltda (“Fleche”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.074.306/0001-67, como Originador do empreendimento Residencial Portal Bordon II, Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteadado Ltda (“Monteiro”) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.628.577/0001-42 em conjunto com Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda (“Scopel”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.339.221/0001-38, como Originadoras do empreendimento Residencial Sítio Caieiras, e Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda (“Scopel”), originadora do empreendimento Loteamento Jardim Antares, Fleche e Scopel possuem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos nº 2.134, Jardim

América e Monteiro, com sede na Cidade de Campinas, na Rua Gustavo Armbrust, nº 272.

Patrimônio Separado	As CCIs que lastreiam a Emissão representativa dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários, bem como os recursos provenientes dos pagamentos destes Créditos Imobiliários, depositados na conta corrente da Emissão, que constituem patrimônio separado do patrimônio comum da Securitizadora.
Prospecto	O presente prospecto.
Público Alvo	Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.
Recompra	Toda e qualquer compra de Créditos Imobiliários que venha ser realizada pelos Originadores, de forma a garantir o integral cumprimento das obrigações constituídas nos Contratos de Cessão, na forma e condições acordadas nos respectivos contratos.
Regime Fiduciário	Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Art. 9º da Lei 9.514/97.
Securitizadora	Brazilian Securities Companhia de Securitização , com sede na Avenida Paulista, 1.728 - 7º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001.14.
Termo	O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust DTVM S.A.
TVO	Termo de Vistoria de Obras é o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão das obras de acordo com os projetos e especificações exigidas e nos prazos definidos, para imóveis construídos na forma da Lei 6.766/79, por se tratar de lotes.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Características da Oferta

Recomenda-se ao investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos créditos imobiliários subjacentes aos CRIs, vide Seções “Informações Relativas à Oferta” e “Documentos do Operação” deste Prospecto.

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

Valor dos Créditos Imobiliários: Créditos imobiliários no montante de **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na data de emissão.

Garantias:

Nos termos do item 1.8. do Anexo III-A da Instrução CVM 400/03, informamos que as garantias vinculadas a presente Emissão são as abaixo citadas:

- a) Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos.
- b) Garantia Real: 100% dos Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária dos imóveis, constituída na forma prevista na Lei 9.514/97, conforme individualizados no Anexo I.
- c) Coobrigação do Originador: Os Originadores se obrigam a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente dos Contratos Imobiliários, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras “TVO” relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV dos Contratos de Cessão e disposto no item 3.2. deste Prospecto; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Data de Emissão dos CRIs:	13/07/2010
Quanto aos CRIs	Emitidos em série única com as seguintes características:
Nº. da Série:	2.010-167
Nº. do Ativo:	10G0019826
Código ISIN:	BRBSCScri4B9
Valor Total:	R\$ 13.045.047,34 (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Quantidade:	13 (treze)
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
Prazo:	180 (cento e oitenta meses) meses, a partir da Data de Emissão
Forma dos CRIs:	Escritural

Índice de Atualização:

IGP-M (FGV)

Periodicidade da atualização:

MENSAL

Cálculo da Atualização:

$V_a = V_b \times C$, onde:

V_a = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

V_b = Valor Nominal de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado da variação do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

onde:

NI_n = Número Índice do mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_0 = Número Índice do mês imediatamente anterior ao mês da emissão, de incorporação ou da última amortização.

Juros Remuneratórios:

10,6754% a.a.

Cálculo dos Juros:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}}, \text{ onde:}$$

Fator de Juros = Fator de juros calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

i = taxa de Juros da respectiva série na forma percentual ao ano

n = 30 dias

N = Número de dias de expressão da taxa (360 dias)

$J = V_a \times (\text{Fator de Juros} - 1)$, onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Amortização Programada:

A tabela abaixo apresenta o fluxo financeiro dos CRIs da Emissão, podendo ser alterado durante o período de existência dos CRIs em função de amortizações ou liquidações antecipadas e alteração na cronologia de pagamentos, ou outros fatores em função do risco destes certificados. A remuneração dos CRIs será paga aos Investidores mensalmente, observadas as condições deste Prospecto, todo dia 13 de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente.

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
0	13/7/10	13.045.047,34	0,00	0,00	0,0000%
1	13/8/10	13.155.779,46	0,00	0,00	0,0000%
2	13/9/10	13.267.451,52	0,00	0,00	0,0000%
3	13/10/10	13.380.071,51	0,00	0,00	0,0000%
4	13/11/10	13.493.647,46	0,00	0,00	0,0000%
5	13/12/10	13.608.187,50	0,00	0,00	0,0000%
6	13/1/11	13.723.699,80	0,00	0,00	0,0000%
7	13/2/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
8	13/3/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
9	13/4/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
10	13/5/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
11	13/6/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
12	13/7/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
13	13/8/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
14	13/9/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
15	13/10/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
16	13/11/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
17	13/12/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
18	13/1/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
19	13/2/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
20	13/3/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
21	13/4/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
22	13/5/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
23	13/6/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
24	13/7/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
25	13/8/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
26	13/9/12	13.723.699,80	439,15	116.492,82	0,0032%
27	13/10/12	13.723.260,65	1.440,94	116.489,09	0,0105%
28	13/11/12	13.721.819,70	2.442,48	116.476,86	0,0178%
29	13/12/12	13.719.377,22	3.471,00	116.456,13	0,0253%
30	13/1/13	13.715.906,22	4.498,81	116.426,66	0,0328%
31	13/2/13	13.711.407,40	5.525,69	116.388,47	0,0403%
32	13/3/13	13.705.881,70	6.578,82	116.341,57	0,0480%
33	13/4/13	13.699.302,88	7.630,51	116.285,73	0,0557%
34	13/5/13	13.691.672,37	8.694,21	116.220,95	0,0635%
35	13/6/13	13.682.978,16	9.769,64	116.147,15	0,0714%
36	13/7/13	13.673.208,51	10.856,52	116.064,23	0,0794%
37	13/8/13	13.662.351,98	11.954,55	115.972,07	0,0875%
38	13/9/13	13.650.397,42	13.063,43	115.870,59	0,0957%
39	13/10/13	13.637.333,99	14.182,82	115.759,71	0,1040%
40	13/11/13	13.623.151,17	15.312,42	115.639,32	0,1124%

41	13/12/13	13.607.838,74	16.451,87	115.509,34	0,1209%
42	13/1/14	13.591.386,87	17.600,84	115.369,69	0,1295%
43	13/2/14	13.573.786,02	18.758,97	115.220,28	0,1382%
44	13/3/14	13.555.027,05	19.939,44	115.061,05	0,1471%
45	13/4/14	13.535.087,60	21.114,73	114.891,79	0,1560%
46	13/5/14	13.513.972,87	22.311,56	114.712,56	0,1651%
47	13/6/14	13.491.661,30	23.515,96	114.523,17	0,1743%
48	13/7/14	13.468.145,33	24.740,98	114.323,56	0,1837%
49	13/8/14	13.443.404,35	24.950,95	114.113,55	0,1856%
50	13/9/14	13.418.453,39	26.165,98	113.901,75	0,1950%
51	13/10/14	13.392.287,41	27.414,01	113.679,64	0,2047%
52	13/11/14	13.364.873,39	28.654,28	113.446,94	0,2144%
53	13/12/14	13.336.219,11	29.913,13	113.203,71	0,2243%
54	13/1/15	13.306.305,97	31.189,98	112.949,79	0,2344%
55	13/2/15	13.275.115,99	32.470,93	112.685,04	0,2446%
56	13/3/15	13.242.645,05	33.186,06	112.409,41	0,2506%
57	13/4/15	13.209.458,98	34.489,89	112.127,71	0,2611%
58	13/5/15	13.174.969,09	35.796,39	111.834,95	0,2717%
59	13/6/15	13.139.172,69	35.318,09	111.531,09	0,2688%
60	13/7/15	13.103.854,60	36.625,27	111.231,30	0,2795%
61	13/8/15	13.067.229,33	37.947,23	110.920,41	0,2904%
62	13/9/15	13.029.282,09	39.283,28	110.598,29	0,3015%
63	13/10/15	12.989.998,81	40.619,72	110.264,84	0,3127%
64	13/11/15	12.949.379,08	41.981,88	109.920,04	0,3242%
65	13/12/15	12.907.397,19	43.355,94	109.563,68	0,3359%
66	13/1/16	12.864.041,25	44.741,13	109.195,66	0,3478%
67	13/2/16	12.819.300,11	46.136,66	108.815,87	0,3599%
68	13/3/16	12.773.163,45	47.541,71	108.424,25	0,3722%
69	13/4/16	12.725.621,73	48.026,49	108.020,69	0,3774%
70	13/5/16	12.677.595,24	49.442,62	107.613,02	0,3900%
71	13/6/16	12.628.152,62	50.891,45	107.193,33	0,4030%
72	13/7/16	12.577.261,16	52.333,98	106.761,34	0,4161%
73	13/8/16	12.524.927,18	53.794,56	106.317,11	0,4295%
74	13/9/16	12.471.132,62	55.272,05	105.860,47	0,4432%
75	13/10/16	12.415.860,56	56.765,31	105.391,30	0,4572%
76	13/11/16	12.359.095,24	58.273,13	104.909,45	0,4715%
77	13/12/16	12.300.822,11	59.794,29	104.414,80	0,4861%
78	13/1/17	12.241.027,81	61.327,54	103.907,24	0,5010%
79	13/2/17	12.179.700,26	62.883,79	103.386,67	0,5163%
80	13/3/17	12.116.816,47	64.449,34	102.852,88	0,5319%
81	13/4/17	12.052.367,12	66.022,86	102.305,81	0,5478%
82	13/5/17	11.986.344,26	67.614,96	101.745,38	0,5641%
83	13/6/17	11.918.729,29	66.983,25	101.171,43	0,5620%
84	13/7/17	11.851.746,03	67.957,91	100.602,85	0,5734%
85	13/8/17	11.783.788,12	69.559,70	100.025,99	0,5903%
86	13/9/17	11.714.228,42	70.355,65	99.435,54	0,6006%
87	13/10/17	11.643.872,76	71.970,77	98.838,33	0,6181%
88	13/11/17	11.571.901,98	73.597,29	98.227,41	0,6360%
89	13/12/17	11.498.304,69	75.244,90	97.602,68	0,6544%

90	13/1/18	11.423.059,78	76.911,46	96.963,97	0,6733%
91	13/2/18	11.346.148,32	78.583,42	96.311,11	0,6926%
92	13/3/18	11.267.564,90	80.281,39	95.644,06	0,7125%
93	13/4/18	11.187.283,50	81.991,60	94.962,60	0,7329%
94	13/5/18	11.105.291,89	83.722,79	94.266,62	0,7539%
95	13/6/18	11.021.569,10	83.841,07	93.555,94	0,7607%
96	13/7/18	10.937.728,02	85.084,58	92.844,26	0,7779%
97	13/8/18	10.852.643,44	86.832,00	92.122,02	0,8001%
98	13/9/18	10.765.811,44	88.591,86	91.384,96	0,8229%
99	13/10/18	10.677.219,57	90.371,98	90.632,95	0,8464%
100	13/11/18	10.586.847,59	92.169,09	89.865,83	0,8706%
101	13/12/18	10.494.678,49	93.979,84	89.083,46	0,8955%
102	13/1/19	10.400.698,65	95.811,23	88.285,72	0,9212%
103	13/2/19	10.304.887,41	97.659,41	87.472,43	0,9477%
104	13/3/19	10.207.227,99	99.520,47	86.643,45	0,9750%
105	13/4/19	10.107.707,52	101.400,52	85.798,68	1,0032%
106	13/5/19	10.006.307,00	103.305,11	84.937,95	1,0324%
107	13/6/19	9.903.001,88	104.446,96	84.061,05	1,0547%
108	13/7/19	9.798.554,92	106.363,31	83.174,45	1,0855%
109	13/8/19	9.692.191,61	107.835,32	82.271,60	1,1126%
110	13/9/19	9.584.356,29	109.798,38	81.356,24	1,1456%
111	13/10/19	9.474.557,90	111.771,35	80.424,23	1,1797%
112	13/11/19	9.362.786,54	113.757,85	79.475,46	1,2150%
113	13/12/19	9.249.028,68	115.770,09	78.509,83	1,2517%
114	13/1/20	9.133.258,59	117.800,76	77.527,13	1,2898%
115	13/2/20	9.015.457,82	119.427,76	76.527,18	1,3247%
116	13/3/20	8.896.030,05	121.181,72	75.513,43	1,3622%
117	13/4/20	8.774.848,33	122.830,32	74.484,78	1,3998%
118	13/5/20	8.652.018,00	124.580,40	73.442,14	1,4399%
119	13/6/20	8.527.437,60	126.248,71	72.384,65	1,4805%
120	13/7/20	8.401.188,88	128.807,02	71.313,00	1,5332%
121	13/8/20	8.272.381,86	130.513,36	70.219,62	1,5777%
122	13/9/20	8.141.868,49	133.119,54	69.111,77	1,6350%
123	13/10/20	8.008.748,94	134.859,32	67.981,79	1,6839%
124	13/11/20	7.873.889,61	137.509,60	66.837,05	1,7464%
125	13/12/20	7.736.380,01	139.293,52	65.669,80	1,8005%
126	13/1/21	7.597.086,48	141.989,54	64.487,42	1,8690%
127	13/2/21	7.455.096,94	140.610,58	63.282,15	1,8861%
128	13/3/21	7.314.486,35	140.613,68	62.088,58	1,9224%
129	13/4/21	7.173.872,67	142.394,19	60.894,99	1,9849%
130	13/5/21	7.031.478,47	145.101,58	59.686,29	2,0636%
131	13/6/21	6.886.376,88	146.920,85	58.454,60	2,1335%
132	13/7/21	6.739.456,03	149.669,83	57.207,47	2,2208%
133	13/8/21	6.589.786,19	151.532,13	55.937,01	2,2995%
134	13/9/21	6.438.254,06	154.331,38	54.650,74	2,3971%
135	13/10/21	6.283.922,67	156.230,88	53.340,70	2,4862%
136	13/11/21	6.127.691,78	159.074,87	52.014,55	2,5960%
137	13/12/21	5.968.616,90	161.015,37	50.664,25	2,6977%
138	13/1/22	5.807.601,53	163.344,60	49.297,48	2,8126%

139	13/2/22	5.644.256,93	164.705,06	47.910,94	2,9181%
140	13/3/22	5.479.551,86	167.641,40	46.512,85	3,0594%
141	13/4/22	5.311.910,45	168.589,41	45.089,84	3,1738%
142	13/5/22	5.143.321,04	170.362,22	43.658,77	3,3123%
143	13/6/22	4.972.958,82	172.382,64	42.212,66	3,4664%
144	13/7/22	4.800.576,17	175.389,05	40.749,40	3,6535%
145	13/8/22	4.625.187,12	177.449,92	39.260,63	3,8366%
146	13/9/22	4.447.737,19	176.206,00	37.754,35	3,9617%
147	13/10/22	4.271.531,19	176.008,44	36.258,64	4,1205%
148	13/11/22	4.095.522,75	177.000,30	34.764,60	4,3218%
149	13/12/22	3.918.522,44	175.780,99	33.262,14	4,4859%
150	13/1/23	3.742.741,45	173.187,87	31.770,04	4,6273%
151	13/2/23	3.569.553,57	167.158,62	30.299,94	4,6829%
152	13/3/23	3.402.394,95	154.240,77	28.881,03	4,5333%
153	13/4/23	3.248.154,18	142.853,82	27.571,76	4,3980%
154	13/5/23	3.105.300,36	133.062,12	26.359,16	4,2850%
155	13/6/23	2.972.238,24	127.292,04	25.229,67	4,2827%
156	13/7/23	2.844.946,19	114.483,47	24.149,15	4,0241%
157	13/8/23	2.730.462,71	111.766,03	23.177,37	4,0933%
158	13/9/23	2.618.696,68	112.122,11	22.228,65	4,2816%
159	13/10/23	2.506.574,56	113.708,24	21.276,91	4,5364%
160	13/11/23	2.392.866,31	114.843,22	20.311,70	4,7994%
161	13/12/23	2.278.023,09	116.452,54	19.336,86	5,1120%
162	13/1/24	2.161.570,55	118.075,79	18.348,36	5,4625%
163	13/2/24	2.043.494,76	119.716,09	17.346,08	5,8584%
164	13/3/24	1.923.778,66	121.371,19	16.329,88	6,3090%
165	13/4/24	1.802.407,46	122.471,78	15.299,63	6,7949%
166	13/5/24	1.679.935,68	124.152,28	14.260,03	7,3903%
167	13/6/24	1.555.783,39	125.847,31	13.206,17	8,0890%
168	13/7/24	1.429.936,07	127.557,44	12.137,92	8,9205%
169	13/8/24	1.302.378,63	129.285,82	11.055,16	9,9269%
170	13/9/24	1.173.092,80	131.029,77	9.957,72	11,1696%
171	13/10/24	1.042.063,03	132.790,09	8.845,49	12,7430%
172	13/11/24	909.272,94	134.566,93	7.718,31	14,7994%
173	13/12/24	774.706,00	136.360,65	6.576,04	17,6016%
174	13/1/25	638.345,35	138.172,40	5.418,55	21,6454%
175	13/2/25	500.172,94	139.407,20	4.245,68	27,8718%
176	13/3/25	360.765,74	120.225,90	3.062,33	33,3252%
177	13/4/25	240.539,84	101.179,23	2.041,80	42,0634%
178	13/5/25	139.360,60	76.498,51	1.182,95	54,8925%
179	13/6/25	62.862,08	55.089,69	533,60	87,6358%
180	13/7/25	7.772,39	7.772,39	65,97	100,0000%

Fundo de Liquidez:

Todos os recebimentos das parcelas dos Créditos Imobiliários de determinado mês, serão direcionados para pagamento da remuneração dos CRIs do mês seguinte. Este mecanismo permite o recebimento de 100% dos valores distribuídos ao longo do mês, uma vez que os Contratos Imobiliários possuem datas de vencimentos distintos. Inicialmente, este fundo será composto pelos dois primeiros meses de carência dos CRIs. Os recursos integrantes deste Fundo

deverão ser aplicados em aplicações financeiras de baixo risco. Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Reserva. Na hipótese de ausência de recursos suficientes no Fundo de Liquidez para cobrir os pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, serão utilizados recursos do Fundo de Reserva. Na hipótese de haver excesso no Fundo de Liquidez, estes recursos poderão ser utilizados para repor o Fundo de Reserva.

Fundo de Reserva: O Fundo de Reserva será composto por: 1) 22,9% (vinte e dois, virgula nove por cento) do valor da operação. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir: (i) inadimplência e (ii) a variação positiva que ocorrer entre os índices aplicados para atualização monetária dos CRIs, e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários até o TVO e, 2) os recursos decorrentes da carência do pagamento da amortização dos CRIs nos 25 primeiros meses de Emissão e dos 6 meses relacionados a carência do pagamento dos juros.

Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em aplicações financeiras de baixo risco.

Fundo de Despesa: O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs.

Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito. Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas:

(a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM;

(b) despesas com a contratação de entidades e empresas envolvidas na operação, tais como: Securitizadora, Cetip, Banco Escriturador, Agente Fiduciário e Agência de *Rating*, se futuramente contratada;

(c) Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos, despesas havidas com a contratação de empresas especializadas em cobrança e com a contratação de seguros de MIP, caso não contratados pelos Devedores, conforme o caso; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela Securitizadora ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão.

Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, o saldo remanescente do Fundo de Despesas será transferido aos Investidores, proporcionalmente ao valor de cada CRI.

A forma de cálculo da remuneração das empresas envolvidas na Operação consta na página 14 deste Prospecto.

Cronologia De Pagamentos Das Obrigações Do Patrimônio Separado	Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 13 (treze) de cada mês ou no dia útil imediatamente subsequente, através dos sistemas de liquidação da Cetip. Os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela Securitizadora, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado em razão dos pagamentos efetuados pelos Devedores.
Seqüência Pro-Rata de Pagamento das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado	Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem: <ol style="list-style-type: none"> 1º Pagamento das despesas e comissões, previstas no Fundo de Despesa; 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vincendos no respectivo mês do pagamento; 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
Contas Vinculadas	<p>A Securitizadora depositará os recursos provenientes da subscrição e integralização dos CRIs, nas Contas Vinculadas proporcionalmente aos valores dos Créditos Imobiliários cedidos pelo Originador.</p> <p>Os recursos mantidos nas Contas Vinculadas destinam-se a assegurar a finalização das obras dos Empreendimentos Imobiliários.</p> <p>Os recursos depositados nas contas vinculadas permanecerão aplicados em aplicações de baixo risco, e cujos valores que sobejarem, após de realizado o Acerto de Contas, serão devolvidos ao Originador.</p> <p>Os recursos mantidos na Conta da Emissão serão liberados pela Securitizadora diretamente ao Originador, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação dos respectivos relatórios de medição, devidamente assinado pelo Fiscal de Obras, baseado no cronograma físico-financeiro de construção das obras de infra-estrutura do Empreendimento Imobiliário, além da declaração de estarem sendo cumpridas pelo Originador todas as obrigações pertinentes ao desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário estabelecidas na Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis, tais como, exemplificativamente, o correto recolhimento de tributos, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc.</p>
Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário	<p>O Agente Fiduciário poderá assumir a administração do Patrimônio Separado, na ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento pela Securitizadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá; • Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Securitizadora; • Não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
Resgate Antecipado	À Securitizadora é permitido, a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs, desde que: (i) seja respeitada a subordinação dos CRIs, (ii) em comum acordo com os Investidores e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com

antecedência de 30 (trinta) dias e (iii) alcance indistintamente todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

Resgate Antecipado Obrigatório

A Securitizadora deverá promover independentemente da anuência dos detentores dos CRIs, o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

Da Amortização extraordinária

A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) nos casos em que a recompra ocorrer em função da coobrigação, (iv) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (v) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à ordem e demais condições estabelecidas no Termo de Securitização, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário. No caso de amortização antecipada parcial, a Securitizadora encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias do próximo evento de amortização.

Haverá a amortização antecipada dos CRIs, caso as obras do Empreendimento Imobiliário sofra qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial, sendo automática e imediatamente suspenso o prazo para execução das obras, por igual tempo ao período de paralisação ou retardamento, e acrescidos os dias necessários e correspondentes por ocasião da retomada de seu ritmo normal. Nesta hipótese o Originador se obriga nas condições previstas em 2.1. acima.

Desdobramento dos CRIs:

Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004, alterada pela Instrução CVM nº 443/2006, poderá a Securitizadora, depois de decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas às seguintes condições:

- I. que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta, devidamente regularizado na CVM;
- II. que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- III. que o desdobramento seja aprovado em Assembléia Geral por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Securitizadora e os de titularidade de empresas por ela controlada; e
- IV. que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento.
- V. que na forma do §2º do art. 16 da Instrução 414/04 e do inciso III do §1º do art. 5º da Instrução 414/04, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos devedores e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

Forma de Subscrição e

Os CRIs poderão ser subscritos após a concessão, pela CVM, do registro provisório de distribuição pública.

Integralização	O preço de Integralização dos CRIs será pago à vista, em moeda nacional, no ato da Integralização. Os recursos relativos à Integralização dos CRIs deverão ser colocados pelos Investidores à disposição da Emissora, até as 15 horas da data da liquidação financeira, exclusivamente via Sistema de Transferência de Recursos - STR, operacionalizados pela Cetip, para a conta-corrente de titularidade da Emissora, servindo o comprovante de transferência como recibo de quitação. Os recursos, liquidados financeiramente após as 15 horas, serão transferidos para a Emissora no dia útil seguinte sem qualquer ônus.
Distribuição dos CRIs	Os CRIs serão distribuídos diretamente pela Securitizadora, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que é dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para a captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores. Ademais, os CRIs somente poderão ser negociados pelo titular, antes de completados 18 (dezoito) meses do encerramento da distribuição, caso a negociação se dê entre os titulares dos CRIs, ou caso o titular aliene todos os CRIs subscritos para um único investidor.
Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRIs:	<p>O registro provisório será automaticamente cancelado, independentemente de notificação pela CVM, caso o registro definitivo não seja requerido até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório, o que provocará a suspensão da negociação dos CRIs e a necessidade de seu resgate imediato, pelo valor unitário atualizado, independentemente da anuência dos detentores dos CRIs.</p> <p>O prazo de encerramento da distribuição pública dos CRIs é de no máximo seis meses a contar da data da publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento.</p>
Boletins de Subscrição	<p>A aquisição dos CRIs será formalizada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição de CRI de emissão da Emissora, cujo modelo encontra-se no Anexo VII e estará sujeita aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo Boletim de Subscrição.</p> <p>O Investidor deverá assinar o Boletim individual de Subscrição que será autenticado pela Emissora e indicará, se for o caso, seu representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário ou pelo Custodiante nos termos do Termo de Securitização.</p>
Público-Alvo da Oferta:	A Oferta primária tem como público alvos investidores qualificados (conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/03). No caso de negociação no mercado secundário, o público alvo poderá ser de investidores não qualificados, desde que obedecida às regras da Instrução CVM 400/04.
Assembléia dos Titulares dos CRIs:	<p>Quorum para Convocação: A Assembléia Geral dos Titulares de CRIs poderá ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) por titulares dos CRIs que representem, no mínimo, 10% dos CRIs em Circulação ou (iv) pela CVM.</p> <p>Quorum para Instalação: A Assembléia Geral dos Titulares de CRIs se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRIs que representem, no mínimo, 2/3 do valor global dos CRIs em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.</p> <p>Quorum para Deliberação: As matérias submetidas à deliberação dos titulares dos</p>

CRI's serão aprovadas pelos votos representando, pelo menos, 50% mais um dos CRI's em Circulação, salvo se outro quorum for exigido no Termo de Securitização.

Estarão sujeitas à aprovação de titulares dos CRI's:

(i) que representem, no mínimo, 70% dos CRI's em Circulação, a administração do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário das obrigações constantes do Termo de Securitização; e (ii) que representem, no mínimo, 90% dos CRI's em Circulação: (a) a não administração do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário das obrigações constantes do Termo de Securitização; (b) alteração de quaisquer condições ou prazos de pagamento dos CRI's, salvo as condições previstas no Termo; (c) alteração da Remuneração dos CRI's; e (d) alteração dos quoruns de deliberação previstos no Termo de Securitização.

Inadequação do Investimento:	O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos obtidos pela Securitizadora por meio desta Emissão serão destinados as obras do Empreendimento e para a recomposição do patrimônio da Securitizadora, diminuído em função de parte do Preço de Cessão já liberados ao Originador até a data da Emissão.
Comunicação de Ato e/ou Fato Relevante	A comunicação de atos e/ou fato de interesse dos investidores será feita através de publicação no jornal O Dia de São Paulo.
Informações Adicionais	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e sobre a Emissão poderão ser obtidos junto à Emissora e CVM.

2.2. Informações Relativas à Oferta

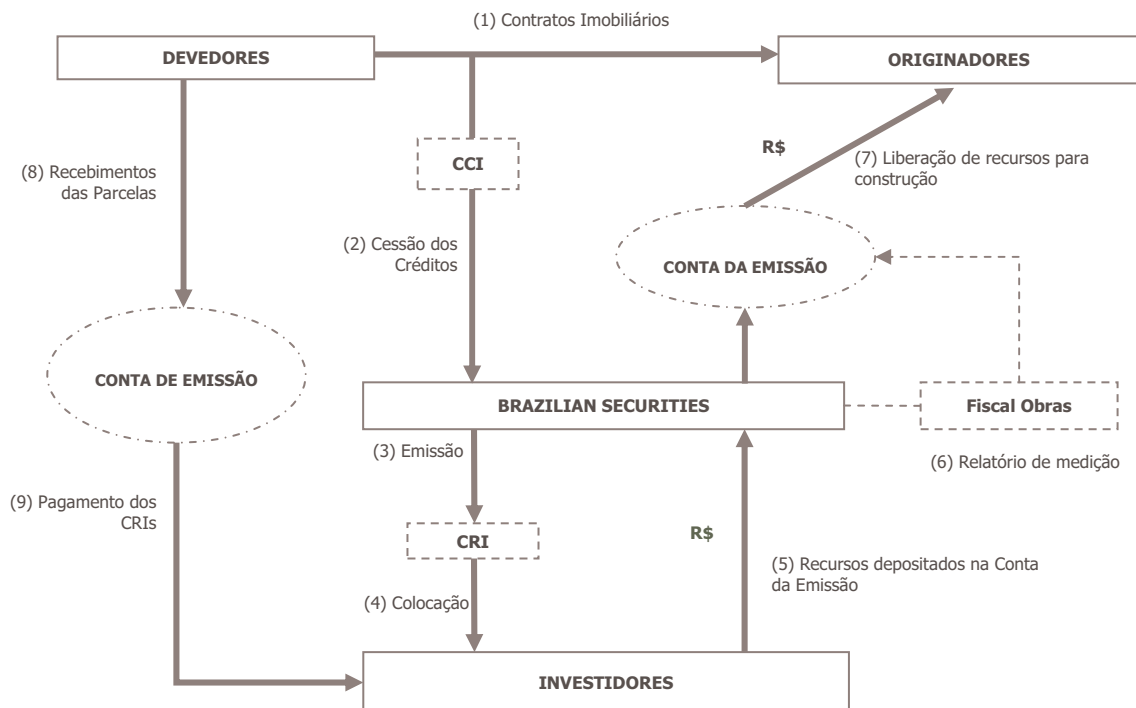
2.2.1. Características da Operação

Os Créditos Imobiliários decorrem dos Instrumentos Particulares ECVs, assinados entre os Devedores das unidades autônomas dos Empreendimentos Imobiliários e o Originador.

Na data da cessão, pelos instrumentos particulares de cessão de créditos e outras avenças, o Originador cedeu os créditos à Securitizadora que, por sua vez, promoveu a presente operação de securitização, cujo lastro são as CCI's, de sua emissão, representativas dos créditos imobiliários.

As características dos Créditos Imobiliários vinculados a esta Securitização, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel a que está vinculado, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I do Termo de Securitização.

2.2.2. Resumo da Operação



- 1º Os Originadores possuem Créditos Imobiliários originados de Contratos Imobiliários de Imóveis em construção, e portanto ainda não tiveram os respectivos TVOs emitidos pelas Municipalidades;
- 2º Os Originadores emitem as CCIs com lastro nos Créditos Imobiliários e cedem para a Securitizadora.
- 3º A Securitizadora emite CRIs, com lastro nas CCIs cedidas.
- 4º Os investidores subscrevem os CRIs.
- 5º Os recursos da subscrição são depositados na Conta da Emissão.
- 6º O Fiscal das Obras irá gerar, mensalmente, os relatórios de medição de obras, para que os recursos sejam liberados.
- 7º Com base no relatório do Fiscal das Obras, são aportados os recursos para serem aplicados na obra do Empreendimento.
- 8º Os Devedores passam a pagar as parcelas diretamente na Conta da Emissão.
- 9º Ocorre o pagamento dos CRIs aos Investidores, por meio do sistema da CETIP.

2.2.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRIs

São de responsabilidade dos titulares dos CRIs:

- (i) Eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRIs;
- (ii) Pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor; e
- (iii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas. No caso de destituição da Securitizadora nos termos previstos no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas em Assembléia dos Titulares dos CRIs e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRIs detidos, na data da respectiva aprovação.

Em razão do disposto no item (iii) acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs à Securitizadora, na defesa de seus interesses incluem:

- (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
- (b) custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executarem os créditos representados pelas CCIs;
- (c) despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora e/ou pelos prestadores de serviços eventualmente por ele contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos representados pelas CCIs;
- (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora;
- (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário.

2.2.4. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelos CRIs é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% a 22,5%, dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% para a aplicação com prazo de até 180 dias; 20% para a aplicação com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% para a aplicação com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para a aplicação com prazo de mais de 720 dias (art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e art. 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (art. 3º, II, da Lei nº 11.033/04).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (art. 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (art. 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

O IRRF pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (art. 76, I, da Lei nº 8.981/95). Em alguns casos o montante de IRRF eventualmente não utilizado na declaração formará saldo negativo de imposto de renda passível de restituição ou compensação com tributos de períodos subsequentes administrados pela Secretaria da Receita Federal (artigos 2º, §4º, III e 6º, §1º, II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

As carteiras dos fundos de investimento (exceto fundos de investimento imobiliário) estão isentas do imposto de renda (art. 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (art. 77, I, da Lei nº 8.981/95, na redação da Lei nº 9.065/95 e art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (art. 78 da Lei nº 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (art. 81 da Lei nº 8.981/95, art. 11 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, 23 de agosto de 2001).

Com relação aos investimentos estrangeiros, estes ficam isentos do imposto de renda os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (art. 81, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 8.981/95). Outros rendimentos auferidos pelo investidor estrangeiro, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10%, em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de “swap” e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15%, nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (art. 81 da Lei nº 8.981/95 e art. 11 da Lei nº 9.249/95).

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros oriundos de país ou jurisdição que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota efetiva máxima inferior a 20%, hipótese em que o investidor externo sujeitar-se-á às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (art. 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, 24 de agosto de 2001, art. 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49/01, art. 24 da Lei nº 9.430/96 e art. 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999). Haverá também incidência do IRPF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (art. 78 da Lei nº 8.981/95 c/c art. 2º, “caput” e §1º, da Lei nº 11.033/04 e art. 10, §3º, I, “b”, da Instrução Normativa nº 487, de 30 de dezembro de 2004, do Secretário da Receita Federal). A Secretaria da Receita Federal divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº 188, de 6 de agosto de 2002.

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.981/95). As normas editadas pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) contêm regras procedimentais relativas à retenção e recolhimento do IRRF em se tratando de operações com CRI registrados para negociação no Sistema Nacional de Ativos (SNA), administrado e operacionalizado pela CETIP.

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos aos investidores, ou da alienação do papel (art. 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (art. 70, I, “b”, 1, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

Contribuições para os Programas de Integração Social – “PIS” e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – “COFINS”

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido o total das receitas por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e art. 1º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

A remuneração conferida a título de pagamento de juros aos investidores pessoas jurídica constitui receita financeira, estando, portanto, sujeita à alíquota zero de PIS e COFINS, em se tratando de pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não-cumulativo de apuração de tais contribuições (Decreto nº 5.442, de 9 de maio de 2005). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há incidência dos referidos tributos. Já as instituições do sistema financeiro sujeitam-se ao PIS e COFINS sob regime próprio, à alíquota total de 4,65% sobre a receita bruta subtraída dos custos de captação (Lei 9.701, de 17 de novembro de 1998, art. 1º da Medida Provisória nº 2.158-35/01 e art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003).

O pagamento das contribuições para o PIS e COFINS deve ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores (auferimento das referidas receitas) pelo investidor pessoa jurídica (art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35/01).

2.2.5. Liquidação

A liquidação financeira da Oferta perante a Securitizadora (a “Liquidação Financeira”), com a respectiva prestação de contas e pagamentos, será feita conforme procedimentos operacionais de liquidação da Cetip, conforme o caso.

O preço de integralização dos CRIs deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da integralização. Os recursos relativos à integralização deverão ser colocados pelos Investidores Qualificados à disposição da Emissora até as 15 horas da data da Liquidação Financeira, exclusivamente via Sistema de Transferência de Recursos - STR operacionalizado pela Cetip, para a conta corrente relativa a Emissão, de titularidade da Emissora, servindo o comprovante de transferência como recibo da quitação. Os recursos liquidados financeiramente após as 15 horas serão transferidos para a Emissora no dia seguinte sem qualquer ônus.

A Liquidação Financeira dar-se-á, pela Securitizadora, por meio de crédito do valor total obtido com a colocação dos CRIs em conta bancária de titularidade da Securitizadora.

2.2.6. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta

A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do mesmo jornal informado no Termo, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03 (“Comunicação de Retificação”), ou através de correspondência, se os CRIs estiverem concentrados em até cinco investidores. Após a comunicação de Retificação, a Securitizadora só aceitará ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos da Comunicação de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos da Comunicação de Retificação quando, passados cinco Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens.

Nesta hipótese, a Securitizadora presumirá que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRIs, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

2.2.7. Custos da Distribuição

Os principais custos estimados de distribuição da Oferta são:

Descrição	%	Valores Estimados (R\$)
Custo Unitário de distribuição	-	R\$ 605,58
Custo Total e Percentual de Distribuição	0,06%	R\$ 7.872,52
- Despesas decorrentes do registro	0,05%	R\$ 6.522,52
- Outros custos relacionados ¹	0,01%	R\$ 1.350,00
- Comissão de colocação	Não há	Não há
- Outras Comissões	Não há	Não há

2.2.8. Forma de Cálculo da Remuneração dos Prestadores de Serviços da Presente Oferta.

As despesas² relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços são pagas através do Fundo de Despesa e, portanto integram os custos da presente emissão. A forma de cálculo destas despesas é a seguinte:

	Despesa	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão
1	Registro do CRI escritural	0,002% s/ valor da emissão	Não há
2	Agente Fiduciário ³	R\$ 4.355,93	R\$ 4.355,93/semestre
3	Despesas Administrativas	Não há	R\$ 1.100,00/mês
4	Custódia e Registro da CCI	0,00932% do valor da CCI registrada na CETIP+ R\$ 340,00 por CCI custodiada	Não há
5	Escriturador dos CRIs	R\$ 350,00	R\$ 350,00/mês
6	Securitizadora	R\$ 250,00	R\$ 250,00/mês

2.2.9. Cronograma estimativo da Oferta

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Data Prevista
Disponibilização do Prospecto Preliminar	26/07/2010
Registro da Oferta (Registro Provisório)	28/07/2010
Pedido de Registro Definitivo	30/08/2010
Previsão do Registro Definitivo	08/11/2010
Publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento	12/11/2010

2.2.10. Informações Complementares

A Securitizadora mantém registro de companhia aberta devidamente atualizado junto à CVM.

Exercícios referente aos anos de 2008 e 2009 e 2010 foram auditados pela:

Moore Stephens do Brasil S.A

Auditor: Carlos Atushi Nakamuta

Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin

¹ Refere-se à despesa com publicações legais.

² Valores utilizados pela Securitizadora, no momento da emissão do CRI para cálculo da viabilidade da operação. Estes valores poderão ser alterados dependendo do contrato estabelecido com os Prestadores de Serviço e alteração na Tabela de Preços praticados. Quanto à remuneração devida às empresas que realizaram a auditoria dos créditos e a administração dos mesmos, bem como as despesas relativas aos seguros MIP e DFI e a avaliação dos imóveis, não são despesas do Fundo de Despesa, uma vez que estas são arcadas diretamente pelo Originador ou pelos Devedores dos Créditos Imobiliários, não representando, portanto, custos para a Emissão. Segundo a tabela de preço utilizada pela Securitizadora o custo do seguro do DFI equivalente a 0,026% (zero vírgula zero vinte e seis por cento) sobre o valor do imóvel. O preço de avaliação de imóvel é em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), assim estimamos que o valor total tenha sido de R\$ 1.400,00 já o valor total da remuneração da empresa de cobrança estimamos que seja em torno de R\$ 307.011,34. Para esta emissão os Originadores pagaram diretamente a remuneração paga às empresas de auditoria.

³ Valor da remuneração do Agente Fiduciário, em junho de 2010, desconsiderado-se impostos e taxas fiscais incidentes sobre a remuneração.

CEP: 04622-000 - São Paulo - SP
Telefone: 55.11.5561-2230
Fax: 55.11.5511-6007
www.msbrasil.com.br

2.2.11. Exemplos do Prospecto

Os investidores e potenciais investidores interessados poderão obter exemplares deste Prospecto nos seguintes endereços:

Emissora

Brazilian Securities Companhia de Securitização

At. Sr. Fernando Pinilha Cruz
Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar
São Paulo – SP
Tel.: (11) 4081-4477
Fax: (11) 4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
www.bfre.com.br

CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida República do Chile, 230 – 11º andar
Rio de Janeiro, RJ
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar.
São Paulo – SP – Departamento: Valores Mobiliários
www.cetip.com.br

Adicionalmente, o Prospecto estará disponível para consulta e reprodução na CVM no seguinte endereço:

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro nº 111 - 5º andar
Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares
São Paulo, SP
www.cvm.gov.br

2.3. Documentos da Operação

2.3.1. Instrumento Particular de Escritura de Compra e Venda com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças

Objeto do Contrato e Preço

Pela Escritura Definitiva, o Originador transfere ao Devedor todo domínio, posse e direito sobre o imóvel e suas benfeitorias, e conseqüentemente prerrogativas, vantagens, ônus e obrigações, para que o Devedor dele goze e livremente disponha como proprietário que passa a ser.

Define-se na Escritura Definitiva o valor do imóvel para a transação entre o Originador e o Devedor. Parte deste valor é pago a título de sinal, o saldo será pago em prestações mensais e anuais, em que incidem juros e atualização monetária. O contrato também prevê, em conformidade com a Lei nº 9.514/97, um valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão.

Atualização Monetária e Juros

Para atualização monetária do saldo devedor, utiliza-se a variação acumulada do IGP-M, do mês da assinatura da Escritura Definitiva até aquela verificada no mês anterior ao do efetivo pagamento de cada parcela. Havendo atraso na divulgação do índice, utiliza-se o coeficiente do mês anterior, a ser corrigido, para mais ou para menos, no mês seguinte, quando seu valor for conhecido.

O reajuste será sempre devido, ainda que haja congelamento, supressão, manipulação ou impedimento de uso do índice eleito, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nessas hipóteses, o IGP-M será substituído pelo Índice Geral de Preços (IGP/FGV), ou ainda pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE-USP), nessa ordem, a partir do mês em que se interromper o curso normal do índice de origem.

Sobre o saldo devedor incidirão juros de 12% ao ano, calculados segundo o sistema da “Tabela Price”.

Seguros

O Devedor deve contratar às suas custas, seguros para cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente. Ao Devedor também compete arcar com eventuais acréscimos por revisão das taxas dos seguros.

Se o Devedor não seguir os procedimentos de comunicação ou comprovação de sinistros, cuja cobertura seja reconhecida pela seguradora e disso resultar indenização em valor inferior ao suficiente para quitar o saldo devedor, o Devedor continuará obrigado a liquidar o saldo devedor perante o Credor.

Alienação Fiduciária

Em garantia do pagamento integral do principal, juros, multa, custos, taxas, honorários e outras importâncias da dívida, o Devedor aliena ao Originador, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da Escritura Definitiva, cedendo e transferindo ao Originador, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se sua posse direta. A efetiva constituição da alienação fiduciária se dá com o registro da Escritura Definitiva no competente cartório de imóveis. A utilização do imóvel fica assegurada ao Devedor, por sua conta e risco, enquanto se mantiver adimplente no que se refere às prestações e demais obrigações. São as seguintes as obrigações do Devedor:

- i) manter o imóvel em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas custas os reparos e obras necessárias, vedadas as obras de modificação ou acréscimo sem prévio consentimento do Originador;
- ii) garantir ao Originador o acesso de pessoa credenciada a executar vistorias periódicas, para fiscalizar o disposto acima;
- iii) quitar todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel ou sobre a garantia, aí incluídas contribuições condominiais ou à associação de moradores;
- iv) reembolsar o Originador de qualquer desembolso dessa natureza, no prazo de 30 dias da comunicação, acrescido de juros simples de 1% ao mês e demais penalidades decorrentes do enquadramento;
- v) apresentar, na assinatura da Escritura Definitiva, as guias de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, devido à Prefeitura Municipal local;
- vi) respeitar as exigências da convenção de condomínio, cuja minuta declara conhecer e à qual se sujeitarão os futuros Devedores do imóvel; e
- vii) cumprir, enfim, por si e por seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações do contrato.

Mora e Intimação

No caso de mora superior a 30 dias no pagamento de qualquer prestação, o Devedor será intimado a satisfazê-la no prazo de 15 dias, incluindo multa, juros, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, sem prejuízo das despesas de intimação e cobrança.

A intimação será requerida pelo Originador (ou seu cessionário) ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, que realizará diligência de intimação, por seu preposto ou

através do Registro de Títulos e Documentos da respectiva comarca, ou do domicílio de quem deva recebê-la. A intimação poderá, ainda, seguir pelo correio, com aviso de recebimento. Se o destinatário encontrar-se em local desconhecido, o Oficial do Registro de Imóveis promoverá sua intimação por edital, publicado ao menos por 3 dias, com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do imóvel.

Se a mora for purgada, o contrato de alienação fiduciária será restabelecido. Não purgada no prazo assinalado, o Oficial do Registro de Imóveis certificará o fato e registrará a consolidação da propriedade em nome do Originador.

Leilões – Procedimento de execução da Alienação Fiduciária

Uma vez consolidada a propriedade em nome do Credor, após trinta dias, contados da data do registro da consolidação, promoverá público leilão para a alienação do imóvel retomado.

Para fins de realização de leilão, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, considera-se “valor da dívida” a soma de:

- i) valor do saldo devedor, incluindo as prestações e os prêmios de seguro vencidos e não pagos à data do leilão, tudo atualizado monetariamente;
- ii) contribuições condominiais, mensalidades de associações de moradores, despesas de água, luz e gás, vencidos e não pagos à data do leilão;
- iii) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições, vencidos e não pagos;
- iv) custeio de obras e reparos para restituir ao imóvel sua condição original;
- v) quaisquer tributos e encargos incidentes sobre pagamentos efetuados pelo Originador, para cobrir a alienação em leilão extrajudicial, ou sobre entregas de quantias ao Devedor;
- vi) imposto de transmissão e laudêmio eventualmente pagos pelo Originador em decorrência da consolidação da plena propriedade do imóvel;
- vii) custas de intimação e outras despesas necessárias ao leilão, incluídas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro;
- viii) outros encargos devidos na forma do contrato, como as taxas de administração de crédito; e
- ix) taxa diária de ocupação, conforme especificada a seguir.

O Devedor pagará ao Originador, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, taxa de ocupação equivalente a 1% ao mês, ou fração, sobre o valor de avaliação do imóvel, desde a data da realização da alienação em leilão até o dia em que a Credora, ou seus sucessores, vier a ser imitada na posse. Esse pagamento não exclui a responsabilidade do Devedor quanto a despesas condominiais, mensalidades associativas, foro, água, luz, gás, impostos, taxas e encargos incorridos após a data de realização do público leilão, sem prejuízo do item “iv” acima (custeio de reparação, se necessário).

O Leilão deverá ser realizado observadas as seguintes condições:

- i) o imóvel será ofertado por seu valor reajustado;
- ii) se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor reajustado do imóvel, será realizado segundo leilão, nos 15 dias subseqüentes; se for superior, o Originador devolverá ao Devedor a diferença, conforme estipulado adiante;
- iii) no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao “valor da dívida”, acima definido; se inferior, poderá ser recusado, situação em que a dívida do Devedor perante o Originador será considerada extinta; neste caso, em até 5 dias a contar do segundo leilão, o Originador colocará

à disposição do Devedor o termo de quitação da dívida; será igualmente considerada extinta a dívida em caso de não haver licitantes no segundo leilão; e

iv) os leilões públicos serão anunciados em edital único, publicado ao menos por 3 dias e com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do imóvel.

Ocorrendo a venda do imóvel em leilão por montante superior ao seu valor reajustado, o Originador entregará ao Devedor, dentro de 5 dias a contar do leilão, o valor que sobejar ao da dívida.

O Originador manterá a disposição do Devedor a prestação de contas referentes a esses procedimentos, durante os 12 meses subsequentes ao leilão.

Após a consolidação da propriedade o Devedor será intimado para desocupar o imóvel; se não o fizer, o Originador, seus cessionários ou sucessores, inclusive o Devedor do imóvel, poderão requerer reintegração de posse. Essa reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 dias – cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas no Contrato.

Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada, com prazo de 30 dias para desocupação, salvo se tiver havido consentimento do Originador, por escrito. A denúncia deverá ser realizada no prazo de 90 dias a contar da consolidação da propriedade no Originador.

2.3.2. Cessão de Créditos

Foram firmados entre a Securitizadora e os Originadores 4 (quatro) contratos denominados Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Constituição de Garantias e Outras Avenças, abaixo descritos:

Originador	Empreendimento	Data Assinatura	Valor dos Créditos	Preço da Cessão
Fleche	Residencial Portal Bordon II	16/12/2009	18.029.217,55	13.598.533,39
Fleche	Residencial Portal Bordon II	5/1/2010	3.662.237,08	2.783.198,26
Scopel e Monteiro	Condomínio Parque da Serra Caieiras	7/12/2009	3.939.674,94	2.946.311,67
Scopel	Loteamento Jardim Antares	25/6/2010	9.839.141,89	7.185.171,64
Total			35.470.271,46	26.513.214,96

Coo brigação do Originador

O Originador se obriga a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registraes, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente Termo de Vistoria de Obras “TVO” relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o Originador comprove que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprove que está tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Acerto de Contas

Em até 90 dias após a expedição do “TVO” do loteamento, os Originadores e a Emissora deverão efetuar o acerto de contas, de forma a calcular eventual valor a crédito para os Originadores consistente com base na seguinte mecânica:

- (+) Saldo depositado na Conta da Emissão
- (-) Valores em aberto pertinentes às obrigações de recompra dos Originadores
- (-) Valores decorrentes das taxa de administração e seguros eventualmente não assumidas pelos Devedores
- (-) Valores eventualmente necessários para restabelecer o equilíbrio financeiro da operação
- (=) Valor a liberar para os Originadores

2.3.3. Instrumento Particular de Emissão de CCI

Aspectos Gerais

As CCIs são títulos de crédito privados criados e disciplinados pela Lei 10.931/04. A CCI é um título executivo extrajudicial, exigível pelo valor apurado, mediante ação de execução, cuja emissão sob a forma escritural faz-se por meio de escritura pública ou instrumento particular devendo ser custodiado em instituição financeira e registrado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Créditos Imobiliários

O Originador, por meio do Instrumento Particular de Emissão de CCI, emite as cédulas (as CCIs) representativas dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, que compreendem: (i) o direito de recebimento do saldo do Valor da Compra e Venda, e (ii) o direito ao recebimento de quaisquer penalidades e valores devidos pelos Devedores os Imóveis. As CCIs podem contar com garantia real e em atendimento ao disposto na Lei 10.931 de 2004, deverão ser averbadas em cartório de registro de imóveis e custodiadas na Instituição Custodiante.

Obrigações do Originador

Pelo Instrumento Particular de Emissão de CCI, o Originador se obriga a:

Entregar à Instituição Custodiante, o Instrumento Particular de Emissão de CCI e todos os documentos relativos aos Créditos Imobiliários que venham a ser solicitados pela Instituição Custodiante e pela Securitizadora, para que a Instituição Custodiante mantenha sob sua custódia e efetue o registro na Cetip ou em qualquer outra câmara integrante de sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à emissão do Instrumento Particular de Emissão de CCI.

Não ceder ou transferir suas obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Emissão de CCI.

2.3.4. Contrato de Agente Fiduciário

Objeto do Contrato

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado entre a Brazilian Securities e a Oliveira Trust DTVM S.A., em 05 de dezembro de 2000, tendo por objeto a prestação de serviços de agente fiduciário da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities, para os CRIs emitidos sob regime fiduciário, constituído nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Agente Fiduciário foi registrado no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, em 30/01/2001, microfilmagem nº 798771. Suas principais cláusulas e condições encontram-se descritas abaixo e o mesmo pode ser consultado no Anexo IX do presente Prospecto.

Da Remuneração

O Agente Fiduciário, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem nos termos da lei e do Termo, receberá:

- i. uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela Securitizadora, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- ii. parcelas semestrais de R\$ 4.355,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. A data base do valor acima é junho de 2010. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento do CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- iii. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento dos CRIs, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- iv. As parcelas, referidas acima, serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 01/12/2000 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas “*pro-rata die*” se necessário;
- v. As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Securitizadora ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela Securitizadora;
- vi. No caso de inadimplemento da Securitizadora acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Securitizadora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
- vii. As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Das Obrigações e Responsabilidades do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2. e 5.3. do contrato acima mencionado:

- zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da Securitizadora, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária

prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.

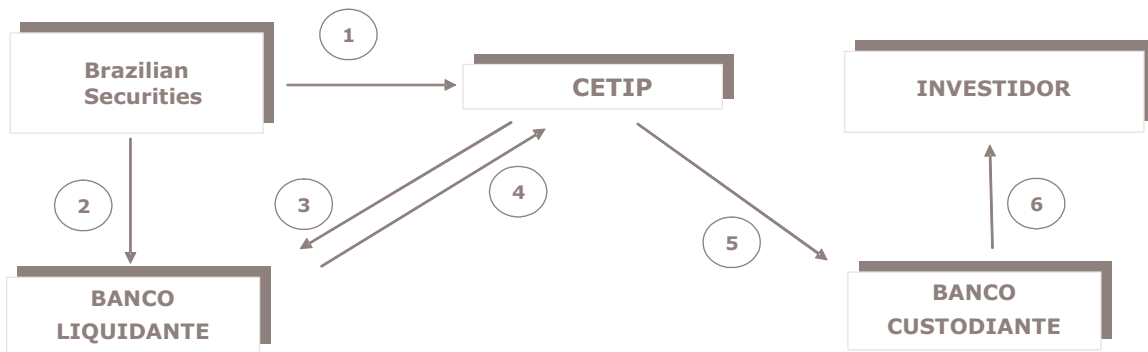
- promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Securitizadora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Securitizadora;
- verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela Securitizadora, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- Na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias, bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
 - i.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à Securitizadora e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários, sua realização e Modificações, conforme previstas no Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Devedores, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
 - solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Securitizadora, que será realizada a expensas da Securitizadora;
 - elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da Securitizadora e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - k.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no Termo;
 - k.2) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários;
 - k.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no Termo;
 - k.4) cumprimento das obrigações assumidas pela Securitizadora nos termos do Termo e dos CRIs;
 - declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
 - cientificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da Securitizadora;
 - fornecer à Securitizadora termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
 - acompanhar o pagamento, pela Securitizadora, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto no Termo, através do envio de relatórios mensais pela Securitizadora.
 - acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela Securitizadora estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

2.4. Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações dos CRIs

2.4.1. Procedimento para liquidação mensal dos CRIs

Dinâmica dos Pagamentos

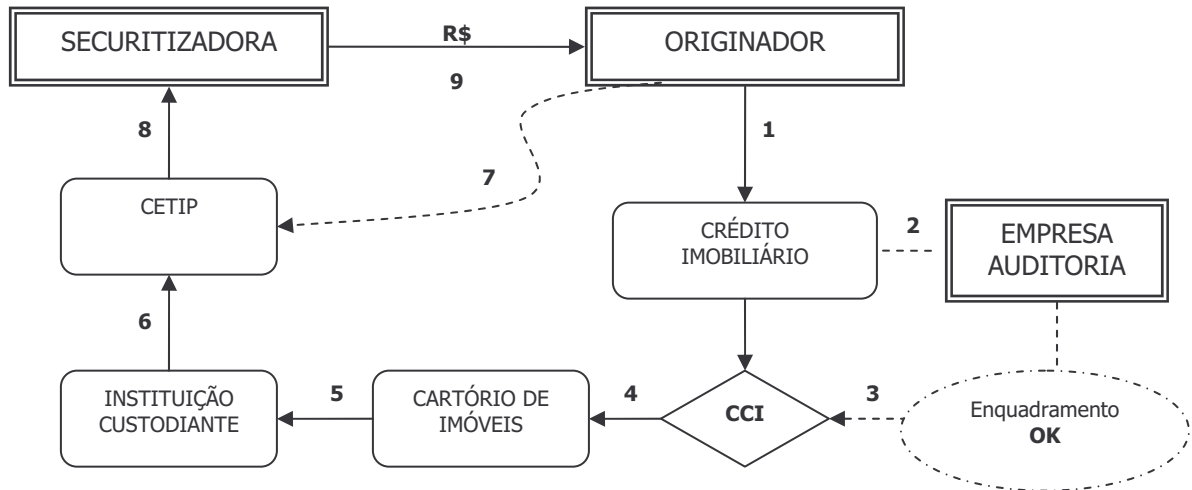


1. 2 (dois) dias antes do evento, a Securitizadora comunica à CETIP os valores a serem pagos aos titulares de CRIs;
2. A Securitizadora disponibiliza os recursos na conta corrente;
3. No dia do evento, a CETIP envia arquivo ao banco liquidante da Emissora, informando os valores que serão debitados da conta corrente da Emissora;
4. Os recursos serão enviados à CETIP;
5. Os recursos serão creditados no banco custodiante do Investidor, que é responsável pela retenção dos impostos devidos; e
6. Os recursos são disponibilizados na conta corrente do Investidor.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRIS

3.1. Descrição da forma como se operou a cessão de créditos

A Cessão dos créditos imobiliários se opera de forma definitiva, a partir da transferência das CCIs para a Securitizadora, os Originadores não possuem mais nenhuma responsabilidade sobre o crédito ora cedido, salvo se houver coobrigação, conforme disposto na Cessão de Créditos.



1. O Originador submete as informações referentes ao crédito imobiliário para análise da Empresa de Auditoria, contratada pela Securitizadora;
2. A Empresa de Auditoria irá auditar os créditos verificando se estão enquadrados dentro dos Critérios de Elegibilidade exigidos pela Securitizadora;
3. Se o crédito for aprovado, o Originador irá emitir a Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário;
4. A Escritura será levada para averbação no respectivo Cartório de Registro de Imóveis;
5. A Escritura averbada será encaminhada à Instituição Custodiante, para custódia;
6. A Instituição Custodiante efetuará o registro escritural das CCIs no sistema da Cetip;
7. O Originador autorizará a Instituição Custodiante a transferir as CCIs para a Securitizadora. A Instituição Custodiante transfere as CCIs;
8. Procedida à transferência, a Securitizadora efetuará o pagamento pela Cessão do Crédito, nos termos estabelecidos nos Contratos de Cessão.

3.2. Seleção da Carteira e Critérios de Elegibilidade dos Créditos Imobiliários

Anterior a Cessão de Créditos, a Securitizadora realizou a seleção dos Créditos e Empreendimentos, de acordo com os critérios definidos adiante.

- Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários

Corresponde à verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos, a análise corresponde à:

- (i) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro.
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) verificação na Serasa de eventuais apontamentos dos Devedores;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;

ii. Análise dos Empreendimentos

Foram analisados pela Empresa de Auditoria os documentos relativos aos Empreendimentos Imobiliários, conforme relação abaixo:

- (i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre os imóveis, emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;
- (ii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;
- (iii) matrícula emitida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.
- (iv) Laudos de Avaliação dos Empreendimentos.

iii. Estudo de Viabilidade dos Empreendimentos

Antes da aquisição dos Créditos Imobiliários, os Empreendimentos Imobiliários foram analisados pela Dexter Engenharia S.A. atestando: (i) a evolução do Empreendimento; (ii) a verificação do cronograma-físico financeiro; (iii) a estimativa de recursos necessários para finalização das obras; (iv) a determinação do valor para venda e compra, para fins de aferição de valor para constituição de garantia real e a (v) qualidade construtiva.

iv. Critérios de Elegibilidade no Acerto de Contas

Por ocasião do Acerto de Contas, os Créditos Imobiliários serão auditados pela Empresa de Auditoria, contratada pela Securitizadora às expensas do Originador, conforme os seguintes critérios:

- a) Todos os contratos de venda deverão ter cláusulas prevendo: (i) obrigatoriedade do Devedor pela contratação de seguros de Danos Físicos ao Imóvel (“DFI”) e da taxa administrativa quando o imóvel estiver concluído, (ii) previsão de assinatura da escritura de compra e venda com constituição de Alienação Fiduciária antes da imissão na posse do imóvel;
- b) As parcelas pós-chaves deverão ser acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price ou Sacoc e a atualização mensal pela variação do IGP-M ou IGP-DI.
- c) Aprovação, pela seguradora, da proposta de seguro de vida preenchida pelos Devedores;
- d) Máximo de 2 (dois) co-proprietários;
- e) Os co-proprietários não deverão apresentar apontamentos na SERASA;
- f) LTV (Loan To Value) máximo de 90% (noventa por cento) apurado por crédito;
- g) Comprovar capacidade de pagamento das parcelas.

3.3. Origem dos Créditos Imobiliários

Muitas vezes os originadores de créditos imobiliários são empresas pertencentes do mesmo grupo sócio-econômico, em decorrência da estratégia adotadas pelas incorporadoras e construtoras de realizarem projetos e empreendimentos imobiliários, através da constituição de sociedades de propósito específico – SPEs, na forma prevista na Lei 4.591 de 1969, alterada pela Lei 10.931 de 2004. A prática de desenvolver empreendimentos imobiliários por intermédio de sociedades com propósito específico (as SPE’s) tem sido largamente utilizada no mercado imobiliário e tem por finalidade segregar o empreendimento imobiliário do patrimônio geral de sua controladora, o que acaba por conferir uma segurança adicional ao negócio e aos compradores de unidades.

Assim, foi promovida a constituição da Fleche, controlada pela Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., CNPJ: 07.339.221/0001-38.

3.3.1. A Scopel Desenvolvimento Urbano S.A. e Fleche Participações Ltda

Com sede na Capital de São Paulo, localizado à Rua Estados Unidos, 2.134, inscrita no CNPJ sob nº 07.339.221/0001-38, atuando no desenvolvimento urbano há mais de 44 anos, operando em 54 municípios do interior paulista, já lançou mais de 164 loteamentos, o que corresponde à 95 milhões de metros quadrados urbanizados e mais de 65.000 terrenos entregues e comercializados. A Fleche Participações Ltda, é uma empresa controlada pela Scopel Desenvolvimento S.A., e atualmente é a empresa que desenvolve o empreendimento denominado Residencial Portal Bordon II. A Scopel e a Fleche já participaram como originadoras da série 2.010-159 da Emissora.

Principais Obras Realizadas

Da totalidade de seus empreendimentos, podemos destacar as seguintes obras:

	<p>Nova Promissão</p> <p>a) Localização: Itaquaquecetuba b) Terrenos: a partir de 150m²</p>		<p>Residencial Praça do Sol</p> <p>a) Localização: Cidade de Sumaré b) Terrenos: a partir de 250m²</p>
	<p>Bella Città Mogi das Cruzes</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Mogi das Cruzes Terrenos: a partir de 250m² 		<p>Campos do Conde Horto Florestal Rio Claro</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Rio Claro Terrenos: a partir de 560m²
	<p>Aruã Brisas</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Mogi das Cruzes Terrenos: a partir de 300m² 		<p>Parque da Serra Caieiras</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Caieiras Terrenos: a partir de 126m²
	<p>Reserva Santa Rosa</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Itatiba Terrenos: a partir de 510m² 		<p>Reserva Santa Isabel</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Louveira Terrenos: a partir de 510m²
	<p>Campos do Conde Paulínia II</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Paulínia Terrenos: a partir de 360m² 		<p>Reserva Santa Maria Granja Viana</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Granja Viana, São Paulo Terrenos: a partir de 560m²

	<p>Bella Città Villaggio</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Mogi das Cruzes Terrenos: a partir de 250m² 		<p>Residencial São José</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Paulínia Terrenos: a partir de 300m²
	<p>Portal Bordon II</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Sumaré Terrenos: a partir de 250m² 		<p>Bella Città Ribeirão Preto</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Cidade de Ribeirão Preto Lançamento: abril de 2009 Terrenos: a partir de 360m²
	<p>Santa Anna</p> <ul style="list-style-type: none"> Localização: Santana de Parnaíba Terrenos: a partir de 360m² 		

3.3.2. Imóveis Lastro

CORAIS ENSEADA DA PONTA NEGRA



Informações Gerais

Originador	Fleche Participações Ltda
Ano de Lançamento	Junho/2009
Área dos lotes	à partir de 250 m ²
Previsão do TVO	11 de Junho de 2011

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Localização

Endereço: Av Fuad Assef Maluf, 1605 - Sumaré - SP

Dados sobre o empreendimento

Os loteamentos serão entregues com: terraplenagem das ruas, drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e demais áreas, sistema de abastecimento de água, pavimentação do sistema viário, guias e sarjetas, arborização do sistema viário e rede de energia elétrica e iluminação pública.

RESIDENCIAL SÍTIO CAIEIRAS



Informações Gerais

Originador	Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda e Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteadado Ltda
Ano de Lançamento	2008
Área dos lotes	à partir de 126,00 m ²
Previsão do TVO	10 de novembro de 2010

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Localização

Endereço: Rua João Paulo I, s/nº; - Caieiras - SP

Dados sobre o empreendimento

Os loteamentos serão entregues com: terraplenagem das ruas, drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e demais áreas, sistema de abastecimento de água, pavimentação do sistema viário, guias e sarjetas, arborização do sistema viário e rede de energia elétrica e iluminação pública

LOTEAMENTO JARDIM ANTARES



Informações Gerais

Originador	Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda
Ano de Lançamento	2008
Área dos lotes	Terrenos residenciais de 300m ² com infraestrutura completa
Previsão do TVO	28 de fevereiro de 2012

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Localização

Endereço: Taubaté – SP

Dados sobre o empreendimento

Os loteamentos serão entregues com: terraplenagem das ruas, drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e demais áreas, sistema de abastecimento de água, pavimentação do sistema viário, guias e sarjetas, arborização do sistema viário e rede de energia elétrica e iluminação pública

3.4. Identificação dos Créditos Imobiliários

Lastreiam a presente emissão 435 (quatrocentos e trinta e cinco) Créditos Imobiliários, que totalizam o montante de **R\$ 13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Abaixo apresentamos o detalhamento com informações da Carteira.

3.5. Características dos Créditos Imobiliários

Valor Total dos Créditos	R\$ 13.045.047,3
Quantidade de Créditos	435
Saldo Médio	R\$ 29.988,6
Prazo Máximo	180 meses
LTV Médio	41,36%

3.5.1. Distribuição por Originador

<i>Originador</i>	<i>Saldo Devedor (R\$)</i>	<i>Quantidade</i>	<i>%</i>
Flecha Participações Ltda	R\$ 4.770.748,38	154	36,57%
Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.	R\$ 8.274.298,96	281	63,43%
Total	R\$ 13.045.047,34	435	

3.5.2. Distribuição por Saldo Devedor

<i>Faixa de Saldo Devedor</i>	<i>Saldo Devedor</i>	<i>Quantidade</i>
Abaixo de 50 mil	12.613.468,30	427
De 50 a 100 mil	431.579,00	8
De 100 a 200 mil	0,00	0
De 200 a 300 mil	0,00	0
Total	13.045.047,34	435

3.5.3. Distribuição por LTV = Saldo Devedor dividido pelo valor de avaliação

<i>Faixa de LTV</i>	<i>Saldo Devedor</i>	<i>Quantidade</i>
Abaixo de 20%	2.554,58	1
De 20,01 a 40%	6.225.463,31	217
De 40,01 a 60%	5.670.105,10	190
De 60,01 a 80%	629.483,99	13

Acima de 80%	517.440,32	14
Total	13.045.047,30	435

3.5.5. Distribuição por devedor

Concentração de dívida	Qtidade	Saldo Devedor (R\$)	%
Devedores com concentração de dívida superior à 20% da Emissão	0	0,00	0%
Devedores com concentração de dívida entre de 19,99% a 10% da Emissão	0	0,00	0%
Devedores com concentração de dívida inferior a 9,99% da Emissão	435	13.045.047,30	100%
Total	435	13.045.047,30	100%

3.6. Informações sobre as eventuais taxas de desconto praticadas na aquisição dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora

Sendo que a Securitizadora adquire créditos imobiliários junto a empresas de incorporação e/ou construção civil, responsáveis pela realização de empreendimentos imobiliários e à instituições financeiras, para assim promover emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, a formação das taxas de desconto aplicadas a referidos direitos creditórios, decorrem de questões de ordem interna e/ou externa aos próprios originadores de créditos imobiliários. Dentre elas influenciam, por exemplo, o excesso ou a necessidade de capital de giro e as políticas de investimento das empresas, as expectativas futuras das taxas de juros, de inflação e da liquidez no mercado de crédito. Nesta Carteira, a taxa média de desconto praticada foi de aproximadamente 13,50% a.a.

3.7. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza

As informações constantes do quadro abaixo decorrem da análise das Carteiras de Créditos adquiridas e geridas pela Securitizadora nos três anos anteriores a 2009.

Características	2007	2008	2009
Quantidade de créditos	3955	4061	3195
Volume CRIs (em milhões)	R\$ 506,0	R\$ 516,6	R\$ 415,3
Inadimplência	3,3%	2,6%	2,40%
% Pré-pagamento	5,4%	4,9%	5,3%
% Retomadas	0,3%	0,1%	0,03%
& Perdas*	0,80%	0,50%	0,30%

3.7.1. Definições:

Inadimplência: considera-se inadimplência o não pagamento por parte de um devedor dos juros e do principal em seus vencimentos, ou o não cumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida contratualmente nos contratos imobiliários.

Pré-pagamento: considera-se pré-pagamento a amortização do crédito imobiliário antes do prazo de previamente estabelecido no contrato imobiliário.

Retomadas: refere-se aos imóveis consolidados em nome da Securitizadora nos cartórios de registro de imóveis em função da inadimplência, conforme estabelecido na Lei 9514/97.

Perdas: considera-se perda quando a diferença entre o valor de venda do imóvel retomado e o total da dívida (o qual inclui as parcelas vencidas e vincendas, juros, multas, seguros, taxas administrativa e condominiais não pagas, além das despesas necessárias ao processo de retomada e reintegração de posse do imóvel) é negativa.

3.7.2. Metodologia:

Volume R\$: Volume inicial dos CRIs corrigidos mensalmente pelo índice dos Contratos

% Inadimplência: Porcentagem de Inadimplência em relação aos CRIs

% Pré- pagamento: Porcentagem de Pré-pagamentos em relação aos CRIs

% Retomadas: Porcentagem de retomadas em relação aos CRIs

% Perdas: Porcentagem de perdas contabilizadas pelas carteiras.

A forma de cálculo da inadimplência é feita através saldo devedor do mutuário em atraso em relação ao saldo do CRIs atualizados. Já a de Pré-pagamentos é o nº de créditos em que ocorreu o pré- pagamento em relação a quantidade de créditos que fizeram o lastro dos CRIs na data de emissão. A porcentagem de imóveis retomados foi realizado da seguinte forma, o número total de créditos retomados sobre o total inicial de créditos dos CRIs. As perdas contabilizadas foram calculadas considerando-se o somatório das perdas, realizadas dos imóveis retomados, sobre o saldo devedor total das carteiras, tomando-se por base os meses de abril de cada ano.

3.7.3. Análise dos Eventos de Inadimplência, Perdas e Pré-Pagamentos no Fluxo de Caixa dos CRIs:

O fluxo de caixa dos CRIs e seu conseqüente pagamento está diretamente associado ao pagamento dos Créditos Imobiliários, desta forma a ocorrência de eventos de Inadimplência, Pré-pagamentos e Perdas decorrentes do processo de retomada do imóvel, alteram o cronograma de pagamento dos CRIs e conseqüentemente afetam a sua remuneração.

A Securitizadora verificou com base nas emissões já liquidadas, que a perda efetiva da carteira está coberta pela reserva de 1% do valor de emissão, destinado a eventuais perdas decorrentes da retomada e revenda dos Imóveis, motivo este que já consideramos esta perda quando da emissão dos CRIs.

Sob o ponto de vista da Inadimplência, a Securitizadora verificou com base nas Emissões passadas que 7% é o limite para que a Inadimplência afete o pagamento dos CRIs, sendo este o índice o utilizado para gerar a alteração da forma de pagamento quando a emissão possui CRIs subordinados. Desta forma, verifica-se pelo quadro acima que a Inadimplência média dos últimos 3 anos dos Créditos é de 2,77% (média anual), o que não impacta o fluxo de caixa dos CRIs, pois neste nível de índice, o sucesso na recuperação dos atrasos de meses anteriores mostra-se suficiente para não interferir no fluxo de caixa dos CRIs.

Nos casos de Pré-Pagamentos, verifica-se que em média 5,20% dos Créditos antecipam parcialmente ou integralmente o seu financiamento, o que impacta diretamente o *duration*¹ dos CRIs, alterando a expectativa de remuneração dos papéis, uma vez que o Investidor espera receber os juros que é auferido no tempo. Com base nas Emissões já efetuadas pela Securitizadora, verificamos abaixo o impacto do pré-pagamento no *duration* do papel, vale ressaltar que estes dados dependem muito da qualidade dos Créditos e das condições mercadológicas.

Ano de Emissão	Duration na data de Emissão	Duration em Dez/09
2004	26 meses	22 meses
2005	33 meses	30 meses
2006	26 meses	24 meses
2007	33 meses	31 meses
2008	31 meses	30 meses
2009	45 meses	45 meses

¹ *Duration*: representa uma média ponderada do tempo em que se espera receber os juros e principal de uma operação.

3.8. Modificação dos Créditos Imobiliários

A Securitizadora promoverá alterações nos Contratos, e conseqüentemente nas CCI(s) que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário (doravante “Modificações”), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

3.9. Descrição da Forma Adotada pelos Originadores para Concessão do Financiamento

Os Originadores, para concessão de financiamentos e empréstimos, utilizam os seguintes critérios para a concessão do crédito, são eles: (a) Comprometimento máximo da renda de até 30% da renda bruta; (b) Composição da Renda admitida entre: Casais – casados ou que comprovem união estável entre homem e mulher ou casais do mesmo sexo, também admitida a composição de renda entre pais e filhos limitado em até 2 (duas) pessoas; (c) Deverá ser contratado seguros, pós-chaves, de danos físicos no imóvel e invalidez permanente e os prêmios mensais serão incluídos no valor da prestação e o MIP calculado sobre a faixa etária do cliente de maior idade; (d) O imóvel a ser dado como garantia deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus; (e) a garantia do financiamento deverá ser a alienação fiduciária do imóvel; (f) o reajuste das prestações e saldo devedor serão feitos mensalmente da seguinte forma: (i) pré-chaves, pelo INCC e (ii) pós-chaves, pelo IGP-M; e (g) Sistema de Amortização: Tabela Price.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. Identificação de administradores, consultores, auditores e outros prestadores de serviços

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização

At. Sr. Fernando Pinilha Cruz

Avenida Paulista, 1374 – 15º andar.

Cerqueira César – São Paulo – SP - CEP: 01310-916

Tel.: (11) 4081-4477

Fax: (11) 4081-4652

E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br

<http://www.bfre.com.br>

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

At. Sr. José Alexandre de Costa Freitas

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205.

CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2493-7003

Fax: (21) 2493-4746

E-mail: agente@oliveiratrust.com.br

<http://www.oliveiratrust.com.br>

CETIP S.A.: Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar.

CEP: 01452-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3111-1400

Fax: (11) 3115-1664

<http://www.cetip.com.br>

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, 111 -2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares.

CEP: 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3233-8686

<http://www.cvm.gov.br>

Audidores da Companhia:

Os exercícios referentes aos anos de 2008 e 2009 e 2010 será auditado pela:

Moore Stephens do Brasil S.A

Auditor: Carlos Atushi Nakamuta

Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin

CEP: 04622-000 - São Paulo - SP

Telefone: 55.11.5561-2230

Fax: 55.11.5511-6007

www.msbrasil.com.br

Empresa de Administração: Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário S.A.

Avenida Paulo Ayres, 40 – Sala D

CEP – 06767-220 – Taboão da Serra – SP

Tel.: (11) 4788-5770

<http://www.interservicer.com.br>

Empresa de Auditoria: Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário S.A.

Avenida Paulo Ayres, 40 – Sala D

CEP – 06767-220 – Taboão da Serra – SP

Tel.: (11) 4788-5770

<http://www.interservicer.com.br>

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A.

At. Sr. José Alexandre de Costa Freitas

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-100

Tel.: (21) 2493-7003

Fax: (21) 2493-4746

<http://www.oliveiratrust.com.br>

Fiscal de Obras: Dexter - Engenharia S/C Ltda.

At: Sr. Luiz Felipe Santiago

Rua Baronesa Bela Vista, 735, Cj 12

Vila Congonhas, São Paulo - SP

CEP: 04612-001

Tel: (11) 5543-3011

Fax: (11) 5543-3011

www.dexterengenharia.com.br

Empresa de Escrituração dos CRIs: Banco Bradesco S.A

At: Sr. José Donizetti de Oliveira

Avenida Yara, s/n

Cidade de Deus - Osasco – SP

CEP: 06029-900

<http://www.bradesco.com.br>

4.2. Procedimentos adotados pela Instituição Custodiante e Agente Fiduciário para a verificação do lastro dos CRIs

As CCIs serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

- a) Serão firmados entre os Originadores ou eventualmente com a Securitizadora e a Instituição Custodiante os contratos de Custódia e Registro das CCIs;
- b) Os Originadores emitirão as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário e as levarão para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis, quando houver garantia real;
- c) Os Originadores entregarão à Instituição Custodiante as Escrituras de Emissão das CCIs, bem como as respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas;
- d) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCIs, verificando por exemplo: se os signatários das Escrituras tem poderes para assiná-la, se as CCIs espelham os Contratos de Financiamentos e se a Escritura de Emissão de CCI está regularmente formalizada nos termos da legislação pertinente;
- e) A Instituição Custodiante levará as CCIs a registro na Cetip;
- f) Uma vez registrada escrituralmente as CCIs na Cetip, os Originadores solicitarão a transferência das CCIs para a Securitizadora, sendo certo que na data de assinatura do Termo de Securitização, serão vinculados apenas as CCIs que já estiverem devidamente registradas na Cetip, e as demais CCIs, serão vinculadas à medida que os registros sejam feitos;
- g) Uma vez comprovada pela Securitizadora a liquidação dos Créditos Imobiliários, a CCI será retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCIs junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela Securitizadora, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração do Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

Com relação à verificação da exigibilidade dos Créditos Imobiliários, o Agente Fiduciário recebe das Empresas de Auditoria o Relatório de Auditoria de Créditos informando todas as características do Crédito Imobiliário.

4.3. Descrição das Atividades da Empresa de Administração na Administração dos Créditos Imobiliários

Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa de Administração da carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

O pagamento referido neste item será efetuado pelos Devedores através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para a Emissão, de titularidade da Securitizadora, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A empresa de Administração não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Devedores em sua sede e instalações.

Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

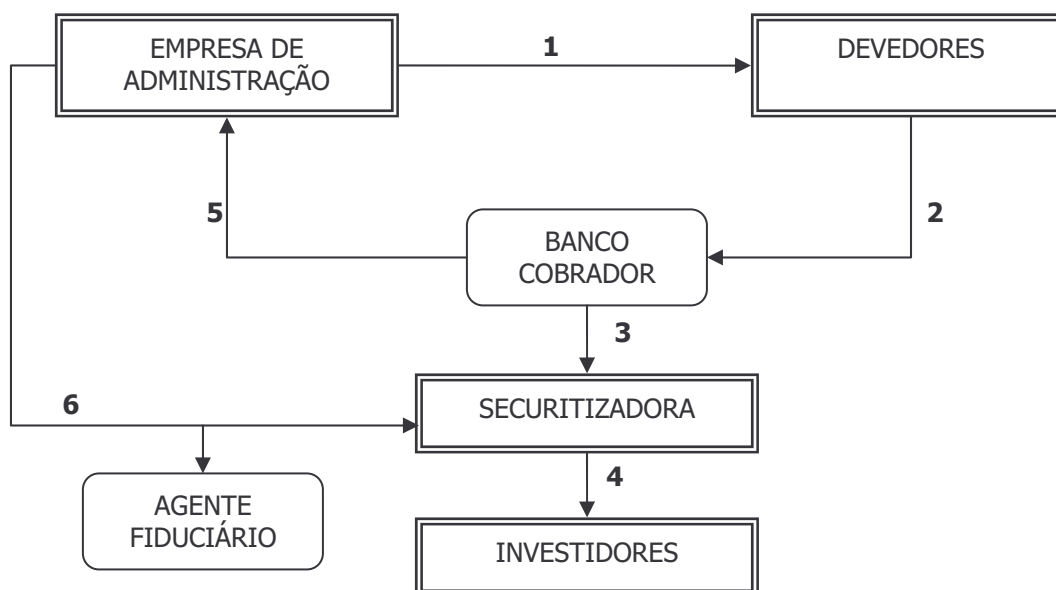
Relatórios: Elaboração e envio à Securitizadora e ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.

4.3.1 Procedimentos para recebimento da cobrança dos créditos

Fluxograma descritivo da cobrança dos créditos cedidos



1. A Empresa de Administração, contratada pela Securitizadora, emite mensalmente os boletos bancários e os encaminha aos devedores;
2. Os Devedores efetuam os pagamentos através da rede bancária nacional;
3. O banco cobrador credita o valor na conta corrente da Emissão, de titularidade da Securitizadora;
4. A Securitizadora efetuará o pagamento dos CRIs aos Investidores;
5. De posse da informação, a Empresa de Administração gera os relatórios de acompanhamento da carteira.

4.3.2. Procedimentos das Empresas Administradora em relação à inadimplência dos créditos imobiliários

Até que ocorra o Acerto de Contas, o processo de cobrança dos Créditos Imobiliários ocorrerá da seguinte forma:

- D+01:** Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;
- D+05:** Telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10.
- D+15:** 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento.
- D+30:** 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança.
- D+40:** Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento.
- D+60:** Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado.

Adotados estes procedimentos, caberá à Securitizadora as seguintes medidas: i) requerer ao Originador a recompra do Crédito Imobiliário, se assim estiver estipulado no respectivo Contrato de Cessão do Crédito ou ii) promover as medidas judiciais competentes à cobrança do crédito e, eventualmente, à rescisão do compromisso de compra e venda.

Após o Acerto de Contas, quando os Créditos Imobiliários serão garantidos pela Alienação Fiduciária, a cobrança dos Créditos Imobiliários passará a ser realizada conforme o seguinte cronograma:

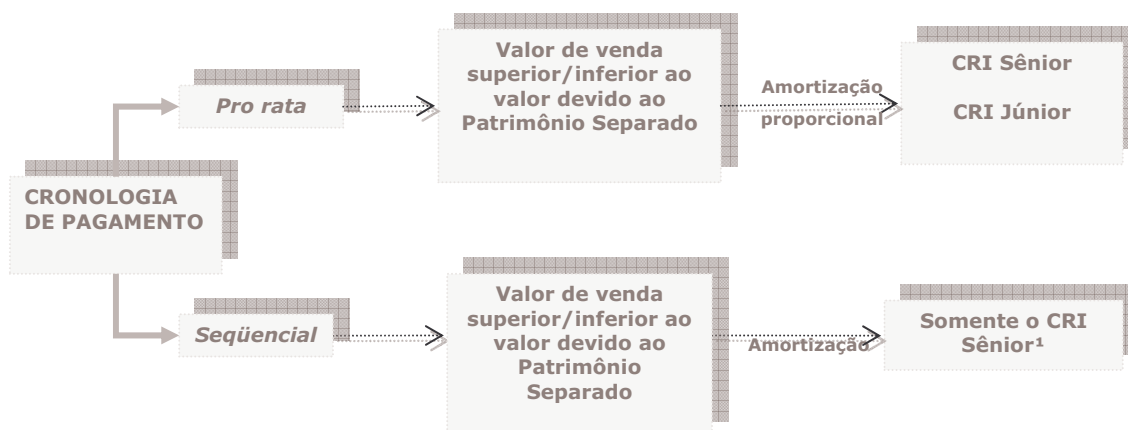
- D+01:** Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;
- D+05:** Telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;
- D+15:** 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento;
- D+30:** 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;
- D+40:** Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60:** Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80:** Emite correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Devedor, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110:** Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Devedor, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125:** Prazo final para o Devedor purgar a mora;
- D+128:** Se purgada a mora pelo Devedor, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à Securitizadora, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à Securitizadora o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134:** A Securitizadora protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149:** O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da Securitizadora;
- D+157:** 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160:** Envio para Securitizadora dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97;
- D+172:** 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da

dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9514/97);

- D+175:** Envio para Securitizadora dos valores de arrematação (o caso de venda do imóvel no 2º Leilão Público: devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97.) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo Leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas duas praças;
- D+181:** Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Devedor de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela Securitizadora;
- D+195:** Oficial de registro de imóveis averba o Termo de Extinção de Dívida;
- D+200:** Início de processo judicial para reintegração da posse do imóvel, com da respectiva petição;
- D+210:** Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste na citação dos Devedores, apreciação do pedido de liminar para reintegração de posse, contestação do réu, cumprimento da liminar, etc.

Uma vez na posse do imóvel, a Securitizadora providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

Quando da efetiva venda do imóvel, a Securitizadora providenciará a amortização dos CRIs conforme o fluxograma, abaixo:



¹ No caso do valor de venda ser inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.

4.4. Procedimentos adotados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário no Acompanhamento da Gestão de Créditos e dos CRIs

Mensalmente, as Empresas Administradoras encaminham seus respectivos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários ao Agente Fiduciário e a Securitizadora, que verificam se a gestão dos créditos está ocorrendo na forma estabelecida no Termo de Securitização e nos Contratos firmados com as Empresas Administradoras. Deste modo, o Agente Fiduciário e a Securitizadora acompanham e verificam:

- (i) o processo de cobrança dos Créditos Imobiliários, em curso normal e anormal. São apurados e acompanhados os créditos em atraso em 30 dias, aqueles que se encontram em acordo, em cobrança administrativa ou judicial e os que processo de consolidação e retomada de imóveis, para a verificação do processo de execução das garantias reais. Como também eventuais perdas dos imóveis retomados;

- (ii) os créditos inadimplentes que possuam eventual co-obrigação pelo Originador, para que haja a retrocessão, bem como o nível de inadimplência da carteira, para que ocorra a mudança da forma de pagamento dos CRIs, decorrente da subordinação existente entre estes, caso necessária;
- (iii) os créditos que sofreram amortizações antecipadas parciais ou que foram liquidados, tendo em vista a alteração dos percentuais de amortização dos CRIs;
- (iv) créditos que eventualmente foram substituídos ou removidos;
- (v) recebimentos de créditos que possam vir a sofrer sinistros parciais ou totais; e
- (vi) anuir em conjunto com a Securitizadora a vinculação ou desvinculação dos Créditos Imobiliários lastro da presente Emissão nos sistemas da CETIP.

4.5. Critérios de substituição de prestadores de serviço

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

1 - em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário;

2 - A assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Investidores que representem no mínimo 10% (dez por cento) dos CRIs emitidos e subscritos;

3 - Aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.

4 - A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM 28/1983;

5 - A substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização, cabendo à Emissora providenciar as correspondentes averbações e registros;

6 - O Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data do registro do Termo de Securitização na CVM, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total dos CRIs;

7 - O Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato, fixada para o Agente Fiduciário substituído;

8 - O Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, a expensas da Emissora.

A publicação descrita na alínea “8” acima será efetuada no jornal “O Dia – SP”, podendo a Emissora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos Investidores, alterar referido veículo.

O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela Emissora ou pela Assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições do Agente Fiduciário Substituído e responsabilidades constantes da legislação aplicável e ao Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores, por deliberação em Assembléia Geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº 9.514/97, no respectivo contrato e no Termo de Securitização.

Empresa Administradora

A Empresa Administradora poderá ser substituída em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM. ou ainda, a Brazilian Securities poderá rescindir o contrato de gestão de créditos com a Empresa Administradora a qualquer momento, com ou sem justa causa. A Securitizadora ou uma empresa de back-up Servicer, estará apta a assumir todas as obrigações da Empresa Administradora, a qualquer momento.

Audítores Independentes

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos e ainda, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração. Assim sendo, a Securitizadora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos.

Instituição Custodiante

A Oliveira Trust S.A., na qualidade de Instituição Custodiante das CCIs, poderá ser substituída nos casos de (i) rescisão contratual determinada pela Securitizadora caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória (ii) renúncia da Oliveira Trust ao desempenho de suas funções nos termos previstos em Lei; e (iii) comum acordo entre as partes.

Nestes casos, a contratação de uma nova instituição custodiante deverá ser feita com anuência dos investidores.

Banco Escriturador

O Banco Bradesco poderá ser substituído nos seguintes casos: (i) se o Banco falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada a autorização do Banco para execução dos serviços contratados; (iii) se a Securitizadora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias e; (iv) de comum acordo entre as partes.

Neste caso, a contratação de um novo banco escriturador deverá ser feita com anuência do Agente Fiduciário e dos Investidores.

CETIP

A CETIP poderá ser substituída por outra câmara de liquidação e custódia, por exemplo a CBLC, nos seguintes casos: (i) se a Cetip falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; (iii) a pedido dos Investidores.,

4.6. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a distribuição dos CRIs serão utilizados para aplicação nas obras do empreendimento e parte para a recomposição do patrimônio da Securitizadora, diminuída em razão da aquisição dos Créditos Imobiliários.

4.7. Classificação de Risco

Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por agência de *rating*. Eventualmente, os Investidores reunidos em assembléia poderão requerer a classificação de risco da presente emissão.

4.8. Declarações

Declarações da Emissora

Declaração da Emissora para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04.

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM, através do Sr. Fernando Pinilha Cruz, Diretor de Relações com Investidores signatários da declaração anexa a este Prospecto que:

- (i) o Anúncio de Distribuição e Encerramento e o presente Prospecto contêm, nas datas da publicação, as informações relevantes a respeito dos CRI's da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta;
- (ii) o presente Prospecto foi preparado de acordo com os normativos em vigor;
- (iii) forneceu todos os documentos e informações solicitadas pelo Coordenador Líder e seus assessores jurídicos, assim como outras informações e documentos considerados relevantes a respeito dos CRI's e da Emissora; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.
- (v) Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e concorrencial e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho da Companhia. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

Declaração do Agente Fiduciário

Declaração do Agente Fiduciário sobre (i) a regularidade da constituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, conforme artigo 12, IX, da Instrução CVM 28/83, e (ii) a legalidade e ausência de vícios na Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto, conforme item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04.

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 12, IX, da Instrução CVM 28/83 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM, que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização e neste Prospecto são verdadeiras, consistentes corretas e suficientes, de modo a permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) as Garantias Reais e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia foram regularmente constituídos, observada a manutenção de sua eficiência e exequibilidade; (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no art. 10 da Instrução CVM 28/83.

4.9. Relacionamento entre os participantes da operação

As empresas integrantes da Oferta mantém os seguintes relacionamentos:

- **Relacionamento com os Originadores:** A Securitizadora possui com os Originadores relacionamento estritamente pertinentes à aquisição regular de Créditos Imobiliários originados em condições de mercado. As operações são realizadas em condições de mercado, com a Scopel a Securitizadora começou a adquirir créditos nesse ano. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e os Originadores. Não existem parcerias comerciais entre estas empresas e a Securitizadora, assim a cessão de créditos imobiliários poderá ser o resultado da necessidade de captação de recursos financeiros para novos empreendimentos imobiliários. A taxa média de desconto praticada na aquisição dos créditos com os Originadores varia entre 12% a 13% ao ano. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e o Originador, bem como entre o Originador não mantém ligações societárias com as demais empresas integrantes da Oferta.
 - **Relacionamento com a Interservicer (Empresa de Auditoria e Administradora):** A Interservicer atual denominação da DR2 Real State Servicer, a qual a Securitizadora se relaciona para a prestação de serviços de auditoria e administração dos Créditos Imobiliários, que é regrada pelo Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Administração de Créditos, firmado em 25/04/2006, com vigência de um ano, renovável automaticamente. A rescisão poderá ser promovida por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 30 dias. A Interservicer administrava aproximadamente 17 carteiras de créditos imobiliários das operações de securitização realizadas pela Securitizadora, com custo total mensal aproximado de R\$ 45.000,00. As partes não possuem exclusividade na prestação de serviços. A Securitizadora se utiliza de outras empresas para a prestação desses serviços, bem como a Interservicer presta serviços a terceiro, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Interservicer e entre a Interservicer e as demais empresas integrantes da Oferta.
 - **Relacionamento com a Oliveira Trust (Agente Fiduciário e Instituição Custodiante):** A Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário e Instituição Custodiante possui com a Securitizadora relacionamento exclusivamente para a respectiva prestação de serviços, regidas pelos Contratos de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário, datado de 5/12/2000, com vigência até a integral liquidação dos CRIs, e do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Custodiante de Cédulas de Crédito Imobiliário, firmado em 01 de abril de 2007, que se encontra registrado sob o nº 01155673 no 5º Cartório de Título e Notas de São Paulo. Atualmente, a Oliveira Trust DTVM figura como Agente Fiduciário em 138 operações¹ no mercado, sendo destas 71 séries de CRIs da Securitizadora. Em 2007 comparece como Agente Fiduciário de 23 séries no montante de R\$ 581 milhões, com custo médio por série de R\$ 5.200,00 por semestre. A Securitizadora e a Oliveira Trust não possuem exclusividade na prestação dos serviços. A Securitizadora se utiliza de serviços de outras empresas, bem como a Oliveira Trust presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Oliveira Trust.
- ¹ Informação obtida pela empresa
- **Relacionamento com a CETIP:** A Securitizadora e a CETIP se relacionam estritamente no âmbito da prestação de serviços de custódia e negociação de títulos (CRIs e CCI's), não possuindo nenhum relacionamento além deste. A prestação destes serviços é regrada e precificada de acordo com as normas estabelecidas pela CETIP, sendo elas de acesso público através do site www.cetip.com.br. No ano de 2007 a CETIP custodiou 62 séries da companhia. A Securitizadora também utiliza serviços da CBLC como câmara de liquidação. Com a CBLC a Securitizadora custodiou 10 séries da companhia.
 - **Relacionamento com a Dexter Engenharia (empresa responsável pela avaliação dos Imóveis):** O relacionamento da Securitizadora com a Dexter é estritamente no âmbito da prestação de serviços de avaliação de imóveis, em condições de mercado. O preço praticado é de R\$ 300,00 por imóvel avaliado ou R\$ 1.500,00 por empreendimento. Não existe nenhuma ligação societária com a empresa responsável pelas avaliações dos Imóveis. A Securitizadora, não possui exclusividade na prestação de

serviços, podendo a empresa avaliadora prestar serviços a terceiros e, inclusive, para as empresas do nosso grupo. Da mesma forma, a Securitizadora também utiliza os serviços de outras empresas, a seu critério. Nas operações, via de regra, os custos correm às expensas dos Originadores.

4.9.1. Após pesquisa realizada pela Securitizadora, junto às empresas envolvidas na operação não foi constatado nenhum outro relacionamento entre as partes além dos relacionamentos acima mencionadas.

4.10. Conflitos de interesses entre a Empresa de Auditoria e Administração

Por ser tratar da mesma empresa responsável pela administração e auditoria dos Créditos Imobiliários, poderá eventualmente existir conflitos de interesses entre as áreas internas da Interservicer. Neste cenário, poderá eventualmente haver prejuízo na cobrança dos créditos inadimplentes auditados anteriormente, caso a Securitizadora não faça o controle da sua gestão.

5. FATORES DE RISCO

O investimento em CRIs envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial Devedor dos CRIs. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentações específicas, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, aos Originadores e seus Empreendimentos, aos devedores dos créditos que lastreiam esta Emissão e aos próprios CRIs. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste prospecto e no Termo antes de tomar uma decisão de investimento.

5.1. Fatores Relativos ao Ambiente Macroeconômico

5.1.1. Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes, e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em resultado da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos como os EUA interferem consideravelmente o mercado brasileiro.

Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos e causam uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentassem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacional. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionarem uma redução ou falta de liquidez para os CRIs da presente emissão.

5.1.2. Ambiente Macroeconômico Nacional

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolveram controle de salários e preços,

desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IGP-M nos últimos anos vem apresentando oscilações em 2007 ficou 7,75%, em 2008 subiu para 9,81%, já em 2009 acumulou índice negativo de -1,71%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no país, ocasionando desemprego e eventualmente elevando a taxa de inadimplência.

Política Monetária

O Governo Federal influencia as taxas de juros praticadas na economia uma vez que estas se constituem um dos principais instrumentos de política monetária utilizado. Historicamente, esta política tem sido instável, havendo grande variação nas taxas praticadas. A política monetária brasileira possui como função regular a oferta de moeda no país e, muitas vezes, é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva, os investimentos se retraem e assim, via de regra, eleva o desemprego e aumenta os índices de inadimplência.

5.2. Fator Relativo à Securitizadora e ao Setor de Securitização Imobiliária

5.2.1. Credores Privilegiados (MP 2.158-35)

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos.*” Em seu parágrafo único, prevê que “*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”.

Apesar de a Securitizadora ter instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, por meio do Termo de Securitização, e ter por propósito específico a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, caso prevaleça o entendimento previsto no dispositivo acima citado, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a Securitizadora, eventualmente venha a ter, poderão concorrer com os titulares dos CRIs sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, pode ser que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRIs após o pagamento das obrigações da Securitizadora, com relação às despesas envolvidas na Emissão.

5.2.2. Riscos decorrentes da Emissora

A Companhia Securitizadora, opera no mercado desde 2000, a sua atuação como Securitizadora das emissões de CRIs depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM, e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação à Companhia Aberta, sua licença poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas Emissões de CRIs.

5.2.3. Liquidação Financeira com base no Registro Provisório concedido pela CVM

A Emissora poderá liquidar financeiramente a Emissão, desde que com a anuência dos investidores, com base no registro provisório dos CRIs concedido pela CVM. Caso o registro definitivo não seja concedido por essa

autarquia, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRIs. Caso os valores decorrentes da negociação dos CRIs tenham sido utilizados pela Emissora para outros fins não haverá disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRIs.

5.2.4. Alterações da Legislação Tributária

O Governo Federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRIs. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRIs para os investidores.

5.2.5. Baixa Liquidez no Mercado Secundário

Atualmente, o mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRIs que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRIs poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRIs por todo o prazo da Emissão.

Além deste fator, o Investidor poderá encontrar dificuldades na alienação dos CRIs, em função de seu elevado valor unitário, o que pode afetar sua liquidez no mercado secundário.

5.3. Fatores Relativos aos Créditos Imobiliários

5.3.1. Pagamento Antecipado dos Créditos Imobiliários

Conforme estabelecido nos Contratos Imobiliários, os Devedores têm a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. Nesta hipótese, juros acrescidos às parcelas serão abatidos, proporcionalmente, levando-se em conta o período entre a data de vencimento e a data do pagamento antecipado. Este evento poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs.

5.3.2. Outorga da Escritura Definitiva

Nos termos do Compromisso de Compra e Venda, o Devedor somente poderá ter outorgada a escritura definitiva pelo Originador se estiver adimplente com todas as suas obrigações contratuais, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas inerentes à transferência do imóvel, tais como despesas de escrituração e o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI). Caso o Devedor não pague tais despesas, o Originador tem o direito de não outorgar a escritura definitiva e, assim, será obrigado a recomprar este Crédito, antecipando o pagamento dos CRIs, e prejudicando o rendimento previsto para estes certificados.

5.3.3. Retomada do Imóvel

O Contrato de Venda prevê que em caso de inadimplência dos Devedores, será executada a alienação fiduciária nos termos da Lei 9514/97. Este processo poderá se alongar por meses, em função da novidade do processo junto aos cartórios de registro de imóveis e o nosso judiciário. Infelizmente, não se trata de um processo automático, ainda há casos em que ocorrem questionamentos por parte dos Oficiais registrais e de alguns juízes. O procedimento vem sendo bem difundido no Brasil, porém sempre existe a possibilidade de ocorrer questionamentos. Deste modo, a retomada efetiva do imóvel, para que gere recursos financeiros para pagamento dos CRIs pode demandar tempo ou mesmo perda financeira em função dos ônus verificados com a retomada do imóvel.

5.3.4. Riscos decorrentes dos critérios adotados na concessão de financiamento

O pagamento dos CRIs está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de financiamentos das unidades residenciais que fazem lastro aos CRIs, incluindo risco de falta de pagamento do principal e juros e risco de aumento do custo dos recursos captados pelo Originador, podendo ambos prejudicar seus fluxos de caixa. Além disso, nos termos da legislação brasileira, em caso de inadimplemento ocorrido após a entrega da

unidade adquirida a prazo, a ação de cobrança tendo por objeto os valores devidos e a retomada da unidade do comprador inadimplente, de modo geral levam pelo menos dois anos até a obtenção de sentença transitada em julgado. E após a retomada da posse da unidade, geralmente a revenda ocorre por preço inferior ao anteriormente estabelecido no respectivo Contrato Imobiliário. Portanto, a inadimplência pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRIs.

5.3.5. Riscos Relacionados à dinâmica dos Créditos

Os Devedores ao longo do período em que vigora o prazo dos CRIs podem ter seus nomes incluídos na SERASA, ou mesmo ter sua capacidade de pagamento diminuídos em função de diversos fatores externos, que podem ser resultado de fatores que variam desde natureza sócio-econômica, como por exemplo, desemprego, aumento de pessoas que dependam de sua renda, etc, como também em decorrência de fatores de política externa, como inflação, câmbio, entre outros. Deste modo, no decorrer do tempo, aumenta-se a predisposição por parte do Devedor em não efetuar o pagamento dos créditos que fazem lastro à oferta e assim, aumentar o nível de inadimplência da carteira. Assim os Devedores podem obter promoções e mesmo premiações, o que poderá levá-lo a antecipar as parcelas vincendas, o que refletirá na amortização antecipada ou mesmo liquidação dos Créditos, eventos que afetarão, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs.

5.3.6. Riscos relativos a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios, bem como o conjunto dos CRIs e os fluxos de caixa gerados

Não obstante os imóveis relacionados à concessão dos financiamentos imobiliários tenham sido objeto de diligências jurídica por ocasião de sua contratação, ao longo do pagamento da dívida poderão ocorrer eventos relacionados aos imóveis, tais como a edição de novas leis, portarias ou regulamentos, que acarretem a limitação de utilização do uso do imóvel, alteração das regras de zoneamento ou, ainda, que a área onde se engastam os imóveis seja declarada de utilidade pública; seja objeto de tombamento ou mesmo desapropriadas, sendo que todos estes eventos poderão afetar adversamente o crédito objeto da cessão, e assim poderão vir a prejudicar a capacidade de pagamento do devedor.

5.3.7. Riscos Relacionados a Conflitos de Interesses

Na presente operação a empresa Interservicer prestou serviços de auditoria para a totalidade dos Créditos imobiliários e também presta serviços de administração dos créditos. Desta forma há risco de se elevar o nível de inadimplência dos Créditos e conseqüentemente dos CRIs, pois caso não tenham sido observados os padrões exigidos pela Securitizadora no trabalho de auditoria dos créditos para fins de verificação do seu enquadramento nos critérios de elegibilidade da Securitizadora, e este ponto não seja observado também pela própria Securitizadora, em havendo inadimplência desses créditos, poderá haver prejuízo à carteira no que se refere ao seu pagamento, pois qualquer erro na avaliação de auditoria pode ocasionar a inserção na carteira créditos do presente CRI, créditos cuja capacidade dos devedores para honrar com os pagamentos das parcelas vincendas dos contratos não está de acordo com os padrões da Securitizadora. Nesta situação, o erro na avaliação da auditoria, não verificado pela Securitizadora poderá ensejar dificuldade de cobrança do crédito, outro serviço de responsabilidade da Interservicer.

5.3.8. Risco Decorrentes de Modificações dos Créditos Imobiliários

Eventualmente os Créditos Imobiliários podem ser modificados durante o prazo de sua existência em função de renegociação(i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, ou (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário, caso estas modificações não sejam efetuadas pela Securitizadora de forma criteriosa, observando a manutenção do fluxo de caixa dos CRIs, prazos e garantias, poderá eventualmente faltar recursos para honrar os pagamentos dos CRIs conforme o fluxo financeiro original, podendo prejudicar a rentabilidade esperada dos CRIs.

5.4. Fatores Relativos ao Originador e aos Empreendimentos

5.4.1. Atraso na Conclusão do Empreendimento

Poderá ser admitida uma tolerância de até 180 (cento e oitenta) dias, para mais ou para menos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, aí incluídos, por exemplo, chuvas não sazonais, greves que afetem o setor da construção civil, racionamentos de energia, guerras, revoluções, embargos de obra, mudança na política econômica e falta de materiais ou equipamentos no mercado, hipótese em que o prazo da obra será prorrogado por tanto tempo quanto for o da paralisação da mesma, mais o necessário para a retomada do ritmo normal dos serviços.

Apesar das parcelas dos Contratos Imobiliários não estarem vinculadas à entrega das obras, os Devedores poderão deixar de efetuar os pagamentos das parcelas, até que recebam as chaves, ou poderão contestar a incidência de juros e troca de índice do INCC ou CUB para o IGP-M. Em função do atraso na entrega das chaves, poderá ocorrer também atrasar a substituição dos compromissos em escritura definitiva com garantia de alienação fiduciária.

5.4.2. Falência ou Rescisão Contratual da Construtora

No caso de falência ou rescisão contratual da Construtora, o Originador será obrigado a contratar outra construtora para concluir o Empreendimento. Esta situação poderá acarretar incremento nos custos e atrasar a entrega do Empreendimento. O atraso na entrega das obras, poderá levar à inadimplência dos Devedores e com isso prejudicar o pagamento aos Investidores dos CRIs.

5.4.3. Obrigação de Recompra do Originador

A presente operação possui como uma das garantias a obrigação dos Originadores de recomprarem os Créditos Imobiliários, caso o Originador não tenha liquidez de caixa suficiente para efetuar a recompra, isto poderá prejudicar o pagamento dos CRIs aos Investidores.

5.4.4. Risco Relativos a Atividades e Obrigações do Originador

A Scopel e Fleche se dedicam à incorporação e construção de empreendimentos imobiliários. Além dos riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos e volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e regulamentos ambientais e de zoneamento, as atividades são especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

1. a conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, através da desaceleração da economia, aumento de juros, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
2. risco de impedimento futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigir monetariamente os recebíveis, de acordo com certas taxas de inflação, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto inviável financeira ou economicamente;
3. na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo poderia ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor;
4. afetação pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de espaço para escritórios em certa região;
5. risco de compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade das propriedades da Construtora e das áreas onde estão localizadas;
6. as margens de lucros podem ser afetadas em função de aumento nos custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos imobiliários e tarifas públicas;
7. oportunidades de incorporação podem desaparecer; e
8. a construção e a venda das unidades dos empreendimentos podem não ser concluídas dentro do cronograma, acarretando um aumento dos custos de construção ou a rescisão dos contratos de venda.

A ocorrência de quaisquer dos riscos acima poderia causar um efeito material adverso na situação financeira e nos resultados operacionais do Originador, o que poderia ser prejudicial a sua liquidez para a recompra dos créditos, até a conclusão do Empreendimento.

5.4.5. Risco de Desapropriação dos Imóveis

Eventualmente o Imóvel, objeto dos Contrato, poderá ser objeto de desapropriação por parte da Municipalidade, nesta hipótese o fluxo de caixa de pagamentos realizados pelos Devedores poderá se cessar, e conseqüentemente o pagamento das remunerações dos CRIs para os Investidores.

5.4.6. Risco da não Divulgação dos Demonstrativos Financeiros do Originador

A Emissão foi estruturada utilizando-se a faculdade prevista no inciso II do parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM nº 414/2004, Desta forma, permite-se a não apresentação das Demonstrações Financeiras do Originador. Entretanto, a não divulgação das informações financeiras, bem como de parecer de auditores independentes constitui um risco aos Investidores, uma vez que estes não saberão a situação patrimonial e financeira concreta da Originador e dos Garantidores.

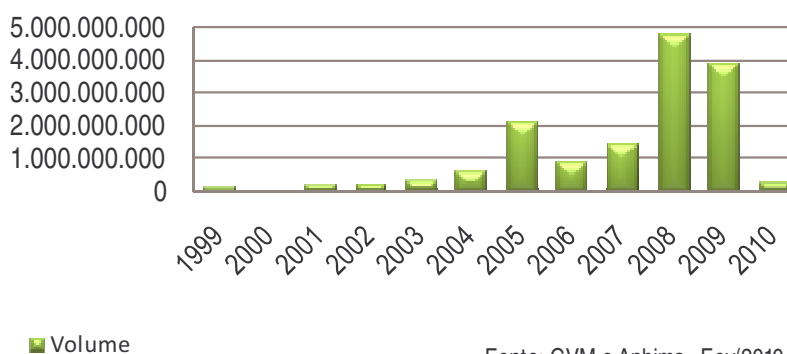
6. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A securitização de recebíveis imobiliários no Brasil tem se desenvolvido com extrema rapidez nos últimos anos.

Esse crescimento pode ser explicado pela necessidade de financiamento do setor imobiliário, aliado ao fato de tratar-se de uma opção atrativa de investimento. Os gráficos a seguir demonstram o mencionado crescimento, indicando o número de emissões públicas e volumes de 1999 até marços de 2010.

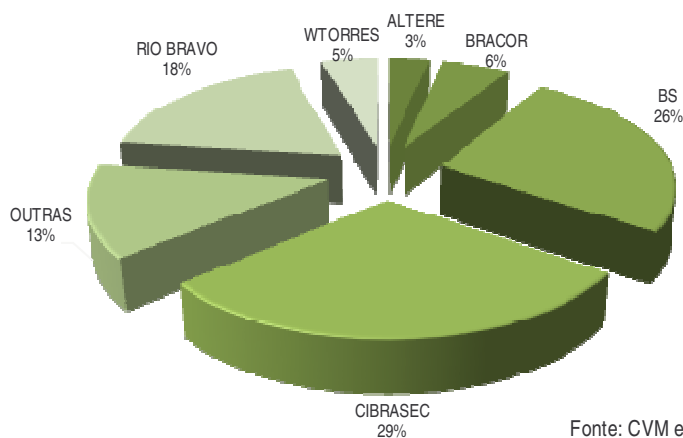
Crescimento do Mercado de Securitização (R\$ mil):

Evolução das emissões de CRIs no Brasil (data de emissão)



Volume de CRIs por Securitizadoras em Mar/2010:

CRI - Market Share até Mar/10



Fonte: CVM e Ambima

Histórico

A securitização de recebíveis teve sua origem nos Estados Unidos em 1970, quando as agências governamentais ligadas ao crédito hipotecário promoveram o desenvolvimento do mercado de títulos lastreados em hipotecas.

Nessa época, os profissionais que atuavam no mercado definiam a securitização como “a prática de estruturar e vender investimentos negociáveis de forma que seja distribuído amplamente entre diversos investidores um risco que normalmente seria absorvido por um só credor”.

O mercado de securitização iniciou-se com a venda de empréstimos hipotecários reunidos na forma de pool e garantidos pelo governo. A partir desta experiência, as instituições financeiras perceberam as vantagens desta nova técnica financeira, que visava o lastreamento de operações com recebíveis comerciais de emissões públicas de endividamento.

No Brasil, seu surgimento se deu em um momento histórico peculiar. Na década de 90, com as privatizações e a desestatização da economia, aliados a uma maior solidez na regulamentação, a negociação de crédito e o gerenciamento de investimentos próprios ficaram mais voláteis com a velocidade e a complexidade desse novo cenário. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de uma reformulação na estrutura societária brasileira e uma profissionalização do mercado de capitais que passou a exigir títulos mais seguros e garantias mais sólidas nos moldes internacionais. Como consequência, o foco para a análise da classificação de riscos passou a ser a segregação de ativos.

Apesar de as primeiras operações terem sido realizadas a partir da década de 90, foi no ano de 1997 que diversas companhias utilizaram-se da securitização como parte de sua estratégia de financiamento.

A Lei 9514/97 fixou pela primeira vez no Brasil as regras e características de uma operação de securitização.

Securitização de Créditos Imobiliários

Nos termos da Lei do Sistema de Financiamentos Imobiliários 9.514/97, securitização de créditos imobiliários é “a operação pela qual os créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante termo de securitização de créditos, lavrado por uma companhia securitizadora”.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação que atende, fundamentalmente, do ponto de vista da Cedente do crédito imobiliário, ao objetivo de obtenção de uma fonte alternativa de recursos, podendo oferecer vantagens mediante a redução da taxa de juros na tomada de empréstimos no mercado financeiro, e gerando fluxo de caixa.

Companhia Securitizadora

A securitização é efetuada por meio de companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, que têm como objeto a aquisição e securitização dos créditos e a emissão e colocação dos certificados de recebíveis imobiliários no mercado.

Regime Fiduciário

A Lei do Sistema de Financiamentos Imobiliários 9.514/97 contemplou a faculdade de adotar-se um mecanismo de segregação patrimonial para garantia do investidor que venha a adquirir os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela companhia securitizadora. Este mecanismo é denominado regime fiduciário.

O regime fiduciário é uma espécie de garantia que consiste na formação, pelo termo de securitização, de patrimônio separado, o qual: (i) não está sujeito a qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora por mais privilegiados que sejam, mesmo em caso de insolvência, excetuando-se o disposto na MP 2158-35, como mencionado no item Fatores de Risco deste Prospecto; (ii) não pode ser objeto de garantia de operações da companhia securitizadora; e (iii) é destinado exclusivamente ao pagamento dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários. Em decorrência da afetação desse patrimônio, os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários são beneficiados na medida em que o risco de crédito do pagamento será, em regra, o risco dos devedores dos recebíveis imobiliários, e não o da companhia securitizadora.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O regime fiduciário é instituído por meio da declaração unilateral da companhia securitizadora no respectivo termo de securitização.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O certificado de recebível imobiliário é um título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, visto que de um lado, compatibiliza-se com as características das aplicações do mercado imobiliário, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, e, de outro lado, reúne as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade própria do mercado de valores mobiliários e a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

É considerado um valor mobiliário, para efeitos do artigo 2º, inciso III, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, característica que lhe foi conferida pela Resolução nº 2.517, de 29 de junho de 1998 do Conselho Monetário Nacional.

Somente podem ser emitidos por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários

Até fins de 2004, a emissão de CRI era regulada pela Instrução CVM nº 284, de 24 de julho de 1998, primeiro normativo sobre securitização de recebíveis imobiliários editado pela CVM. De acordo com a Instrução CVM nº 284, somente era possível a distribuição de CRI cujo valor nominal fosse igual ou superior a R\$300.000,00.

Em 30 de dezembro de 2004, a CVM editou a Instrução CVM nº 414, sendo ampliado o rol de possíveis investidores, pois não foi estipulado valor nominal mínimo para os CRIs. A Instrução CVM nº 414 revogou a Instrução CVM nº 284, passando a regular a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e o registro de companhia aberta das companhias securitizadoras. De acordo com a Instrução CVM nº 414, somente poderá ser iniciado uma oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários se o registro de companhia aberta da securitizadora estiver atualizado e após a concessão do registro pela CVM.

Dentre as disposições da Instrução CVM nº 414, com alterações dispostas na Instrução CVM 429 e 443 acerca da oferta pública, destacam-se as seguintes:

- » nas distribuições de certificados de recebíveis imobiliários com valor nominal unitário inferior a R\$300.000,00, exige a instrução que os créditos que lastreiam a emissão (a) estejam sob regime fiduciário; (b) sejam originados de imóveis com “Habite-se” concedido pelo órgão administrativo competente e, além disso, deve ser respeitado o limite máximo de 0,5% dos créditos por devedor;
- » se os créditos lastro dos certificados de recebíveis imobiliários forem decorrentes da aquisição ou promessa de aquisição de unidade imobiliária vinculadas às incorporações objeto de financiamento, para que seja concedido o registro deverá ser comprovada a constituição de patrimônio de afetação a que faz referência a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;
- » é facultada a obtenção do registro provisório para a distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários se o seu valor nominal unitário for igual ou superior a R\$300.000,00. Porém, caso o pedido de registro definitivo não seja formulado até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório, este último será automaticamente cancelado;
- » o registro definitivo será cancelado se a companhia não proceder à formalização do termo de securitização ou não prestar garantia aos detentores dos certificados de recebíveis imobiliários, nos termos do artigo 7º, §5º da Instrução CVM nº 414; e
- » é facultado o desdobramento dos certificados de recebíveis imobiliários 18 meses após a data do encerramento da oferta, de modo que o valor nominal unitário do certificado de recebível imobiliário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00, desde que observados os requisitos da Instrução CVM nº 414 e 442.

Os créditos imobiliários que lastreiam a emissão de CRI deverão observar o limite máximo de 20% (vinte por cento), por devedor ou co-obrigado. O percentual de 20% poderá ser excedido quando o devedor ou o co-obrigado: (i) tenha registro de companhia aberta; (ii) seja instituição financeira ou equiparada; ou (iii) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de emissão do CRI elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Poderão ser dispensadas a apresentação das demonstrações financeiras os CRIs que: (i) sejam objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público destinatário exclusivamente sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores, sendo vedada a negociação dos CRIs no mercado secundário; ou (ii) possuam valor unitário igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e sejam objeto de oferta pública destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) investidores.

A oferta pública de distribuição de CRI será realizada com observância do disposto na Instrução CVM nº 400/03, sendo dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), ou que atendam ao disposto nos incisos I ou II do § 4º do art. 5º da Instrução.”

Termo de Securitização de Créditos

A emissão dos certificados de recebíveis imobiliários é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos créditos imobiliários à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela securitizadora e o agente fiduciário, e deverá conter todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebível imobiliário, o imóvel a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

Para os créditos imobiliários que sejam objetos de regime fiduciário, e que forem representados por CCIs, o termo de securitização deverá ser custodiado na Instituição Custodiante.

Tratamento Tributário Aplicável às Securitizadoras

As companhias securitizadoras estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (alíquota básica de 15%, mais adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder a R\$240.000.00 no ano), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (9%), Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS (0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (4%), nos termos da Lei nº 9.718, 27 de novembro de 1998, art. 3º, §§ 5º a 9º, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 10, I, e da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, art. 18.

Pelo disposto no artigo 3º, §8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pelo artigo 2º da MP 2.158-35, as companhias securitizadoras podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A SECURITIZADORA

7.1. Informações Cadastrais da Securitizadora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000.

Diretor de Relações com Investidores

Fernando Pinilha Cruz
Telefone: 55.11.4081-4677
Fax: 55.11.4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
www.braziliansecurities.com.br

Jornais nos quais Divulga Informações

As informações referentes à Securitizadora são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços.

Informações referentes a fatos e/ou atos de interesse aos detentores dos CRIs são publicados no Jornal O Dia São Paulo.

Web Site para informações aos Investidores

<http://www.bfre.com.br/braziliansecurities/default.asp>

7.2. Sumário da Securitizadora

Criada em 2000, com o objetivo de desenvolver o mercado brasileiro de securitização imobiliária, a Brazilian Securities é uma securitizadora independente.

A Securitizadora é uma das empresas da holding Brazilian Finance & Real State, composta ainda pelas plataformas Brazilian Mortgages, BM Sua Casa, e Brazilian Capital todas concebidas para proporcionar ao mercado soluções financeiras que fomentem o setor imobiliário. Devido ao desempenho da plataforma, empresas internacionais têm interesse em investir nas empresas, diretamente tornando-se acionista ou indiretamente, fornecendo linhas de créditos que capitalizam o grupo para alavancar seus negócios.

Em conformidade com sua característica de empresa “gestora” de créditos imobiliários para o mercado financeiro e de capitais, via emissão de séries de certificados de recebíveis imobiliários, a Securitizadora possui um quadro bastante restrito de colaboradores. Suas principais atividades administrativas e financeiras são geridas por empresas terceirizadas, restringindo a seus colaboradores às atividades relacionadas com os créditos imobiliários e o controle do regime fiduciário associado a estes créditos.

A Securitiza, dora está em dia com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Atualmente, não existe qualquer processo judicial ou administrativo com objetivo de cobrar obrigações de natureza, trabalhista ou previdenciária em face da Securitizadora.

7.3. Administração da Securitizadora

De acordo com o Estatuto Social da Securitizadora e com a Lei das Sociedades por Ações, a Securitizadora conta atualmente com:

- um Conselho de Administração composto por três conselheiros,

- uma Diretoria composta por cinco diretores, e
- um Comitê de Investimentos composto por três membros.

Não existe qualquer relação familiar entre quaisquer dos membros da administração da Securitizadora ou entre qualquer um destes e o acionista controlador da Securitizadora. Não há qualquer contrato ou obrigação relevante entre os administradores e a Securitizadora.

Alguns membros da Administração da Securitizadora exercem função similar em outras empresas da Plataforma.

7.3.1 Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Securitizadora

Geral

Atualmente o capital social totalmente subscrito e integralizado da Securitizadora é de R\$ 100.228.651,54, representado por 45.845.987 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentas e oitenta e sete) ações nominativas ordinárias. A tabela a seguir apresenta os acionistas da Securitizadora e de suas empresas controladoras.

Controlador direto: Brazilian Finance & Real Estate S.A.

Controladores indiretos: Ourinvest Real Estate Holding S.A. e George Meisel.

Brazilian Securites Cia de Securitização								Capital Social	Subscrito:	R\$ 100.228.651,54
CNPJ: 03.767.538/0001-14								Av. Paulista, 1728 - 7º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919	Integralizado:	R\$ 100.228.651,54
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	%Ações ON	Qtde ações PN	%Ações PN	Qtde ações TOTAL	%Ações TOTAL	ENTRADA		
Brazilian Finance & Real Estate S.A.	02.762.113/0001-50	45.845.984	99,999999%	-	0,00%	45.845.984	99,999999%	19/04/02		
George Meisel	637.834.608-91	1	0,000002%	-	0,00%	1	0,000002%	15/07/04		
Luiz Augusto Prado Barreto	011.682.628-28	1	0,000002%	-	0,00%	1	0,000002%	28/04/06		
Moise Politi	043.054.868-06	1	0,000002%	-	0,00%	1	0,000002%	4/10/00		
Total.....		45.845.987	100,000000%	0,000000%	0,00%	45.845.987	100,000000%			
Brazilian Finance & Real Estate S.A.								Capital Social	Subscrito:	R\$ 512.249.730,91
CNPJ: 02.762.113/0001-50								Av. Paulista, 1728 - 10º e 12º andares - São Paulo - SP - CEP 01310-919	Integralizado:	R\$ 512.249.730,91
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	%Ações ON	Qtde ações PN	%Ações PN	Qtde ações TOTAL	%Ações TOTAL	ENTRADA		
Adam Navroz Jivan	232.577.888-60	1	0,0000010%	-	0,0000000%	1	0,0000004%	28/6/2007		
Bruce Thomas Philips	022.191.688-16	1	0,0000010%	-	0,0000000%	1	0,0000004%	2/4/2007		
Coyote Trail, LLC	11.254.788/0001-89	3.854.917	3,8011493%	15.419.667	12,3542111%	19.274.584	8,5199833%	16/12/2009		
Coyote Trail, LLC	11.424.740/0001-71	5.510.903	5,4303799%	22.043.612	17,6613046%	27.554.515	12,1799994%	15/1/2010		
Dinakar Singh	232.577.878-98	1	0,0000010%	-	0,0000000%	1	0,0000004%	28/6/2007		
Fábio de Araujo Nogueira	010.403.038-03	1	0,0000010%	-	0,0000000%	1	0,0000004%	2/4/2007		
Gary Robert Garrabrant	743.170.831-91	-	0,0000000%	1	0,0000008%	1	0,0000004%	4/1/2010		
George Meisel	637.834.608-91	1	0,0000010%	-	0,0000000%	1	0,0000004%	2/4/2007		
João Manuel Campanelli Freitas	041.726.158-64	-	0,0000000%	1	0,0000008%	1	0,0000004%	4/1/2010		
Luiz Augusto Prado Barreto	011.682.628-28	-	0,0000000%	1	0,0000008%	1	0,0000004%	4/1/2010		
Moise Politi	043.054.868-06	1	0,0000010%	-	0,0000000%	1	0,0000004%	2/4/2007		
Ourinvest Real Estate Holding S.A.	07.951.440/0001-73	71.560.342	70,5622315%	5.396.389	4,3235777%	76.956.731	34,0173993%	2/4/2007		
Roberto Politi	089.118.208-06	-	0,0000000%	1	0,0000008%	1	0,0000004%	4/1/2010		
TPG-Axon BFRE Holding, LLC	09.384.002/0001-04	20.488.343	20,2025753%	81.953.373	65,6609035%	102.441.716	45,2825986%	28/6/2007		
Total.....		101.414.511	100,000000%	124.813.045	100,000000%	226.227.556	100,000000%			
Ourinvest Real Estate Holding S.A.								Capital Social	Subscrito:	R\$ 147.564.000,00
CNPJ: 07.951.440/0001-73								Av. Paulista, 1728 - 3º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919	Integralizado:	R\$ 147.564.000,00
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	%Ações ON	Qtde ações PN	%Ações PN	Qtde ações TOTAL	%Ações TOTAL	ENTRADA		
Bruce Thomas Philips	022.191.688-16	-	0,0000000%	570.565	1,706147%	570.565	0,836012%	28/08/06		
David Assine	769.483.078-68	8.696.672	24,985638%	1.849.104	5,529333%	10.545.776	15,452049%	28/08/06		
Fábio de Araujo Nogueira	010.403.038-03	-	0,0000000%	13.649.680	40,816327%	13.649.680	20,000000%	08/06/06		
George Meisel	637.834.608-91	21.763.754	62,527513%	3.152.122	9,425718%	24.915.876	36,507634%	08/06/06		
Moise Politi	043.054.868-06	-	0,0000000%	14.220.245	42,522474%	14.220.245	20,836012%	08/06/06		
Rodolfo Schwarz	668.912.488-68	4.346.258	12,486849%	-	0,0000000%	4.346.258	6,368293%	28/08/06		
Total.....		34.806.684	100,000000%	33.441.716	100,000000%	68.248.400	100,000000%			

Todos os acionistas controladores diretos e indiretos são brasileiros, signatários do Acordo de Acionistas da Brazilian Finance & Real Estate celebrado em 16/12/2009 e a última alteração nas ações detidas pelo controlador ocorreu em 15 de janeiro de 2010.

Administradores e Membros do conselho Fiscal

O Conselho de Administração é responsável pelo estabelecimento de políticas e orientação genérica dos negócios da Securitizadora, assim como pela nomeação e supervisão dos diretores. O Estatuto Social da Securitizadora prevê que o Conselho de Administração terá três membros. Os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de assembléia geral de acionistas, para mandato unificado de três anos, sendo admitida a reeleição. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro do Conselho de Administração deve ser acionista da Securitizadora. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer conselheiro.

Diretoria

A Diretoria, nos termos do Estatuto Social, é composta por, no mínimo, quatro e, no máximo, seis diretores, nomeados pelo Conselho de Administração para mandato de um ano, admitida a reeleição. A Diretoria é o órgão executivo da sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo Estatuto Social da Securitizadora, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

As reuniões da Diretoria são realizadas, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente da Securitizadora, com a presença da maioria de seus membros. Os membros da Diretoria possuem atribuições individuais estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social. Os atuais membros da Diretoria foram reeleitos por unanimidade na Reunião do Conselho de Administração que foi realizada em 19/04/2010, e todos possuem mandato até a Assembléia Geral de Acionistas na qual será aprovada as Demonstrações Financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2010.

Nome	Idade	Profissão	CPF / Passaporte	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos	Eleito pelo controlador
Moise Politi	51	Engenheiro civil	043.054.868-06	Diretor Presidente	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A
				Presidente do Conselho de Administração	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	Sim
Fábio de Araujo Nogueira	49	Advogado	010.403.038-03	Diretor Vice-Presidente	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A
Fernando Pinilha Cruz	55	Engenheiro civil	013.106.988-80	Diretor de Relações com Investidores	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A
George Demetrius N. Verras	48	Administrador	029.919.388-89	Diretor	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A
André Bergstein	39	Engenheiro	010.995.487-48	Diretor	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A
George Meisel	57	Empresário	637.834.608-91	Vice-Presidente do Conselho de Administração	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A
Luiz Augusto Prado Barreto	53	Advogado	011.682.628-28	Membro do Conselho de Administração	19/4/2010	19/4/2010	30/4/2011	Não há.	N/A

* O Conselho Fiscal não é instalado.

Dados Biográficos – Membros do Conselho de Administração e Administração

Fernando Pinilha Cruz, nascido em 24/05/1954, é formado em Engenharia Civil pela UNICAMP, cursou pós-graduação em Negócios Imobiliários – FAAP, e fez um curso de Corretor de Imóveis no CRECI. Trabalhou no BankBoston de 1996 a 1999 como Gerente e Diretor adjunto de crédito imobiliário e poupança; no Banco ABNAMRO de 1992 a 1995 como Gerente da divisão de produtos; e no Banco Francês e Brasileiro de 1980 a 1992, exercendo também o cargo de Gerente Executivo. Atualmente exerce o cargo de Diretor de Relações com Investidores na Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Moise Politi, nascido em 05/12/ 1958, graduou-se Engenheiro Civil na Escola de Engenharia de Mauá em 1981; em 1982 realizou, na Fundação Getulio Vargas, o curso CEAG; em 1984 cursou mestrado em administração de empresas pela USP - Faculdade de Economia e Administração. Trabalhou na EITSA Serv. de

Consultoria de 1988 a 1996 como Sócio-Diretor e Assessor Financeiro; na Blocker Asses. de Investimento e Participações S.A. de 1986 a 1987 como Assessor na área de fusões e aquisições; no Chase Banco do Lar em 1982 como gerente de contas; na Companhia Brasileira de Marketing de 1981 a 1982; e foi estagiário em engenharia em 1981 na Construtora Shpaysman- Dichk. Atualmente é Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização e ocupa funções similares em outras empresas do grupo Brazilian Finance.

Fábio de Araujo Nogueira, nascido em 20/12/1960, formou-se advogado em 1985 pela PUC - Pontifícia Universidade Católica, fez especialização em Negócios Imobiliários na FAAP em 1990, possui outros cursos como o de Qualidade, realizado na França (Credit Lyonnais) e na Disney Company, e o curso de E-Business – IBM – White Plains – NY. É especialista em mercado de crédito imobiliário e constituiu a empresa Brazilian Mortgages Cia. Hipotecaria. Trabalhou no BankBoston de 1995 a 1998 como Diretor de Produtos de Varejo, Crédito Imobiliário e Poupança; no Citibank, de 1993 a 1995, na criação da área de real estate e atuou como Diretor de Crédito Imobiliário e Poupança; no Banco Francês e Brasileiro, de 1989 a 1993, na criação da área de real estate e gestão da área de seguros como Diretor de Crédito Imobiliário, Poupança e Seguros; e de 1978 a 1989 no Banco de Crédito Nacional Crédito Imobiliário e Poupança como Gerente Geral. Possui também formação como corretor de imóveis e seguros. Atualmente é Diretor Vice-Presidente da Brazilian Securities Companhia de Securitização e possui cargo na administração das demais empresas do grupo Brazilian Finance,

Luiz Augusto Prado Barreto, nascido em 09/02/1957, é advogado especialista em Direito de Empresas pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em Processo Civil pela PUC - Pontifícia Universidade Católica, e em direito tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Trabalhou como Diretor Jurídico da Mineração Santa Elina S.A. e Cotia International e como Gerente Jurídico na Cotia Trading S.A. Atualmente é sócio do Machado de Campos, Pizzo e Barreto – Advogados, membro do Conselho de Administração e Vice Presidente de Assuntos Legais e Corporativos da Santa Elina Mines Corporation, membro do Conselho de Administração da Arauco Resources Corporation e membro do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização. É também membro do Instituto dos Advogados de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP,

George Meisel, nascido em 23/02/1953, é Engenheiro formado pela Universidade Mackenzie, em São Paulo. Trabalhou como Diretor-Presidente da BMSR Participações S.A., de 2001 a 2005; Diretor da Brazilian Mortgages Cia Hipotecária, de 1984 a 2003; e foi Agente Autônomo de Investimentos na RGA – Registro Geral de Agentes, de 1979 a 1981. Atualmente é Diretor das seguintes empresas: Banco Ourinvest, Ourinvest Participações, Ourinvest Sociedade Brasileira de Metais Ltda., Ourinvest Real Estate Participações S.A. e Ourinvest Empreendimentos e Participações Ltda. É Diretor-Presidente da BMSR II Participações S.A. e membro do Conselho de Administração da Vianorte S.A. e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização.

André Bergstein, nascido em 05/06/1970, formou-se Engenheiro Elétrico pela PUC - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1993; fez MBA em Finanças no IBMEC em 1998. Trabalhou no Banco Icatu S.A. como analista financeiro, de 1993 a 1998; na Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A. como Gerente de Planejamento Financeiro, de 1998 a 2001; na Atlântica Residencial S.A. como Diretor Administrativo-Financeiro (CFO) e Consultor, de 2001 a 2005; e atualmente exerce o cargo de Diretor da Brazilian Securities Companhia de Securitização,

George Demetrius Nicolas Verras, nascido em 18/03/1962, formou-se Administrador de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu, cursou MBA Executivo Internacional pela Fundação Instituto de Administração FIA/USP e Extensão Universitária em Tecnologia pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP. Trabalhou no Banco Auxiliar como Gerente Administrativo, de 1978 a 1986; no Banco BMC como coordenador da área de Organização e Informática, de 1986 a 1989; no Banco Fibra como gerente, de 1990 a 1991; e no BankBoston de 1991 a 2005. Atualmente é Diretor da Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Remuneração

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Securitizadora são responsáveis pela fixação do valor total da remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria. O Conselho de Administração determinará observados os parâmetros previstos na Lei das Sociedades por Ações os níveis de remuneração de cada conselheiro, diretor ou membro do Conselho Fiscal com base no valor total previamente fixado pelos Acionistas. Nenhum dos conselheiros e diretores da Securitizadora é parte de contrato de trabalho que preveja benefícios quando da rescisão de seu vínculo empregatício.

7.4. Resumo das Demonstrações Financeiras da Securitizadora

Os termos “Real”, “Reais” e o símbolo “R\$” referem-se à moeda oficial do Brasil. Os termos “dólar” e “dólares”, assim como o símbolo “US\$”, referem-se à moeda oficial dos Estados Unidos da América. As demonstrações financeiras auditadas da Securitizadora são apresentadas em reais e são elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis Brasileiros.

Alguns números podem não representar totais exatos em virtude de arredondamentos efetuados. Sendo assim, os resultados totais constantes de algumas tabelas podem não corresponder ao resultado exato da soma dos números que os precedem.

Introdução

As Demonstrações Financeiras da Securitizadora foram elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis Brasileiros. As Demonstrações Financeiras da Securitizadora e as respectivas notas explicativas datadas de 31 de março de 2010, 2009 e 2008 foram auditadas pela Moore Stephens Lima Lucchesi. O quadro a seguir apresenta, para os períodos indicados, o balanço patrimonial da Securitizadora:

1º Trimestre (2008/2009/2010) (em R\$ mil)	31/3/2008		31/3/2009		31/3/2010		VARIÇÃO %	
							2009-2008	2010-2009
ATIVO	377.957	100%	410.332	100%	464.781	100%	8,57%	13,27%
CIRCULANTE	105.666	28%	221.035	54%	234.791	51%	109,18%	6,22%
CAIXA E BANCOS	674		9.322		2.714			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.618		121.322		114.552			
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	43.773		47.584		98.839			
OUTROS CRÉDITOS	14.483		42.396		18.225			
OUTROS VALORES E BENS	1.118		411		461			
NÃO-CIRCULANTE	272.291	72%	189.297	46%	229.990	49%	-30,48%	21,50%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	88.381		82.189		42.939			
OPERAÇÕES SECURITIZADAS	20.578		29.281		20.839			
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	162.942		77.648		166.059			
OUTROS CRÉDITOS	167		0		0			
IMOBILIZADO	219		177		153			
INTANGÍVEL	4		2		0			
PASSIVO E PL	377.957	100%	410.332	100%	464.781	100%	8,57%	13,27%
CIRCULANTE	160.105	42%	51.901	13%	146.934	32%	-67,58%	183,10%
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	6.861		3.181		13.808			
CRI	293		3.991		2.636			
INTRUM. FINANCEIROS DERIVATIVOS	5.199		3.527		18.348			
OUTRAS OBRIGAÇÕES	147.752		41.202		112.142			
NÃO-CIRCULANTE	88.009	23%	210.422	51%	171.540	37%	139,09%	-18,48%
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	83.714		170.588		135.480			
CRI	3.743		39.364		28.262			
INTRUM. FINANCEIROS DERIVATIVOS	552		470		353			
FUNDO DE RESERVA	0		0		0			
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0		0		7.445			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.843	34%	148.009	36%	146.307	31%	13,99%	-1,15%
CAPITAL SOCIAL	96.000		100.229		100.229			
RESERVA DE CAPITAL	17.048		17.048		17.048			
RESERVA DE LUCRO	13.576		30.027		28.040			
LUCROS/(PREJUÍZOS) ACUMULADOS	3.219		705		990			

Ativo Total

Os ativos totais da Companhia atingiram R\$ 464.781.000,00 no período encerrado em 31 de março de 2010, apresentando um aumento de 13,27% em relação a 31 de março de 2009.

Aplicações Financeiras

Aplicações financeiras são compostas, basicamente, por certificados de depósitos bancários (CDBs) emitidos pelos Santander/Bancos Real e Bradesco, debêntures emitidas pelo Banco Itaú, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário e cotas de fundos de investimento imobiliário.

Passivo Total

O saldo do passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido atingiu R\$ 464.781.000,00 no período encerrado em 31 de março de 2010, apresentando um aumento de 13,27% em relação a 31 de março de 2009.

Capital Social

O capital social da Emissora em 31 de dezembro de 2009 e 2008, está totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 100.229.000,00, dividido em 45.845.987 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Demonstração de Resultados

O quadro a seguir estabelece, para os períodos indicados, o demonstrativo de resultado da Securitizadora:

1º Trimestre (2008 / 2009 / 2010) (em R\$ mil)	31/3/2008		31/3/2009		31/3/2010		VARIÇÃO (%)	
							2009-2008	2010-2009
RECEITAS OPERACIONAIS	18.126	100%	8.444	100%	19.311	100%	-53%	129%
OPER. DE CRÉDITO	11.102	61%	4.402	52%	13.113	68%		
OPER. SECURITIZADAS	2.901	16%	(798)	-9%	1.721	9%		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	236	1%	114	1%	1.205	6%		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.887	21%	4.726	56%	3.272	17%		
DESPESAS OPERACIONAIS	(14.907)	-82%	(7.739)	-92%	(18.321)	-95%	-48%	137%
CRÍ	(247)	-2%	(983)	-13%	(667)	-4%		
OPER. COM DERIVATIVOS	(4.154)	-28%	(10.448)	-135%	(335)	-2%		
PESSOAL	(2.140)	-14%	(2.565)	-33%	(2.483)	-14%		
ADMINISTRATIVAS	(1.421)	-10%	(2.107)	-27%	(3.037)	-17%		
TRIBUTÁRIAS	(1.023)	-7%	(1.171)	-15%	(896)	-5%		
EMPRÉSTIMOS	(4.120)	-28%	6.320	82%	(9.864)	-54%		
OUTRAS	(1)	0%	17	0%	152	1%		
IR E CONTRIBUIÇÃO	(1.801)	-12%	3.198	41%	(1.191)	-7%	-278%	-137%
RESULTADO DO PERÍODO	3.219	18%	705	8%	990	5%	-78%	40%

Análise comparativa do Resultado Operacional

Receitas com Operações e Prestações de Serviços

A variação no total das receitas operacionais apuradas em março de 2009 para igual período de 2010 foi de 129%.

Aplicações Financeiras

As receitas com aplicações financeiras em 31 de março de 2010 representam 17% das receitas operacionais.

Os principais componentes relacionados às despesas estão descritos a seguir:

Despesas com Certificados de Recebíveis Imobiliários

Estas despesas decresceram 32%, atingindo R\$ 667.000,00 no período encerrado em 31 de março de 2010 contra R\$ 983.000,00 em relação a 31 de março de 2009. A diminuição das despesas se deve a liquidação antecipada ocorrida em algumas emissões.

Despesas com pessoal

As despesas com pessoal no montante de R\$ 2.483.000,00 em 31 de março de 2010 diminuíram se comparado com R\$ 2.565.000,00 em 31 de março de 2009.

Despesas administrativas

As despesas administrativas incluem principalmente: (a) servicer; (b) advogados e (c) cartórios, além da contratação de outros serviços especializados.

Despesas Tributárias

Estas despesas, basicamente ISS, PIS e COFINS, acompanharam o volume de negócios da Securitizadora.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social são apurados com base no lucro real (tributável) à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10%, e a provisão para contribuição social à alíquota de 9%, conforme legislação em vigor. No período encerrado em 31 de março de 2010, o imposto de renda e a contribuição social provisionados, inclusive impostos diferidos, somaram R\$ 1.191.000,00 (despesa), comparado com R\$ 3.198.000,00 (receita), em 31 de março de 2009.

7.5 Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos pela Securitizadora

Certificados de Recebíveis Imobiliários

A Securitizadora já realizou 166 (cento e sessenta e seis) emissões públicas de certificados de recebíveis imobiliários, totalizando um montante de R\$ 4,4 Bilhões. Sendo que as principais características podem ser verificadas no website da companhia ou através do Formulário de Referência já disponível no site da CVM.

8. ANEXOS:

Anexo I	Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora
Anexo II	Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167
Anexo II-A	Primeira Rerratificação ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-167
Anexo III	Modelo do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças
Anexo IV	Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Constituição de Grantias e Outras Avenças
Anexo V	Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário
Anexo VI	Contratos de Prestação de Serviços de Administração e Cobrança dos Créditos
Anexo VII	Modelo do Boletim de Subscrição
Anexo IX	Demonstrações Financeiras da Securitizadora e pareceres dos auditores independentes relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.03.2010, 31.12.2009 e 31.12.2008.

Anexo I ao Prospecto
Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
COMPANHIA ABERTA

C.N.P.J. No. 03.767.538/0001-14
N.I.R.E. 35.300.177.401

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
RÉALIZADA EM 19.02.2010

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de fevereiro de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, 7º andar, CEP 01310-919.

PRESENCAS: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando dispensada a exigência de convocação, nos termos do Artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Moise Politi; Secretário: Sr. Fábio de Araujo Nogueira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) limite de emissão, pela Companhia, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's); e (ii) majoração do prazo para emissão de CRI's, dentro do limite aprovado para a Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:

Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em conformidade com o estabelecido no artigo 15, q, do Estatuto Social, aprovar:

I. O novo limite para a 1ª emissão de CRI's da Companhia, passando dos atuais R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de Reais), aprovado na ARCA realizada em 08.08.2007, para R\$8.000.000.000,00 (oito bilhões de

 Capital Imobiliário

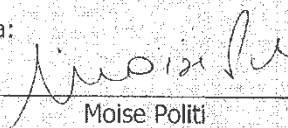
Reais). Os CRI's serão emitidos em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97 e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a oferta poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Companhia cancelar ou subscrever os CRI's não colocados.

II. a extensão, pelo prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, do prazo para emissão de CRI's, pela Companhia, tal como aprovado na ARCA realizada em 08.08.2007 e que se encerraria em 11.03.2011. Com isso, o novo prazo para emissão dos CRI's, dentro do limite aprovado no item I, passa a se encerrar em 11.03.2013.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 19 de fevereiro de 2010. Assinaturas: Presidente, Moise Politi; Secretário, Fábio de Araujo Nogueira. Conselheiros: Moise Politi, George Meisel e Luiz Augusto Prado Barreto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:



Moise Politi
Presidente



Fábio de Araujo Nogueira
Secretário



**Anexo II ao Prospecto
Termo de Securitização**



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIE 2.010-167

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº. 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, (doravante designada simplesmente “Securizadora”), promove a Securitização de créditos adiante configurada e, para este efeito, vincula os Créditos Imobiliários, individualizados no Anexo I deste Termo, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (doravante “CRI’s”), de sua emissão, descritos e identificados neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Acerto(s) de Contas: ajustes de contas que ocorrerão após a concessão do respectivo TVO dos Empreendimentos Imobiliários, nos termos dos Contratos de Cessão, firmados entre a Securizadora e cada um dos Originadores. Os Acertos de Contas tem por objetivo equacionar toda e qualquer diferença financeira decorrentes da formalização dos Contratos Imobiliários com os Devedores, principalmente quanto a garantir que os Créditos Imobiliários, após a conclusão dos empreendimentos tenham seus riscos mitigados.

Agência de Rating: empresa que poderá ser contratada, a critério da Securizadora ou por solicitação dos titulares de CRI, para avaliar e classificar a presente Emissão.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S/A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Av. das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

CCIs: Cédulas de Crédito Imobiliário, emitidas por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Devedores, bem como a garantia consistente de alienação fiduciária que tenha sido constituída, tal como acordado nos respectivos Contratos Particulares de Escritura de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças.

CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº. 230, 11º andar.



Instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

Contas de Arrecadação: Contas correntes de titularidade da Securitizadora, que receberão os recursos mensais relativo às parcelas dos Contratos Imobiliários, segregadas por empreendimento da seguinte forma:

Empreendimento	Banco	Agência	Nº conta corrente
Residencial Portal Bordon II	Banco Real S.A.	0689	171.1428-9
Condomínio Parque da Serra	Banco Real S.A.	0689	470.9328-4
Loteamento Jardim Antares	Banco Santander	2271	113.003.490-4

Conta da Emissão: Conta corrente 13003491-1, da agência 2271, mantida no Banco Santander S.A. de titularidade da Securitizadora, para a qual migrarão os valores das contas de arrecadação devidos ao Patrimônio Separado e para pagamento das despesas de Emissão e onde serão mantidos os recursos do Fundo de Despesa e Fundo de Reserva, adiante descritos nas cláusulas 4.2. a 4.4.

Contratos de Cessão: Instrumentos Particulares de Cessão de Créditos, Constituição de Garantias e Outras Avenças, firmados entre a **Securitizadora** e os Originadores, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários, provenientes dos Empreendimentos Imobiliários.

Coobrigação: Os Originadores, por força do Contrato de Cessão, possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários pelo valor do saldo remanescente do Contrato Imobiliário, até que individualmente cada Crédito tenha LTV (Loan To Value) igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCIs cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente TVO, conforme abaixo definido, relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) haja inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a concessão do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras do Empreendimento sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprovem estarem tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

Contratos Imobiliários: Contratos de financiamento imobiliário firmados entre os Originadores e os Devedores, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários.

Créditos Imobiliários: direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia, quando houver, conforme descritos no Anexo I deste Termo.

CRIs: Certificados de Recebíveis Imobiliários, da Série 2.010-167 da 1ª emissão pública da Securitizadora.

Devedores: Pessoas físicas e/ou jurídicas devedoras dos Contratos Imobiliários.

Descasamento de Índices: Variações que podem ocorrer entre o índice aplicado para atualização monetária dos CRIs e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários. Nos termos dos Contratos de Cessão, os Originadores se obrigaram a pagar, mensalmente, eventuais diferenças positivas decorrentes do Descasamento de Índices, conforme cláusula 4.12 abaixo.

Empreendimentos Imobiliários: Empreendimentos imobiliários objeto de loteamento, com finalidade residencial, incorporados segundo a Lei 6.766/79: (i) "Residencial Portal Bordon II", localizado no Estado de São Paulo, Município de Sumaré, com endereço na Avenida Fuad Assef Maluf, 1605; (ii) "Condomínio Parque da Serra", localizado no Estado de São Paulo, Município de Caieiras, com endereço na Rua João Paulo I, s/nº; e (iii) Loteamento Jardim Antares", localizado no Estado de São Paulo, Município de Taubaté, com endereço na Avenida Francisco Alves Monteiro, 1855.

Empresa Administradora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89.

Empresa Auditora: Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89, empresa responsável pela auditoria dos créditos.

Fiscal de Obras: Dexter Engenharia S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.566.711/0001-07, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Bela Vista nº 735 - 1º andar Cj 12, ou a quem vier sucedê-la.

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

Investidor(es): titulares dos CRIs objeto desta operação, podendo ter adquirido esses títulos em emissão primária pela Securitizadora ou no mercado secundário.

Modificações: toda alteração de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela Securitizadora.

Originadores: Fleche Participações Ltda ("Fleche"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.074.306/0001-67, como Originador do empreendimento Residencial Portal Bordon II, Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteado Ltda ("Monteiro") inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.628.577/0001-42 em conjunto com Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda ("Scopel"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.339.221/0001-38, como Originadoras do empreendimento Residencial Sítio Caieiras, e Scopel, originadora do empreendimento Loteamento Jardim Antares, sendo certo que Fleche e Scopel possuem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos n.º 2.134, Jardim América e Monteiro, na Cidade de Campinas, na Rua Gustavo Armbrust, n.º 272.

Patrimônio Separado: totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da **Securitizadora**, destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97.

Público Alvo: Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.

Recompra: toda e qualquer compra de Créditos Imobiliários que constituam lastro dos CRIs emitidos pela **Securitizadora**, em função da coobrigação estabelecida nos correspondentes Contratos de Cessão de Créditos.

Securitização: operação pela qual os Créditos Imobiliários adquiridos pela **Securitizadora** são expressamente vinculados à emissão e oferta de uma série de CRIs, mediante Termo de Securitização, lavrado pela **Securitizadora** e registrado junto à Instituição Custodiante.

TVO: Termo de Vistoria de Obras é o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão das obras de acordo com os projetos e especificações exigidas e nos prazos definidos, para imóveis construídos na forma da Lei 6.766/66, por se tratar de lotes. Abaixo listamos as datas previstas de concessão do TVO:

Empreendimento	Data Prevista para concessão do TVO ¹
Residencial Portal Bordon II	11/06/2011
Condomínio Parque da Serra	10/11/2010
Loteamento Jardim Antares	28/02/2012

¹ A data acima é prevista, sendo que a efetiva concessão do TVO depende dos prazos da Municipalidade

Para fins deste Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas neste Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de R\$ 13.045.047,34 (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) decorrentes dos Contratos Imobiliários.

2.2. As características dos Créditos Imobiliários vinculados a este Termo, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel ao qual estão vinculados, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I, que é parte integrante deste Termo.

2.3. **Seleção dos Créditos Imobiliários:** Anteriormente à Cessão de Créditos a Securitizadora realizou a seleção dos Créditos, de acordo com os critérios definidos adiante.

2.3.1. **Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários:** Corresponde à:

(i) verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos;

(ii) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro;

(iii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;

(iv) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;

(v) verificação na Serasa de eventuais apontamentos dos Devedores; e

(vi) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores.

2.3.2. **Análise dos Empreendimentos:** Foram analisados pela Empresa de Auditoria os documentos relativos aos Empreendimentos Imobiliários, conforme relação abaixo:

(i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre os imóveis, emitida há menos de 30 dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;

(ii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;

(iii) matrículas emitidas pelo competente Cartório de Registro de Imóveis.

2.3.3. **Estudo de Viabilidade dos Empreendimentos:** Com base na análise dos Empreendimentos realizada antes da aquisição dos Créditos Imobiliários, o Fiscal de Obras atestou a: (i) evolução do Empreendimento; (ii) verificação do cronograma-físico financeiro; (iii) estimativa de recursos necessários para finalização das obras; (iv) determinação do valor para venda e compra, para fins de aferição de valor para constituição de garantia real e (v) qualidade construtiva.

2.4. A administração dos Créditos Imobiliários, bem como sua cobrança, será realizada diretamente pela Empresa Administradora, nos termos dos itens 2.5. e 2.6. abaixo, sendo a

cobrança judicial, caso necessária, efetuada por advogados especializados, contratados pela **Securizadora**, que será reembolsada quando do leilão ou venda do imóvel

2.5. Administração dos Créditos Imobiliários: Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa Administradora na administração da Carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

2.5.1. Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

2.5.2. O pagamento referido neste item será efetuado pelos Devedores através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para esta emissão, de titularidade da **Securizadora**, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A Empresa Administradora não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Devedores em sua sede e instalações.

2.5.3. Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Devedores em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

2.5.4. Relatórios: Elaboração e envio à **Securizadora**, ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

2.5.5. Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

2.5.6. Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela **Securizadora**.

2.6. Cobrança dos Créditos Imobiliários em Curso Anormal: a Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, nas formas estabelecidas nos itens 2.7.1. e 2.7.2.

2.6.1. A cobrança dos Créditos Imobiliários passará a ser realizada conforme o seguinte cronograma:

D+01: Verificada a falta de pagamento, a Empresa Administradora emite relatório à **Securizadora** e ao Agente Fiduciário;

D+05: 1º telefonema ao Devedor para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;

- D+15: 2º telefonema ao Devedor para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento;
- D+30: 3º telefonema cientificando o Devedor de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;
- D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Devedor e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80: Emite correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Devedor, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Devedor, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125: Prazo final para o Devedor purgar a mora;
- D+128: Se purgada a mora pelo Devedor, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à **Securitizadora**, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à **Securitizadora** o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134: A **Securitizadora** protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149: O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da **Securitizadora**;
- D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160: Envio para a **Securitizadora** dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97;
- D+172: 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9514/97);

- D+175: Envio para a **Securitizadora** dos valores de arrematação (o caso de venda do imóvel no 2º Leilão Público: devolução ao Devedor da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97.) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo Leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas duas praças;
- D+181: Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Devedor de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela **Securitizadora**;
- D+195: Oficial de registro de imóveis averba o Termo de Extinção de Dívida;
- D+200: Início de processo judicial para reintegração da posse do imóvel, com a respectiva petição;
- D+210: Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste na citação dos Devedores, apreciação do pedido de liminar para reintegração de posse, contestação do réu, cumprimento da liminar, etc.

2.6.1.1. Uma vez na posse do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

2.6.1.2. Quando da efetiva venda do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a amortização dos CRIs. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.

2.7. Enquadramento da Carteira de Créditos Imobiliários no Acerto de Contas: Por ocasião do Acerto de Contas prevista para 30/06/2012, os Créditos Imobiliários serão auditados conforme os seguintes critérios: todos os Contratos Imobiliários deverão ter cláusulas prevendo: (i) obrigatoriedade do Devedor pela contratação de seguro MIP e da taxa administrativa; (ii) as parcelas deverão ser acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price e a atualização mensal pela variação do IGP-M; (iii) aprovação, pela seguradora, da proposta de seguro de vida preenchida pelos Devedores e; (iv) LTV (Loan To Value) máximo de 90% (noventa por cento), apurado por crédito.

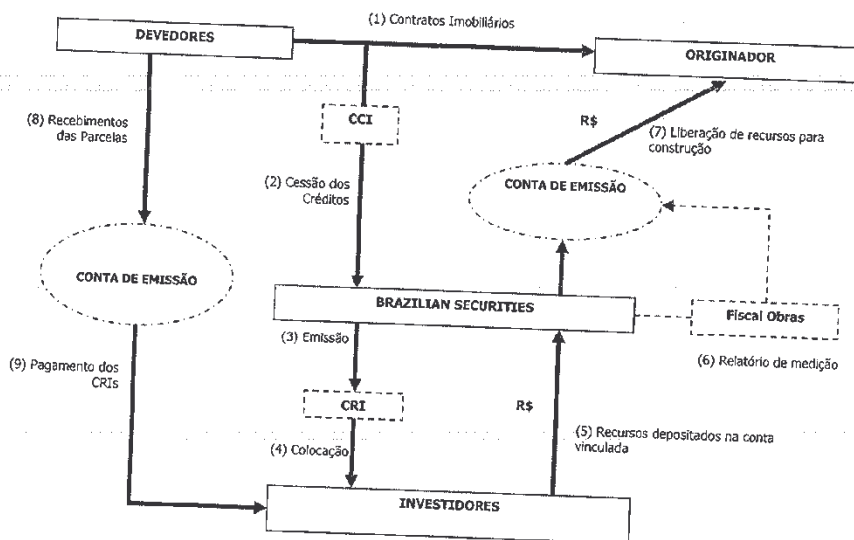
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

3.1. Os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) emitidos pela **Securitizadora**, nos termos deste Termo de Securitização, são lastreados nos Créditos Imobiliários descritos e caracterizados no Anexo I ao presente.

3.1.1 Uma vez identificada e selecionada a carteira de Créditos Imobiliários conforme condições estabelecidas neste instrumento, a operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:

8

G



1. O Originador possui os Créditos Imobiliários originados de Contratos Imobiliários de Imóveis a performar, ou seja, que estão em construção e portanto ainda não tiveram o TVO do Empreendimento Imobiliário concedido pela Municipalidade.
2. O Originador emite as CCIs com lastro nos Créditos Imobiliários que são transferidas para a **Securitizadora**.
3. A **Securitizadora** emite CRIs, com lastro nas CCIs cedidas pelos Originadores.
4. Os Investidores subscrevem os CRIs.
5. Os recursos da subscrição são depositados na Conta da Emissão.
6. O Fiscal das Obras irá gerar, mensalmente, os relatórios de medição de obras, para que os recursos sejam liberados.
7. Com base no relatório do Fiscal das Obras, são aportados os recursos para os Originadores.
8. Os Devedores passam a pagar as parcelas diretamente na Conta da Emissão.
9. Com os recursos depositados pelos Devedores na Conta de Emissão, será realizado o pagamento dos CRIs aos Investidores, por meio dos sistemas da Cetip.

CLÁUSULA 4 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRIS E SUA NEGOCIAÇÃO.

- 4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram a série 2.010-167, que possui as seguintes características de emissão:

- A – Valor Total da Emissão** R\$ **13.045.047,34** (treze milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- A.1 – CRIs (Série 2.010-167)** Sendo emitidos, 13 (treze) CRIs com valor nominal unitário de R\$ 1.003.465,18 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
- B – Data e Local da Emissão** Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRIs é o dia 13 de julho de 2010, em São Paulo.
- C – Prazo da Emissão** 180 (cento e oitenta) meses, a partir da Data de Emissão.
- D – Vencimento Final** 13 de julho de 2025
- E – Forma de Pagamento** Pagamentos mensais, todo dia 13, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II ao presente Termo, por meio da Cetip.
- F – Juros** Taxa efetiva de 10,6754% a.a. Os valores referentes aos Juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não pagos durante o Período de Carência de Juros serão capitalizados mensalmente, em cada data de aniversário da Data de Emissão, ou seja todo dia 13, durante o Período de Carência de Juros e incorporados ao Valor Nominal Unitário dos CRI's

F.1 – Cálculo dos Juros $I = Va \times (\text{Fator Juros} - 1)$, onde:

I = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Va = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{N \cdot \text{Meses} \times 30}{360}} \right]^{\frac{dop}{dcr}}$$

i = Taxa de Juros da respectiva série ao ano, expressa em 360 dias corridos e informada com 4 (quatro) casas decimais;

dcp = Número de dias corridos entre a emissão, incorporação ou último pagamento e a data do cálculo

dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a emissão e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.

G – Atualização Monetária Pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

G.1 – Periodicidade da Atualização Monetária Mensal

G.2 – Substituição do índice de Atualização Monetária Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, como índice substituto será adotado os índices abaixo, na seguinte ordem: 1º IGP (FGV); 2º IPC (FGV) e 3º IPC (FIPE).

G.3 – Cálculo da Atualização Monetária: $V_a = V_b \times C$, onde:
 V_a = Valor Nominal atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
 V_b = Valor Nominal de emissão, da data da última amortização ou incorporação de juros, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
 C = Fator acumulado da variação do IGP-M/FGV, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

onde:

NI_n = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_0 = Número Índice do IGP-M/FGV do mês imediatamente anterior ao mês da emissão, de incorporação de juros ou da última amortização. No caso de ocorrer amortização extraordinária, NI_0 será o número índice do mês imediatamente anterior ao mês da última atualização mensal.

H – Garantias

- i. Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, conforme item 6.1.1 abaixo.
- ii. 100% dos Contratos Imobiliários possuem garantia real, consistente na Alienação Fiduciária dos imóveis.
- iii. Coobrigação: Os Originadores se obrigam a recomprar qualquer dos Créditos, pelo valor do saldo remanescente dos Contratos

Imobiliários, até que individualmente cada Crédito tenha LTV igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e nas seguintes hipóteses: (a) as CCI's cedidas estejam regularmente constituídas e formalizadas junto aos cartórios registrais, na CETIP e na Instituição Custodiante; (b) tenha sido concedido pela Municipalidade o correspondente TVO relativo ao Empreendimento; (c) a Empresa de Auditoria ateste que os Créditos atendem aos critérios de exigibilidade constantes do Anexo IV do Contrato de Cessão; (d) inadimplência do Devedor, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, em pelo menos um dos pagamentos mensais efetuados no período que anteceder a averbação do TVO do Empreendimento; (e) propositura de medida judicial ou extrajudicial pelo Devedor, pretendendo a rescisão contratual ou questionamento a qualquer característica do financiamento, tais como forma de amortização, taxa de juros e correção monetária e, (f) caso as obras dos Empreendimentos sofram qualquer espécie de embargo administrativo ou judicial ou que sofra interrupção não justificada das obras por um prazo superior a 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso os Originadores comprovem que o atraso não foi decorrente de sua culpa e que comprovem que estão tomando todas as medidas para fins de regularizar a continuidade das obras.

4.2 Fundo de Reserva – O Fundo de Reserva será composto por: 1) 22,9% do valor da operação, e 2) recursos decorrentes da carência do pagamento da amortização dos CRIs nos 25 primeiros meses de Emissão e dos 6 meses relacionados a carência do pagamento dos juros. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir: (i) inadimplência e (ii) a variação positiva que ocorrer entre os índices aplicados para atualização monetária dos CRIs, e os índices eleitos para a correção monetária dos Créditos Imobiliários até ao concessão do TVO.

4.2.1 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.2.2. Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, eventuais sobras do Fundo de Reserva serão transferidos ao Fundo de Despesa.

4.3. Fundo de Despesa – O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs. Os recursos serão utilizados para o pagamento das despesas previstas em 4.6. abaixo. Na hipótese de insuficiência destes recursos para pagamento das despesas supramencionadas, deverão ser utilizados os recursos depositados no Fundo de Reserva, previstos em 4.2 acima.

4.3.1 Após a integral liquidação dos CRIs e cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, o saldo remanescente do Fundo de Despesas será transferido aos Investidores, proporcionalmente à quantidade de CRIs detidos por cada Investidor., quando deverá ser encaminhada ao Agente Fiduciário comunicação por escrito informando a

realização da transferência e extrato bancário comprovando a transferência dos valores em até três dias úteis da data da transferência.

4.3.2 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.4. **Fundo de Liquidez** - O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelos Devedores no primeiro mês de carência no pagamento dos CRIs, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais dos Devedores nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

4.4.1 Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Reserva.

4.4.2 Na hipótese de ausência de recursos suficientes no Fundo de Liquidez para cobrir os pagamentos das obrigações do Patrimônio Separado, serão utilizados recursos do Fundo de Reserva. Na hipótese de haver excesso no Fundo de Liquidez, estes recursos poderão ser utilizados para repor o Fundo de Reserva.

4.4.3 Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco.

4.5. **Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado** - Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 13 (treze) ou no dia útil imediatamente subsequente, conforme previsto em 4.1.E (forma de pagamento), através dos sistemas de liquidação da Cetip.

4.5.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela **Securitizadora**, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado em razão dos pagamentos efetuados pelos Devedores.

4.5.2. Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:

- 1º Pagamento das despesas e comissões, estabelecida em 4.6 abaixo;
- 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vencidos no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Composição do Fundo de Reserva.

4.6. **Das despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:** Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas: (i) as que forem relativas à Operação de Securitização, tais como (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM; (b) despesas com a contratação de entidades

envolvidas na operação, tais como: Bolsa de Valores, Cetip, Agente Fiduciário e Agência de Rating (c) Pagamento das despesas administrativas da **Securitizadora** tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos e comissões pagas a empresas especializadas em cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia, e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela **Securitizadora** ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão; e (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.

4.7 Do resgate antecipado obrigatório dos CRIs: A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência dos Investidores, o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

4.8 Do resgate antecipado dos CRIs: A **Securitizadora** é permitido, a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs vinculados ao presente Termo, desde que: (i) seja aprovado pelos Investidores reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deverá ser convocada pela Emissora, na forma da cláusula 11 deste Termo, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias da data de realização do resgate antecipado, e (ii) alcance indistintamente, todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

4.9 Da Amortização extraordinária: A **Securitizadora** promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis, e (v) nas hipóteses em que ocorra a recompra dos Créditos em função da Coobrigação dos Originadores. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à Forma de Pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário, com antecedência de 02 (dois) dias úteis. No caso de amortização antecipada parcial, a **Securitizadora** encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias de antecedência do evento de amortização subsequente.

4.10. Conta da Emissão - corresponderá à conta corrente específica desta Emissão de CRIs, conforme determinada na Cláusula Primeira deste Termo, por meio do qual (a) transitarão os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, (b) serão efetuados os pagamentos aos Investidores relativos à remuneração dos CRIs e, (c) transitarão os recursos para assegurar: (i) a finalização das obras do Empreendimento Imobiliário; (ii) a adimplência dos Créditos Imobiliários até o Acerto de Contas; (iii) a manutenção da paridade entre o índice de atualização dos Créditos e o índice de remuneração dos CRIs (Descasamento de Índices); e (iv) o pagamento da taxa mensal de administração dos Créditos Imobiliários e do seguro de MIP.

4.11.2. Os recursos mantidos na Conta de Emissão, previstos em 4.10. alínea (c), serão liberados pela **Securitizadora** diretamente aos Originadores, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação dos respectivos relatórios de medição, devidamente assinado pelo Fiscal de Obras, baseado no cronograma físico-financeiro de construção das obras de infra-estrutura dos Empreendimentos Imobiliários, além da declaração de estarem sendo cumpridas pelos Originadores todas as obrigações pertinentes ao desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários estabelecidas na Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, tais como, exemplificativamente, o correto recolhimento de tributos, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc.

4.12. Do Acerto de Contas: Conforme estabelecido nos Contratos de Cessão, em até 90 (noventa) dias após a concessão do TVO de cada um dos Empreendimentos Imobiliários, os respectivos Originadores e a **Securitizadora** deverão efetuar um acerto de contas, mediante o qual deverá ser calculado o valor eventualmente devido a crédito dos Originadores ou a crédito da **Securitizadora**, consistente de:

- a) eventuais valores em aberto pertinentes às obrigações de recompra do Originador;
- b) eventuais taxas de administração e seguro dos Créditos que não tenham sido cobradas diretamente dos Devedores;
- c) eventual valor necessário a restabelecer o equilíbrio financeiro desta operação, referente à diferença verificada pelo Descasamento de Índices;
- d) eventual valor remanescente que ainda não tenha sido liberado ao Originador, referente à parcela do Preço da Cessão, podendo ser descontados os valores descritos acima;

4.12.1. Após o Acerto de Contas e realizado o pagamento dos valores devidos pelo Originador à **Securitizadora**, eventuais diferenças devidas ao Originador em função do saldo remanescente da Conta Vinculada será integralmente liberado ao Originador em até 2 (dois) dias úteis com o que restará quitada, automaticamente, e de forma irrevogável e irretroatável, o preço da Cessão de Créditos.

4.13 Distribuição dos CRIs: Os CRIs serão distribuídos diretamente pela **Securitizadora**, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores.

4.14. Da subscrição dos CRIs - Após o registro desta Emissão na CVM, os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Cetip.

4.14.1. O CRI poderá ser subscrito com ágio ou deságio sobre o preço base de subscrição. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da **Securizadora**. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o CRI, de modo que o CRI faça jus à mesma taxa efetiva de remuneração.

4.14.2. Da negociação secundária dos CRIs – Os CRIs da presente emissão poderão ser negociados no mercado secundário, sendo que serão observados os procedimentos estabelecidos pela Cetip para sua negociação e liquidação.

4.15. A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste Instrumento junto à Instituição Custodiante, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único da Lei 10.931/04.

4.15.1. Em atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 7º da Instrução CVM 414/2004, os recursos destinados pelos Investidores para pagamento do preço de aquisição dos CRIs serão depositados na Conta de Emissão, que será administrada conjuntamente pela **Securizadora** e pela instituição financeira depositária, ficando essa instituição solidariamente responsável com a **Securizadora** perante os Investidores até a formalização deste Termo de Securitização.

4.15.2. À **Securizadora** é facultado o direito de constituir garantia fidejussória em favor dos titulares dos CRIs, em substituição às garantias descritas na cláusula 4.15.1. desde que a anuência de todos os Investidores afetados por referida substituição seja obtida previamente.

4.17. Das despesas de responsabilidade dos detentores dos CRIs - Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) as que forem relativas à custódia e liquidação dos CRIs subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à Instituição Financeira contratada para prestação deste serviço; (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor e descrito nos itens abaixo.

4.17.1. Nos termos da lei atual, como regra geral, os rendimentos auferidos pelos titulares dos CRIs são tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) às alíquotas de (a) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; e (b) 20% quando os investimentos forem realizados com o prazo de 181 dias até 360 dias. A tabela do IRRF continua a decrescer até 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias. Não obstante a regra geral do IRRF aqui referida, há regras específicas aplicáveis a cada classe de titular dos CRIs, conforme sua qualificação. Em outros termos, a tributação será diferenciada conforme a classe de titular dos CRIs, cabendo até a isenção em alguns casos especificados por Lei. Dependendo da classe de titular dos CRIs, seus rendimentos poderão também estar sujeitos à incidência da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”).

4.17.2. Os titulares dos CRIs pessoas físicas terão seus rendimentos isentos de Imposto de Renda (IRRF e na declaração de ajuste anual). Tal isenção não se aplica ao ganho de capital

auferido na alienação dos CRIs a terceiros, que será tributado pelo IRRF, de acordo com as alíquotas constantes do item 4.17.1 acima, de acordo com o tempo de aplicação dos recursos pelo titular dos CRIs pessoa física. Os titulares dos CRIs a que se refere este item não estão sujeitos ao PIS e à COFINS.

4.17.3. As retenções do IRRF, do PIS e da COFINS, se devidos, deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos titulares dos CRIs.

4.18. Publicações: As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse dos Investidores serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo ou no website da empresa (www.bfre.com.br), podendo a **Securitizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

5.1 Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de *Rating* no momento da emissão. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a classificação de risco, cuja contratação será feita pela Securitizadora devendo tal relatório ser disponibilizado no website da **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário tão logo da sua divulgação.

CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Na forma do artigo 9º da Lei nº. 9.514/97, a **Securitizadora** institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRIs pela **Securitizadora**.

6.1.1. O regime fiduciário instituído neste Termo será efetivado mediante o registro deste Termo na Instituição Custodiante, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04

6.2. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário vinculados ao presente Termo de Securitização são destacados do patrimônio da **Securitizadora** e passam a constituir patrimônio separado do patrimônio geral da **Securitizadora** ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRIs e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no Art. 11 da Lei 9.514/97.

6.3. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.

6.4. Nenhum outro custo de administração, senão aqueles listados neste Termo, será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização dos Investidores, na forma prevista neste Termo.

6.5. Na forma do Artigo 11 da Lei nº. 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da **Securitizadora**, exceto pelos Investidores, não se prestando à constituição de Garantias ou de excussão por outros credores da **Securitizadora**, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA

7.1. Incumbe à **Securitizadora** gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo por si, por seus prepostos ou por qualquer outra Empresa Administradora contratada pela **Securitizadora** para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.

7.1.1. A alteração, pela **Securitizadora**, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia anuência do Agente Fiduciário.

7.1.1.1. A **Securitizadora** deverá manter à disposição dos Investidores, para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do presente Termo e na sede do Agente Fiduciário, um exemplar do contrato firmado com a Empresa Administradora, e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.

7.1.2. A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a **Securitizadora** do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.

7.2. Obriga-se a **Securitizadora** a administrar o Patrimônio Separado, manter registros contábeis independentes em relação ao Patrimônio Separado e elaborar e publicar anualmente as respectivas demonstrações financeiras.

7.3. Sempre que solicitado pelos Investidores, por escrito e com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis, a **Securitizadora** lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários abaixo identificados. Os Investidores poderão solicitar tais relatórios diretamente ao Agente Fiduciário, que os receberá mensalmente da **Securitizadora**.

7.4. A totalidade do patrimônio da **Securitizadora** responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 8 - DAS MODIFICAÇÕES

8.1. A **Securizadora** promoverá alterações nos Contratos Imobiliários, e conseqüentemente, nas CCI(s) que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, ou (v) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário (doravante "Modificações"), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA 9 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. A **Securizadora** nomeia o Agente Fiduciário definido na cláusula 1 deste Termo, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

9.2. O Agente Fiduciário ora nomeado declara expressamente:

- a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;
- b) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 66 da Lei n.º 6.404/76;
- c) que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28/83;
- d) que verificou a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do art. 12 da Instrução CVM 28 de 1983 que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante ao mercado durante a presente oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04

9.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com este Termo e com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Securizadora**, firmado em 05/12/2000 ("Contrato de Prestação de Serviços"). Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o n.º 798771 em 30 de Janeiro de 2001.

9.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) Uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela **Securizadora**, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- b) Parcelas semestrais de R\$ 4.355,93 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2

- (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. A data base do valor acima é junho de 2010. As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento do CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- c) As parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;
 - d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela **Securitizadora**, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à **Securitizadora** ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela **Securitizadora**;
 - e) No caso de inadimplemento da **Securitizadora** acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela **Securitizadora**. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da **Securitizadora** permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
 - f) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do contrato acima mencionado:

- i. zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da **Securitizadora** na administração do Patrimônio Separado;

- ii. adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a **Securitizadora** não o faça;
- iii. exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da **Securitizadora**, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
- iv. promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- v. convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- vi. no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à **Securitizadora** ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- vii. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da **Securitizadora**;
- viii. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela **Securitizadora**, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- ix. na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
 - ix.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à **Securitizadora** e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários ao presente, sua realização e Modificação conforme previstas neste Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Devedores, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- x. solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na **Securitizadora**, que será realizada às expensas da **Securitizadora**;
- xi. elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da **Securitizadora** e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - xi.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no presente Termo;

- xi.2) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários;
- xi.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no presente Termo;
- xi.4) cumprimento das obrigações assumidas pela **Securitizadora** nos termos deste Termo e dos CRIs;
- xii. declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
- xiii. notificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações afins à presente Securitização, por parte da **Securitizadora**;
- xiv. fornecer à **Securitizadora** termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comprovação de que os Créditos Imobiliários foram satisfeitos e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
- xv. acompanhar o pagamento, pela **Securitizadora**, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto neste Termo, através do envio de relatórios mensais pela **Securitizadora**;
- xvi. acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela **Securitizadora** estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

9.6. O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

9.7. A **Securitizadora** fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, referentes ao mês imediatamente anterior.

9.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário.
- b) a assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem no mínimo 10% dos CRIs emitidos e subscritos, ou pela CVM.
- c) se a convocação da assembléia não ocorrer até 20 (vinte) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à **Securitizadora** convocá-la.
- d) aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.

- e) a convocação da assembléia geral dos Investidores far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal "O Dia", instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM nº.28/1983.
- g) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo, cabendo à **Securizadora** providenciar as correspondentes averbações e registros.
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Presente Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total de todas as obrigações referentes à presente emissão.
- i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído.
- j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, às expensas da **Securizadora**.

9.9. As publicações descritas nas alíneas "e" e "j" acima serão efetuadas no jornal "O Dia" – SP, podendo a **Securizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo. Tal alteração será objeto de aditamento ao presente tão logo o Agente Fiduciário e os detentores dos CRIs dêem ciência de qual será o novo veículo de comunicação a ser utilizado pela Emissora.

9.10. O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela **Securizadora** ou pela assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

9.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.12. O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores, por deliberação em assembléia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº. 9.514/97, no respectivo contrato e neste Termo.

CLÁUSULA 10 – DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

10.1. Compete à Instituição Custodiante declinada na Cláusula 1ª deste Termo, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Registro e Custódia, firmado em 01/04/2007. Este contrato encontra-se registrado no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº. 01155673 em 11 de Maio de 2007.

- (i) verificar a regularidade da emissão das CCIs, analisando a respectiva Escritura de Emissão;
- (ii) manter sob sua custódia vias originais dos instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs, assim como cópias das respectivas matrículas onde as mesmas tenham sido averbadas durante todo o período do contrato;
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela **Securitizadora** sob sua custódia durante todo o período da presente emissão;
- (iv) realizar o registro das CCIs junto à Cetip de acordo com dos instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs; e
- (v) enviar Declaração à **Securitizadora** atestando que o Termo de Securitização e as CCIs encontram-se devidamente registradas e custodiadas nos termos da Lei 10.931/2004 e Instrução CVM 414/2004 e legislações relacionadas quando solicitado pela Emissora.

10.2. As CCIs serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

- (i) Os Originadores emitirão as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário (“Escrituras de Emissão”) e as levarão para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis, quando houver garantia real;
- (ii) Os Originadores entregarão à Instituição Custodiante vias originais das Escrituras de Emissão, bem como cópias das respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas, quando houver;
- (iv) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCIs;
- (v) A Instituição Custodiante levará as CCIs a registro na Cetip;
- (vi) Uma vez registrada escrituralmente as CCIs na Cetip, as CCIs serão transferidas para a **Securitizadora**;
- (vii) Uma vez que ocorra a liquidação dos Créditos Imobiliários, a **Securitizadora** informará a Instituição Custodiante tal fato, de forma que a CCI seja retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCIs junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela **Securitizadora**, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração da Instituição Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

CLÁUSULA 11 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

11.1. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos mesmos (“Assembleia de Investidores”).

11.2. A assembleia dos Investidores poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRIs em circulação, bem como pela CVM.

11.3. Aplicar-se-á à Assembleia dos Investidores, no que couber, o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre a assembleia geral de debenturistas.

11.4. A Assembleia dos Investidores será instalada, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs subscritos e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

11.4.1. Sem prejuízo ao disposto em 11.4, a deliberação referente ao desdobramento dos CRIs de que trata a Cláusula 13.1 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação, conforme disposto no art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004.

11.5. O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembleia e prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.

CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Na hipótese de insolvência da **Securitizadora**, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e nos 30 (trinta) dias subsequentes convocará Assembleia dos Investidores a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente fixada, observados os itens 5.2. e 5.3. do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 13 – DO DESDOBRAMENTO DOS CRIs

13.1 Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº. 414/2004, poderá a **Securitizadora**, após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

- (i) que a **Securitizadora** esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- (ii) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- (iii) que o desdobramento seja aprovado em Assembleia dos Investidores por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria **Securitizadora** e os de titularidade de empresas por ela controlada;

- (iv) que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento;
- e
- (v) que na forma do §2º do art. 16 da Instrução 414/04, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos Devedores e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários na forma do inciso III do §1º do art. 5º da Instrução 414/04.

CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

14.1. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRIs emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos neste instrumento.
- (ii) a **Securitizadora** se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas nos respectivos instrumentos de cessão desses créditos firmada com os Originadores.
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão.
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação referem-se a imóveis em construção na forma da Lei 6.766/79,
- (v) Os imóveis atendem a todas as exigências administrativas aplicáveis, inclusive às relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica.

14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a **Securitizadora** passou a ser legítima credora dos Devedores mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, e transferência das CCIs por meio da Cetip, sob a forma escritural. Em conformidade com a Lei 10.931/2004, tornou-se proprietária fiduciária dos respectivos imóveis adquiridos de carteira originada pelos Originadores;
- (ii) os Imóveis encontram-se livres de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária mencionada;

14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

- (i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão das CCIs e dos CRIs, é legítima em todos seus aspectos;
- (ii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;

14.2. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e àquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03.

14.2.1 O Agente Fiduciário prestará em documento apartado, declaração nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização.

14.2.2. Para fins do item 14.2.1., 14.2.2. e da alínea “e” do 9.2 acima, a Empresa de Auditoria encaminhará declaração para a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário informando que a carteira de Créditos Imobiliários refletem as características e disposições constantes deste Termo.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Securitização de Créditos é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº. 9.514 de 20 de novembro de 1997, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004 e da Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2.004.

15.2. A **Securitizadora** e o Agente Fiduciário obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas neste Termo de Securitização de Créditos, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

15.3. A **Securitizadora** se compromete a encaminhar para a Agência de *Rating*, se houver, e ao Agente Fiduciário, trimestralmente, declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso, que possam prejudicar a capacidade da **Securitizadora** de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.

15.4. Poderá a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao presente Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela CVM e/ou (ii) quando verificado erro de digitação, independente da aprovação dos titulares de CRI em Assembléia Geral desde que tais modificações que não representem prejuízo aos Investidores.

15.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos neste Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e (c) na data de recebimento assinada no protocolo, em caso de carta protocolada. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais, devendo sempre ser enviadas com cópia à Agência de *Rating*, se houver.

15.7. A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida neste Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a emvidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

15.8. O presente Termo de Securitização de Créditos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.

15.9. Para fins de execução dos créditos constituídos pelo presente Termo e pelos CRIs, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.10. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 13 de julho de 2010.

George D.N.Verras
Diretor

Fernando Pinilha Cruz
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nina Bueno Lahóz Moya
OLIVEIRA TRUST DTVM S/A

Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.....

Monica Miuki Fujii
Monica MIUKI FUJII
RG: 16.119.511-8
CPF: 075.457.968-96

2.....

Fernando Salat Romero
Fernando Salat Romero
RG: 27.811.443-X
CPF: 303.655.098-41

Página 28 de 53



Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos
Séries 2.010-167 - Lista de Cédulas de Créditos Imobiliários

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S/A., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro - RJ.

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Metricula	Assent.	Saldo Devedor
1	ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-06	SDU.F1.ANT	287	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.755	Em registro	32.509,02
2	ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-07	SDU.F1.ANT	288	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.756	Em registro	32.509,02
3	ADILSON DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-18	SDU.F1.ANT	50	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.452	Em registro	26.674,27
4	ADILSON DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-12	SDU.F1.ANT	62	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.466	Em registro	26.674,27
5	ADRIANA LEAL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-08 LT-50	SDU.F2.CAI	32	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	076.962	AV3	30.782,50
6	ADRIANA REGINA DE PAULA VIANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-25	FLE.F10.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.803,20
7	ADRIANA XAVIER DE ASSIS DOURADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-04	SDU.F1.ANT	123	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.547	Em registro	32.052,09
8	ADRIANO WILLIAM CARDOSO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-27	FLE.F10.BOR	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	28.504,05
9	ADRIEL BIGONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-25	FLE.F9.BOR	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.022,06
10	AFFONSO CAMILO NASCIMENTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA	CAIEIRAS	Q-08 LT-42	SDU.F1.CAI	41	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.586	AV3/AV4	30.833,49
11	AIRTON LUIS PASHOIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-06	SDU.F1.ANT	40	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.440	Em registro	27.014,09
12	AIRTON LUIS PASHOIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-07	SDU.F1.ANT	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.441	Em registro	27.014,09
13	ALDO DA SILVA TRINDADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-18	FLE.F7.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
14	ALEKSON MARCAL BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-18	SDU.F1.ANT	226	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.680	Em registro	36.850,43
15	ALESSANDRA MARA MARQUES MACHADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-09	SDU.F1.ANT	265	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.729	Em registro	26.580,92
16	ALESSANDRO BAPTISTA PINTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-30	SDU.F1.ANT	211	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.658	Em registro	28.021,07
17	ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-30	SDU.F1.ANT	26	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.420	Em registro	28.401,11
18	ALEXANDRE JOSE CARPIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-30	FLE.F10.BOR	33	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.588,79

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
19	ALEXANDRE NUNES DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAEIRAS	Q-09 LT-52	SDU.F2.CAI	60	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.902	AV3	34.160,28
20	ALEXANDRE VITOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-16	SDU.F1.ANT	251	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.711	Em registro	29.654,38
21	ALICE VANESSA DE OLIVEIRA CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-05 LT-21	FLE.F13.BOR	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.706,89
22	ALINE CAROLINE MANTOVANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-23	SDU.F1.ANT	256	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.718	Em registro	28.746,67
23	ALINE DE OLIVEIRA NAVARRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-02	SDU.F1.ANT	53	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.456	Em registro	26.772,07
24	ALINE MANOEL VAIANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-15	SDU.F1.ANT	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.405	Em registro	29.873,72
25	ALINE NOGUEIRA FELIX	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-10	FLE.F10.BOR	26	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.344,04
26	ALISSON WILHERSON PEDROSO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-23	SDU.F1.ANT	181	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.617	Em registro	29.982,43
27	ALREIAS DA SILVA ASARIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-24 LT-04	FLE.F10.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.871,56
28	AMANDA AMARAL SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-22	SDU.F1.ANT	86	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.495	Em registro	29.680,18
29	AMANDA LANDIM MOREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-01	SDU.F1.ANT	35	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.435	Em registro	28.525,30
30	ANA LUCIA DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-34	SDU.F1.ANT	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.424	Em registro	51.428,79
31	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-08	SDU.F1.ANT	272	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.738	Em registro	35.453,02
32	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-08	FLE.F10.BOR	24	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
33	ANA PAULA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-14	FLE.F8.BOR	70	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
34	ANDRE BARBOSA MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-03	SDU.F1.ANT	268	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.733	Em registro	34.290,23
35	ANDRÉ LUIS VALERIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-10	SDU.F1.ANT	156	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.587	Em registro	37.887,03
36	ANDRÉ LUIS VALERIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-11	SDU.F1.ANT	157	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.588	Em registro	37.887,03
37	ANDRESILVA MASSAROTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-06	FLE.F8.BOR	52	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.691,43
38	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-31	FLE.F6.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.528,51
39	ANTONIO ALBERICO DE JESUS SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-32	FLE.F8.BOR	74	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.080,86
40	ANTONIO DE GODOY FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-05	SDU.F1.ANT	71	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.478	Em registro	35.630,48

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assant.	Saldo Devedor.
41	ANTONIO FABIO BRAZILINO MOREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-04	FLE.F8.BOR	51	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.315,88
42	ANTONIO GIOVANY DE MACEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-27	SDU.F1.ANT	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.417	Em registro	26.589,17
43	ANTONIO GIOVANY DE MACEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-28	SDU.F1.ANT	24	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.418	Em registro	26.589,17
44	ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-32	FLE.F11.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
45	ANTONIO VEIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-36	FLE.F11.BOR	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.466,76
46	APARECIDO SOARES FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-28	FLE.F8.BOR	48	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
47	ARGEU VALÉRIO JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-04	SDU.F1.ANT	192	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.632	Em registro	27.369,79
48	ARI ERNESTO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-07	SDU.F1.ANT	153	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.584	Em registro	35.433,83
49	ARNALDO LUCIANO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-01	FLE.F8.BOR	76	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.279,95
50	AUGUSTA APARECIDA GARCIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-33	FLE.F10.BOR	39	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.617,37
51	AYRES BENTO PEREIRA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-25	SDU.F1.ANT	115	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.539	Em registro	27.839,63
52	AYRES BENTO PEREIRA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-30	SDU.F1.ANT	236	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.692	Em registro	27.860,27
53	AYRTON PIMENTEL BRAGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-10	SDU.F1.ANT	60	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.464	Em registro	25.094,26
54	BEATRIZ MATEUS DE SOUZA BREVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-06	SDU.F1.ANT	152	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.583	Em registro	36.940,20
55	CAETANO BOLDRINI NETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-04	FLE.F8.BOR	69	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
56	CAMILA NUNES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-34	SDU.F1.ANT	189	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.628	Em registro	35.863,99
57	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-16	FLE.F8.BOR	71	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.504,05
58	CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-05	FLE.F7.BOR	8	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	35.769,28
59	CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-28	FLE.F8.BOR	73	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.164,40
60	CICERA MARIA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-06 LT-17	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	52.689,30
61	CLAUDEMIR BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-05 LT-29	FLE.F11.BOR	4	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	28.744,28
62	CLAUDIA APARECIDA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-05	SDU.F1.ANT	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.395	Em registro	28.302,62

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
63	CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-22	SDU.F1.ANT	230	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.684	Em registro	27.987,27
64	CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-24	SDU.F1.ANT	232	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.686	Em registro	27.987,27
65	CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-17	SDU.F1.ANT	161	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.594	Em registro	33.332,99
66	CLAUDIO GIANI DE FARIA CARVALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-24	SDU.F1.ANT	206	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.652	Em registro	27.759,26
67	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-36	SDU.F1.ANT	30	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.426	Em registro	26.371,18
68	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-37	SDU.F1.ANT	31	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.427	Em registro	26.371,18
69	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-38	SDU.F1.ANT	32	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.428	Em registro	26.371,18
70	CLAUDIO JUSTINO ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-34	FLE.F6.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.703,99
71	CLAUDIO LAUDELINO CHICA PERGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-14	SDU.F1.ANT	249	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.709	Em registro	26.627,45
72	CLEITON GUSTAVO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-08	FLE.F11.BOR	17	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
73	CLELIA REGINA ABRAHAO ZALEWSKI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-23	SDU.F1.ANT	87	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.496	Em registro	29.283,75
74	CORNELIO FRANCISCO CLEMENTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-15	SDU.F1.ANT	223	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.677	Em registro	27.572,22
75	CRISTIANO CARDOSO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-10	FLE.F8.BOR	89	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.055,50
76	DAIANA FERNANDA RIBEIRO MEDEIROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-02	FLE.F8.BOR	49	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
77	DAMIANA FERREIRA ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-38	FLE.F9.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
78	DAMIÃO ALVES FERNANDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-18	FLE.F9.BOR	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	22.999,61
79	DAMIÃO GILBERTO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-06	FLE.F9.BOR	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
80	DANIEL DO NASCIMENTO ALBERNAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-18	SDU.F1.ANT	135	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.561	Em registro	31.821,11
81	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-07	SDU.F1.ANT	125	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.550	Em registro	32.272,72
82	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-08	SDU.F1.ANT	126	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.551	Em registro	32.272,72
83	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-09	SDU.F1.ANT	127	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.552	Em registro	32.272,72
84	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-10	SDU.F1.ANT	128	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.553	Em registro	32.272,72

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
85	DANIEL TADEU GUMARAES MORAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-19	SDU.F1.ANT	51	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.453	Em registro	25.094,26
86	DANIEL VAGNER SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-33	SDU.F1.ANT	213	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.661	Em registro	26.589,17
87	DANIELI ELIAS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-02	FLE.F8.BOR	83	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	19.075,92
88	DAVID DONATO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-44	FLE.F8.BOR	82	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	39.636,41
89	DAVID DONATO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-43	FLE.F8.BOR	81	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.815,22
90	DAVID EDSON RIGOTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-21	SDU.F1.ANT	179	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.615	Em registro	27.572,22
91	DAWILSON GALVES LAPIETRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-14	FLE.F3.BOR	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	35.554,91
92	DEBORA CRISTINA CABRAL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-05	SDU.F1.ANT	216	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.667	Em registro	30.090,49
93	DEMES ROGERIO MUNIZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-19	SDU.F1.ANT	136	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.562	Em registro	34.691,06
94	DENIS SANT ANA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-42	FLE.F8.BOR	8	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.504,05
95	DIJALMA ROCHA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-F LT-07	SDU.F1.ANT	95	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.513	Em registro	27.982,50
96	DIJALMA ROCHA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-F LT-08	SDU.F1.ANT	96	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.514	Em registro	32.772,37
97	DIMAS CINTRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-15	SDU.F1.ANT	294	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.764	Em registro	32.591,17
98	DOUGLAS APARECIDO ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-41	FLE.F9.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.779,21
99	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-15	SDU.F1.ANT	278	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.745	Em registro	27.301,03
100	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-16	SDU.F1.ANT	279	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.746	Em registro	27.301,03
101	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-17	SDU.F1.ANT	280	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.747	Em registro	27.301,03
102	EDER SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-14	FLE.F4.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	32.861,39
103	EDILEI RAFAEL DA COSTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-26	SDU.F1.ANT	116	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.540	Em registro	26.679,66
104	EDILSON IGNACIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-35	FLE.F10.BOR	40	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.710,14
105	EDILSON MANCERO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-14	SDU.F1.ANT	80	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.487	Em registro	21.658,98
106	EDINALVA BARBOSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-10 LT-25	FLE.F11.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	42.201,64

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
107	EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-8 LT-02	SDU.F1.ANT	36	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.436	Em registro	25.858,42
108	EDMARCIO BERTIPAGLIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-09	FLE.F8.BOR	54	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.691,43
109	EDMILSON PEREIRA BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-06	SDU.F1.ANT	4	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.396	Em registro	30.171,09
110	EDNA SERODIO PEDRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-11	FLE.F8.BOR	55	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
111	EDSON ANTONIO DE AMORIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-26	FLE.F10.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.803,20
112	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-13	SDU.F1.ANT	63	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.467	Em registro	25.045,94
113	EDSON LUIS RIGOTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-06	SDU.F1.ANT	166	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.600	Em registro	27.572,22
114	EDUARDO CHIQUETTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-29 LT-07	FLE.F7.BOR	76	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	40.400,43
115	EDUARDO TOSHIO COOPER TAKAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-15	SDU.F1.ANT	47	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.449	Em registro	27.992,95
116	ELEANDRO TENORIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-28	FLE.F8.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	31.038,91
117	ELENICE LEITE DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-33 LT-09	FLE.F9.BOR	32	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	24.499,84
118	ELENI DE MELO XAVIER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-06	FLE.F8.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.992,23
119	ELIANE DA SILVA NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-13	SDU.F8.BOR	56	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	118.292	Em registro	50.421,22
120	ELIEL MARCOS RAMOS FONSECA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-03	SDU.F1.ANT	261	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.723	Em registro	21.211,79
121	ELIEZER CARVALHO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-29	FLE.F9.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.924,09
122	ELIUDE MACIEL DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-17 LT-07	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	45.986,23
123	ELY CARLOS RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-08	FLE.F2.BOR	36	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	116.413	Em registro	33.094,09
124	EMANOEL MARCONDES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-07	SDU.F1.ANT	57	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.461	Em registro	26.865,99
125	EMERSON DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-11	SDU.F1.ANT	220	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.673	Em registro	30.197,92
126	EMERSON DOS SANTOS APARECIDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-27	SDU.F1.ANT	184	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.621	Em registro	28.459,02
127	ERASMO MIGUEL DO CARMO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-13 LT-34	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	48.888,16
128	EVAIR BALDENEBRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-03	FLE.F9.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.371,62

Nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
129	EVANDETE BRANDAO RAMOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-01	SDU.F1.ANT	259	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.721	Em registro	31.051,55
130	EVANDETE BRANDAO RAMOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-02	SDU.F1.ANT	260	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.722	Em registro	31.051,55
131	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-27	SDU.F1.ANT	117	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.541	Em registro	20.996,24
132	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-28	SDU.F1.ANT	118	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.542	Em registro	20.996,24
133	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-01	SDU.F1.ANT	240	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.696	Em registro	38.176,91
134	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-25	SDU.F1.ANT	258	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.720	Em registro	38.176,91
135	EVERSON SANTIAGO CARNIELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-19	FLE.F11.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.380,18
136	FABIANA ANDRESA LEITE MACHADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-03	SDU.F1.ANT	241	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.688	Em registro	29.654,38
137	FASIANO DE ALMEIDA CHAVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-06	SDU.F1.ANT	124	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.549	Em registro	31.050,52
138	FABIANO IAK CANTELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-05	SDU.F1.ANT	55	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.459	Em registro	26.526,75
139	FABIO ALMEIDA FERNANDES DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-35	SDU.F1.ANT	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.425	Em registro	25.012,06
140	FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-17	SDU.F1.ANT	81	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.490	Em registro	24.893,62
141	FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-18	SDU.F1.ANT	82	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.491	Em registro	24.893,62
142	FAUSTO RAFAEL GMACH GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-17	SDU.F1.ANT	65	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.471	Em registro	27.450,13
143	FELIPE PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-04	SDU.F1.ANT	165	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.698	Em registro	27.472,25
144	FELIPE PROENÇA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-20	FLE.F10.BOR	30	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.344,04
145	FERNANDO AUGUSTO SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-41	FLE.F8.BOR	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	19.704,09
146	FERNANDO CARAI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-34	FLE.F8.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	32.992,23
147	FERNANDO CASSIMIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-39	FLE.F11.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.779,21
148	FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-27	SDU.F2.CAJ	45	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	076.162	AV3	30.982,47
149	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-21	SDU.F1.ANT	300	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.770	Em registro	32.379,71
150	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-22	SDU.F1.ANT	301	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.771	Em registro	32.379,71

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matricula	Assent.	Saldo Devedor
151	FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-16	SDU.F1.ANT	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.406	Em registro	29.764,37
152	FERNANDO LUIZ PERINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-39	SDU.F1.ANT	33	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.429	Em registro	27.171,37
153	FERNANDO LUIZ PERINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-40	SDU.F1.ANT	34	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.430	Em registro	27.171,37
154	FERNANDO WERLANG	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-08	SDU.F1.ANT	154	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.585	Em registro	34.925,63
155	FRANCISCA LUZIA MENDROT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-13	SDU.F1.ANT	46	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.447	Em registro	26.588,38
156	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-25	SDU.F1.ANT	303	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.774	Em registro	32.197,59
157	FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-13	FLE.F11.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.779,21
158	FRANCISCO JOSE GRANDINETTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-10	SDU.F1.ANT	274	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.740	Em registro	32.744,67
159	FRANCISCO JOSE GRANDINETTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-11	SDU.F1.ANT	275	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.741	Em registro	32.744,67
160	FRANCISCO JOSE SUZIGAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-21	SDU.F1.ANT	254	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.716	Em registro	28.746,67
161	FRANCISCO JOSE SUZIGAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-22	SDU.F1.ANT	255	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.717	Em registro	28.746,67
162	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-19	FLE.F10.BOR	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.710,14
163	FRANK DIONISIO CERQUEIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-07 LT-28	SDU.F4.CAI	39	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.965	AV3	58.119,73
164	GERSON ROBSON CANTAGALLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-14	FLE.F11.BOR	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	30.408,36
165	GERVANO DIAS DURVAL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-02	FLE.F8.BOR	78	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.749,75
166	GIANCARLO RIVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-10	SDU.F1.ANT	286	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.730	Em registro	21.187,10
167	GILBERTO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-21	FLE.F8.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	32.992,23
168	GILMARA HENOKI ALBANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-06	SDU.F1.ANT	217	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.658	Em registro	27.270,54
169	GUILHERME AUGUSTO MORAES DIAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-23	SDU.F1.ANT	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.413	Em registro	29.885,12
170	GUILHERME FELIPE MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-14	SDU.F1.ANT	277	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.744	Em registro	29.047,96
171	GUSTAVO DOS REIS IRENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-12	FLE.F10.BOR	27	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.710,14
172	HELDER ALVISSUS FERNANDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-04	SDU.F1.ANT	269	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.734	Em registro	26.492,91

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
173	HELENO DOMINONE CESAR FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-04	SDU.F1.ANT	38	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.438	Em registro	27.992,95
174	HELIO FRATUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-19	FLE.F5.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.017,91
175	HELIO KOGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-14	SDU.F1.ANT	174	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.608	Em registro	26.687,80
176	HEROS GARCIA INOUE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-02	SDU.F1.ANT	121	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.545	Em registro	30.833,90
177	HEWERTON LUIZ SOARES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-37	SDU.F3.CAI	44	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.670	AV3	30.090,34
178	HUGO CESARIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-31	FLE.F10.BOR	34	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.466,76
179	IMABEL ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-25	FLE.F2.BOR	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.462,58
180	IONEIDE PINHEIRO MORENO HOLANDA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-04	FLE.F9.BOR	24	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	24.904,21
181	ISABEL CRISTINA PAVA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-11	SDU.F1.ANT	197	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.639	Em registro	29.764,37
182	ISMAEL TEIXEIRA VIEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-34	FLE.F9.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.830,81
183	ISRAEL AFONSO DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-24 LT-03	FLE.F11.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.621,22
184	ISRAEL SALASTIANO DA SILVA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-27	FLE.F10.BOR	32	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
185	ITAMAR TEODORO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-05	FLE.F10.BOR	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.778,21
186	IVAN DOS SANTOS PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-10	FLE.F9.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
187	IVANILDA ANDRADE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-20	SDU.F1.ANT	263	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.715	Em registro	29.053,89
188	JAMIR DIAS GUIMARAES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-17	SDU.F8.BOR	59	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	118.294	Em registro	43.195,43
189	JANES FERREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-20	SDU.F1.ANT	203	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.648	Em registro	29.776,52
190	JARDEL DA SILVA RAMALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-08	SDU.F1.ANT	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.398	Em registro	29.068,59
191	JEAN FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-04	FLE.F3.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	116.412	Em registro	32.545,71
192	JEANETE PONTIL SCALA ALVARENGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-10	SDU.F1.ANT	219	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.672	Em registro	34.114,72
193	JEFFERSON DOS SANTOS MOREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-24	SDU.F1.ANT	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.414	Em registro	28.356,65
194	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-11	SDU.F1.ANT	129	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.554	Em registro	29.073,20

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Metricula	Assent.	Saldo Devedor
195	JESSICA CRISTINA LEITE SENZIANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-19	SDU.F1.ANT	252	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.714	Em registro	28.049,14
196	JESSICA TEODORO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-14 LT-15	FLE.F10.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.581,27
197	JOAO MODESTO SOARES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-24	SDU.F1.ANT	257	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.719	Em registro	29.748,09
198	JOÃO RICARDO GILJEV	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-01	SDU.F1.ANT	162	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.595	Em registro	37.306,99
199	JOAO ROMEU FONSECA NOGUEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-02	SDU.F1.ANT	69	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.475	Em registro	35.502,55
200	JOEMAR DE LIMA FRANCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-21 LT-01	FLE.F7.BOR	39	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	65.050,16
201	JOEL MARCOS DE SOUSA CAVALCANTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-09	SDU.F1.ANT	59	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.463	Em registro	34.291,51
202	JOHNY JOSE PADELLA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-34	FLE.F11.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.837,84
203	JONAS MARCELO FERRERA DA COSTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-23	SDU.F1.ANT	205	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.651	Em registro	26.687,80
204	JONATHAS CIGANCZUK PIRAJIBE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-09	FLE.F10.BOR	36	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
205	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-08	FLE.F8.BOR	53	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.344,24
206	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-03	SDU.F1.ANT	37	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.437	Em registro	26.770,41
207	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-09	SDU.F1.ANT	75	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.482	Em registro	30.608,82
208	JOSE ANTONIO DE VECCHIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-31	SDU.F1.ANT	212	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.659	Em registro	22.797,18
209	JOSE ANTONIO ULISSES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-31	FLE.F7.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
210	JOSÉ CARLOS CAPELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-18	SDU.F1.ANT	281	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.748	Em registro	28.483,27
211	JOSÉ CARLOS MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-11	SDU.F1.ANT	61	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.465	Em registro	36.207,64
212	JOSE EDUARDO BARBOSA SEABRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-28	SDU.F1.ANT	185	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.622	Em registro	27.270,54
213	JOSE ERIVAN BARROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-37	FLE.F5.BOR	29	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
214	JOSÉ LELIS DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-35	FLE.F5.BOR	27	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.703,99
215	JOSE LUIZ GODOI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-01	SDU.F1.ANT	190	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.629	Em registro	37.576,47
216	JOSE LUIZ GODOI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-08	SDU.F1.ANT	195	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.636	Em registro	28.571,79

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
217	JOSE MARCELO BETTIATI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-17 LT-21	FLE.F11.BOR	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.299,08
218	JOSE NATALINO SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-39	FLE.F4.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.404,59
219	JOSE NATALINO SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-40	FLE.F3.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.417	Em registro	33.404,59
220	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-11 LT-02	FLE.F11.BOR	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	27.907,68
221	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-13	SDU.F1.ANT	173	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.607	Em registro	29.873,72
222	JOSE SILON DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-02	FLE.F5.BOR	21	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	35.753,60
223	JOSÉ VALDEIR ALARCAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-28	SDU.F1.ANT	210	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.656	Em registro	28.103,69
224	JOSELINO AMARO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-03	FLE.F8.BOR	79	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
225	JOSIANE VALERIA DA SILVA GOMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-16	FLE.F2.BOR	38	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.937,53
226	JULIA RAJER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-15 LT-26	SDU.F1.BOR	143	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.315	Em registro	42.460,59
227	JULIO CESAR DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-07	SDU.F1.ANT	271	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.737	Em registro	35.329,91
228	JURACI INACIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAEIRAS	Q-08 LT-56	SDU.F3.CAI	32	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.804	AV3	30.833,49
229	JURANDIR DO PRADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-12	FLE.F3.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.414	Em registro	33.094,09
230	KÁTIA LUIZA KOHLMANN FAIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-27	FLE.F9.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.691,43
231	LARISSA PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-32	SDU.F1.ANT	187	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.626	Em registro	27.472,25
232	LARISSA RANGEL SANTANNA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-27	SDU.F8.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.326	Em registro	50.423,23
233	LAURINDO ANTONIO DE MENDONÇA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-18 LT-15	FLE.F8.BOR	42	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	27.988,50
234	LEANDRA RIBEIRO FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-21	FLE.F10.BOR	31	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.710,14
235	LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-13	SDU.F1.ANT	222	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.675	Em registro	19.058,71
236	LEANDRO KAISER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-30	FLE.F5.BOR	25	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
237	LEANDRO MARCELLO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-09	SDU.F1.ANT	155	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.586	Em registro	31.036,31
238	LEILANE PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-31	SDU.F1.ANT	188	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.625	Em registro	27.472,25

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matricula	Assent.	Saldo Devedor
239	LEONARD GIORDANNI BATISTA LEITE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-01	SDUF1.ANT	267	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.731	Em registro	31.888,06
240	LIGIA DE MORAES MELO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-16	SDUF1.ANT	64	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.470	Em registro	25.876,30
241	LUCAS RODRIGUES KATER	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-22	SDUF1.ANT	180	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.616	Em registro	27.745,71
242	LUCIANO ASCANIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-23	SDUF1.ANT	302	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.772	Em registro	32.704,49
243	LUCIANO MANOEL DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-12	FLEF10.BOR	42	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	25.022,06
244	LUIS ANTONIO ALVES MATOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-34	SDUF1.ANT	214	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.662	Em registro	38.633,32
245	LUIS CARLOS SARMENTO PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-33	FLEF10.BOR	35	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.900,19
246	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-05	SDUF1.ANT	242	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.700	Em registro	28.954,05
247	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA FERRAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-08	SDUF1.ANT	245	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.703	Em registro	28.380,00
248	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-25	SDUF1.ANT	183	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.619	Em registro	30.090,49
249	LUIZ GOMES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-30	FLEF6.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	31.675,62
250	LUIS GUSTAVO PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-15	SDUF1.ANT	250	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.710	Em registro	29.181,04
251	LUIS ROGERIO PIRES GALVAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-16	SDUF1.ANT	48	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.450	Em registro	27.992,95
252	MAICON FAGGIAN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-12	FLEF5.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	33.173,56
253	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-06	SDUF1.ANT	56	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.460	Em registro	26.444,96
254	MARCELO DO AMARAL LEITE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-03	FLEF7.BOR	68	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	47.786,57
255	MARCELO FELTRIN LAMEN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-26	FLEF8.BOR	72	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.255,61
256	MARCIO CRISTIANO RAMOS DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-F LT-02	SDUF1.ANT	92	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.508	Em registro	26.537,27
257	MARCIO JOSE ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-13	FLEF2.BOR	37	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	33.094,09
258	MARCIO LUIZ GARBELOTTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-20	SDUF1.ANT	17	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.410	Em registro	30.090,49
259	MARCIO MATOS DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-13	SDUF1.ANT	131	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.556	Em registro	32.393,37
260	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-07	FLEF10.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	21.384,06

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	nº CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
261	MARCIO SIQUEIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-18	SDUF1.ANT	66	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.472	Em registro	25.767,00
262	MARCO ANTONIO NEVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-36	FLEF5.BOR	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	33.173,56
263	MARCO ANTONIO PICIRILLI MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-23	SDUF1.ANT	231	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.685	Em registro	27.987,27
264	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-28 LT-05	FLEF10.BOR	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	25.069,96
265	MARCOS CÉSAR ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-31	SDUF1.ANT	237	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.693	Em registro	27.062,45
266	MARCOS CÉSAR ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-32	SDUF1.ANT	238	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.694	Em registro	27.062,45
267	MARGARETE DE SOUZA BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-42	FLEF3.BOR	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	116.418	Em registro	33.094,09
268	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-05 LT-17	FLEF12.BOR	2	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	49.166,31
269	MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-22	FLEF10.BOR	38	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.515,43
270	MARIA CLAUDIA GUEDES CESAR DE ABREU	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-05	SDUF1.ANT	263	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.725	Em registro	28.823,66
271	MARIA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-17	FLEF9.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.748,75
272	MARIA CRISTINA SENA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-14	FLEF8.BOR	57	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
273	MARIA CRISTINE CHAGAS BOARINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-04	SDUF1.ANT	215	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.666	Em registro	26.980,20
274	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-28	SDUF1.ANT	91	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.501	Em registro	29.873,72
275	MARIA FERNANDA FREDIANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-12	SDUF1.ANT	221	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.674	Em registro	26.983,26
276	MARIA LUCIA JERONIMO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-01	FLEF2.BOR	64	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	43.661,74
277	MARIA LUCRÉCIA DE ALMEIDA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-02	SDUF1.ANT	191	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.630	Em registro	28.777,56
278	MARIANA CAROLINA LEMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-33	SDUF1.ANT	239	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.695	Em registro	35.466,49
279	MATHEUS RIGHETTO MOLLO TEODORO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-15	FLEF10.BOR	28	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.288,45
280	MAURO APARECIDO SLONZON	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-08	SDUF1.ANT	58	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.462	Em registro	28.312,41
281	MAURO RODRIGUES MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-13	FLEF7.BOR	34	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	53.025,33
282	MICHAEL ESCAPLES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-11	SDUF1.ANT	9	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.401	Em registro	20.764,37

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
283	MICHELLE DARCI ALVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-29	SDU.F1.ANT	25	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.419	Em registro	29.993,08
284	MILTON LUIZ DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-17	FLE.F3.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	116.416	Em registro	33.094,09
285	MIQUEIAS VELOSO BISPO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-09	FLE.F10.BOR	25	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.657,54
286	MIRELI ALVES FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-13 LT-30	FLE.F9.BOR	6	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.017,07
287	MOISES ZANETTI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-27	FLE.F9.BOR	4	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	31.195,37
288	NAIRA PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-03	SDU.F1.ANT	164	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.597	Em registro	27.472,25
289	NATALIA FERNANDA DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-08	SDU.F1.ANT	74	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.481	Em registro	30.606,82
290	NATÁLIA PRISCILA DA CONCEIÇÃO ELOI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-43	FLE.F7.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	33.094,09
291	NELSON DOS SANTOS BARBOZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-29	FLE.F11.BOR	7	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	31.299,51
292	NEURI ADRIANO NOBREGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-10	SDU.F1.ANT	8	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.400	Em registro	27.719,94
293	NILSON CANDIDO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-07	FLE.F9.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.288,45
294	NILTON FARIA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-25	SDU.F1.ANT	207	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.653	Em registro	29.654,38
295	NILZO PEREIRA BORGES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-24	FLE.F7.BOR	7	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	32.992,23
296	NOEMIA OULIKIAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-09	SDU.F1.ANT	246	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.704	Em registro	27.472,25
297	ODAIR JOSE LACERDA DE ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-07 LT-44	FLE.F10.BOR	3	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	48.245,40
298	ODILON CARDOSO PAIXAO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-15	FLE.F10.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.779,21
299	ORLANDO DOMINGOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-30	FLE.F8.BOR	77	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	30.479,55
300	OSMAIR DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-05	FLE.F9.BOR	13	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.380,18
301	OSMAR ALVES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-08	FLE.F8.BOR	47	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.504,05
302	OSMAR BRAZ SANTA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA	CAIEIRAS	Q-03 LT-17	SDU.F1.CAI	4	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.472	AV3/AV4	30.982,47
303	OSMAR BRAZ SANTA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-03 LT-18	SDU.F2.CAI	6	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.981	AV3	30.982,47

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
304	OSVALDO BENEDITO DOMINGOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-20	SDU.F1.ANT	113	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.534	Em registro	26.899,37
305	OSVALDO BENEDITO DOMINGOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-21	SDU.F1.ANT	114	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.535	Em registro	26.899,37
306	OTACILIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-14 LT-16	FLE.F8.BOR	30	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.408,36
307	PATRESIO APARECIDO EVANGELISTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-03	FLE.F8.BOR	50	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.627,24
308	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-14 LT-18	FLE.F10.BOR	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	30.748,52
309	PAULO DE NARDI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-10	SDU.F1.ANT	289	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.759	Em registro	34.447,95
310	PAULO HENRIQUE DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-25	SDU.F1.ANT	233	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.687	Em registro	28.746,67
311	PAULO ROBERTO CORTEZINI FIDENCIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-18 LT-10	FLE.F8.BOR	40	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	27.985,74
312	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-17	SDU.F1.ANT	225	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.679	Em registro	33.287,30
313	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-09	SDU.F1.ANT	273	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.739	Em registro	33.823,09
314	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-12	SDU.F1.ANT	276	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.742	Em registro	34.102,25
315	PEDRO RONALDO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-09	SDU.F1.ANT	218	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.671	Em registro	29.239,42
316	PHELIPE CHAGAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-24	FLE.F11.BOR	14	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.871,56
317	RAFAEL PIMENTEL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-04	SDU.F1.ANT	262	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.724	Em registro	28.823,66
318	RAPHAEL PELISSARI ANORIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-12	FLE.F10.BOR	37	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.779,21
319	RAULDINEI LUIZ PENHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-30 LT-09	FLE.F11.BOR	23	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	23.228,53
320	REGINALDO APARECIDO NUNES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-15	FLE.F3.BOR	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.415	Em registro	33.094,09
321	RENATA EBERT ESCARAMELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-40	FLE.F9.BOR	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
322	RENATO TAMANE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-04	SDU.F1.ANT	70	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.477	Em registro	31.279,92
323	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA BUENO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-21	SDU.F1.ANT	229	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.683	Em registro	24.490,57
324	RICARDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-11	FLE.F9.BOR	17	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
325	ROBERTO DA SILVA LEITE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-16	SDU.F1.ANT	133	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.559	Em registro	31.670,45

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
326	ROBERTO DOS SANTOS ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-25 LT-02	FLE.F8.BOR	68	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.749,75
327	ROBERTO SILVA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-29	SDU.F1.ANT	119	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.543	Em registro	26.186,43
328	ROBERTO SILVA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-11	SDU.F1.ANT	171	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.605	Em registro	27.611,24
329	ROBISSON PINHEIRO ROMÃO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-06	SDU.F1.ANT	72	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.479	Em registro	30.498,90
330	ROBISSON PINHEIRO ROMÃO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-07	SDU.F1.ANT	73	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.480	Em registro	30.498,90
331	ROBSON RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-17	SDU.F1.ANT	134	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.560	Em registro	31.483,08
332	ROBSON VICENTE PORTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-26 LT-02	FLE.F7.BOR	67	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	50.421,22
333	RODRIGO CESAR CARVALHO LOURENÇO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-05	SDU.F1.ANT	39	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.439	Em registro	26.401,80
334	RODRIGO ESTEFANO SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-29	SDU.F1.ANT	235	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.691	Em registro	27.371,69
335	RODRIGO EULALIO DOS SANTOS BARKETT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-N LT-06	SDU.F1.ANT	264	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.726	Em registro	27.848,32
336	RODRIGO ROBERTO RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-11 LT-16	Em Registro	Em Registro	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	45.781,02
337	RODRIGO SOLDI MONTESI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-32	SDU.F1.ANT	27	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.422	Em registro	48.789,70
338	ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-09	SDU.F1.ANT	42	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.443	Em registro	27.014,09
339	ROGERIO DOS SANTOS CALDEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-23 LT-15	FLE.F8.BOR	58	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.815,22
340	ROGERIO RIBEIRO PRADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-27	SDU.F1.ANT	209	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.655	Em registro	28.362,51
341	ROQUE TADEU RODRIGUES DE MORAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-06	SDU.F1.ANT	194	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.634	Em registro	27.460,33
342	ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-C LT-03	SDU.F1.ANT	54	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.457	Em registro	26.963,72
343	ROSEMEIRE SIQUEIRA HERRERA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-38	FLE.F8.BOR	18	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	32.932,85
344	ROSILAINE APARECIDA DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-26	SDU.F1.ANT	304	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.775	Em registro	30.281,59
345	ROSILENE LEANDRO DE SANTANA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-03 LT-21	SDU.F2.CAI	7	1° REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.909	AV3	2.554,68
346	RUTH IOVE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-16	FLE.F10.BOR	5	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	28.757,04
347	SAMUEL JOSE COSMOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-22 LT-07	FLE.F10.BOR	19	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.871,56

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
348	SANTO ESPOSITO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-02	SDU.F1.ANT	98	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.516	Em registro	36.018,68
349	SANTO ESPOSITO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-03	SDU.F1.ANT	99	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.517	Em registro	36.018,68
350	SERGIO LUIS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-01	SDU.F1.ANT	147	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.578	Em registro	39.368,28
351	SERGIO LUIS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-02	SDU.F1.ANT	148	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.579	Em registro	39.368,28
352	SERGIO ROSA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-07	SDU.F1.ANT	5	OFICIAL DE REG DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.397	Em registro	29.993,08
353	SERGIO VAQUELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-17	SDU.F1.ANT	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.407	Em registro	28.380,00
354	SERGIO VAQUELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-18	SDU.F1.ANT	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.408	Em registro	28.380,00
355	SHERLA CRISTINA MOREIRA DE NARDI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-11	SDU.F1.ANT	290	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.760	Em registro	31.959,72
356	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-19	SDU.F1.ANT	298	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.768	Em registro	32.072,03
357	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-27	SDU.F1.ANT	306	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.776	Em registro	30.247,55
358	SIDNEY CIRILLO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-28	SDU.F1.ANT	306	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.777	Em registro	28.011,86
359	SIDNEY CIRILLO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-29	SDU.F1.ANT	307	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.778	Em registro	28.011,86
360	SILVANA BOTOSSO DE CAMPOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-Q LT-12	SDU.F1.ANT	291	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.761	Em registro	33.416,33
361	SILVANA DOS SANTOS SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-37	FLE.F9.BOR	20	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.749,75
362	SILVESTRE CLAUDIO DE CASTRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-09	SDU.F1.ANT	7	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.399	Em registro	27.080,03
363	SILVIO GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-02	SDU.F1.ANT	163	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.596	Em registro	29.328,61
364	SILVIO GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-33	SDU.F1.ANT	188	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.627	Em registro	29.328,61
365	SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-12	SDU.F1.ANT	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.402	Em registro	28.158,19
366	THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-O LT-06	SDU.F1.ANT	270	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.736	Em registro	34.417,03
367	TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-13	SDU.F1.ANT	11	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.403	Em registro	28.380,00
368	TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-14	SDU.F1.ANT	12	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.404	Em registro	28.380,00
369	TIAGO HENRIQUE DE MELLO ROSSI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-20 LT-22	FLE.F11.BOR	10	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	26.138,10

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Metricula	Assent.	Saldo Devedor
370	VAGNER PEREIRA DE BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-15 LT-33	SDU.F4.BOR	41	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.554	Em registro	42.520,70
371	VALDERCI PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-12 LT-03	FLE.F7.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	117.578	Em registro	33.173,56
372	VALTER PEREIRA DA ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-27 LT-04	FLE.F11.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	Em registro	26.380,18
373	VANDERLEI PORTELA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-25	SDU.F1.ANT	22	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.415	Em registro	29.873,72
374	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-05	SDU.F1.ANT	100	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.519	Em registro	25.022,99
375	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-06	SDU.F1.ANT	101	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.520	Em registro	25.022,99
376	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-07	SDU.F1.ANT	102	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.521	Em registro	25.022,99
377	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-08	SDU.F1.ANT	103	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.522	Em registro	25.704,04
378	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-09	SDU.F1.ANT	104	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.523	Em registro	25.704,04
379	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-11	SDU.F1.ANT	105	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.525	Em registro	25.704,04
380	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-12	SDU.F1.ANT	106	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.526	Em registro	25.704,04
381	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-14	SDU.F1.ANT	107	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.528	Em registro	25.704,04
382	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-15	SDU.F1.ANT	108	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.529	Em registro	25.704,04
383	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-16	SDU.F1.ANT	109	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.530	Em registro	25.704,04
384	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-17	SDU.F1.ANT	110	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.531	Em registro	25.704,04
385	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-18	SDU.F1.ANT	111	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.532	Em registro	25.704,04
386	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-G LT-19	SDU.F1.ANT	112	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.533	Em registro	25.704,04
387	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-23	SDU.F1.ANT	137	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.566	Em registro	29.038,59
388	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-25	SDU.F1.ANT	138	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.568	Em registro	28.537,23
389	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-26	SDU.F1.ANT	139	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.569	Em registro	28.321,20
390	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-27	SDU.F1.ANT	140	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.570	Em registro	27.819,85
391	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-28	SDU.F1.ANT	141	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.571	Em registro	27.819,85

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
392	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-29	SDU.F1.ANT	142	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.572	Em registro	27.605,11
393	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-30	SDU.F1.ANT	143	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.573	Em registro	27.353,55
394	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-31	SDU.F1.ANT	144	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.574	Em registro	27.102,46
395	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-32	SDU.F1.ANT	145	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.575	Em registro	26.887,73
396	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-H LT-33	SDU.F1.ANT	146	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.576	Em registro	31.906,84
397	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-07	SDU.F1.ANT	167	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.601	Em registro	26.457,79
398	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-08	SDU.F1.ANT	168	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.602	Em registro	26.457,79
399	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-09	SDU.F1.ANT	169	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.603	Em registro	26.457,79
400	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-16	SDU.F1.ANT	175	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.610	Em registro	27.174,35
401	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-17	SDU.F1.ANT	176	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.611	Em registro	27.174,35
402	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-18	SDU.F1.ANT	177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.612	Em registro	27.174,35
403	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-19	SDU.F1.ANT	178	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.613	Em registro	27.174,35
404	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-24	SDU.F1.ANT	182	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.618	Em registro	26.457,79
405	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-09	SDU.F1.ANT	196	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.637	Em registro	26.457,79
406	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-16	SDU.F1.ANT	199	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.644	Em registro	27.067,39
407	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-17	SDU.F1.ANT	200	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.645	Em registro	27.067,39
408	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-18	SDU.F1.ANT	201	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.646	Em registro	27.067,39
409	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-19	SDU.F1.ANT	202	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.647	Em registro	27.067,39
410	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-21	SDU.F1.ANT	204	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.649	Em registro	26.457,79
411	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-16	SDU.F1.ANT	224	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.678	Em registro	25.991,50
412	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-19	SDU.F1.ANT	227	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.681	Em registro	25.991,50
413	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-20	SDU.F1.ANT	228	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.682	Em registro	25.991,50

n°	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Unidade	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor
414	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-L LT-28	SDU.F1.ANT	234	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.690	Em registro	26.457,79
415	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-06	SDU.F1.ANT	243	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.701	Em registro	26.457,79
416	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-10	SDU.F1.ANT	247	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.705	Em registro	26.457,79
417	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-11	SDU.F1.ANT	248	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.706	Em registro	26.457,79
418	VIVIANE CRISTINA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-27	FLE.F8.BOR	16	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	32.319,59
419	WAGNER ALVES ANTUNES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-13	SDU.F1.ANT	198	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.641	Em registro	27.359,79
420	WAGNER ALVES PAULA DE SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-M LT-07	SDU.F1.ANT	244	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.702	Em registro	28.292,12
421	WAGNER LUIZ SELARIM	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-K LT-26	SDU.F1.ANT	208	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.654	Em registro	28.611,56
422	WAGNER ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-12	SDU.F1.ANT	158	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.589	Em registro	44.450,00
423	WALTER TAMANE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-D LT-01	SDU.F1.ANT	68	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.474	Em registro	31.279,92
424	WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-12	SDU.F1.ANT	172	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.606	Em registro	26.687,80
425	WELITON ZAPATTA BIGONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-26	FLE.F8.BOR	15	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	32.932,85
426	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-B LT-11	SDU.F1.ANT	44	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.445	Em registro	27.769,97
427	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-03	SDU.F1.ANT	149	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.580	Em registro	36.614,46
428	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-04	SDU.F1.ANT	150	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.581	Em registro	36.614,46
429	WILIAN ROBERTO LIMA CAMPANHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	SUMARE	Q-08 LT-33	FLE.F5.BOR	26	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARE	114.629	Em registro	33.173,56
430	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-A LT-04	SDU.F1.ANT	2	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.394	Em registro	28.302,62
431	YGOR MAZITELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-14	SDU.F1.ANT	159	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.591	Em registro	33.202,45
432	YGOR MAZITELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-I LT-15	SDU.F1.ANT	160	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.592	Em registro	33.890,28
433	YOHANA GONÇALVES DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	TAUBATE	Q-J LT-10	SDU.F1.ANT	170	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATE	106.604	Em registro	28.260,55
434	ZIZELIA COSMO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-50	SDU.F2.CAI	58	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.927	AV3	34.369,77
435	ZIZELIA COSMO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	CAIEIRAS	Q-09 LT-51	SDU.F2.CAI	59	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCO DA ROCHA	075.928	AV3	34.369,77

Anexo II ao Termo de Securitização de Créditos

Séries 2.010-167 - Fluxo Financeiro Original

Data Base: 13/07/2010

Fluxo do GRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
0	13/7/10	13.045.047,34	0,00	0,00	0,0000%
1	13/8/10	13.155.779,46	0,00	0,00	0,0000%
2	13/9/10	13.267.451,52	0,00	0,00	0,0000%
3	13/10/10	13.380.071,51	0,00	0,00	0,0000%
4	13/11/10	13.493.647,46	0,00	0,00	0,0000%
5	13/12/10	13.608.187,50	0,00	0,00	0,0000%
6	13/1/11	13.723.699,80	0,00	0,00	0,0000%
7	13/2/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
8	13/3/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
9	13/4/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
10	13/5/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
11	13/6/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
12	13/7/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
13	13/8/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
14	13/9/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
15	13/10/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
16	13/11/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
17	13/12/11	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
18	13/1/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
19	13/2/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
20	13/3/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
21	13/4/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
22	13/5/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
23	13/6/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
24	13/7/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
25	13/8/12	13.723.699,80	0,00	116.492,82	0,0000%
26	13/9/12	13.723.699,80	439,15	116.492,82	0,0032%
27	13/10/12	13.723.260,65	1.440,94	116.489,09	0,0105%
28	13/11/12	13.721.819,70	2.442,48	116.476,86	0,0178%
29	13/12/12	13.719.377,22	3.471,00	116.456,13	0,0253%
30	13/1/13	13.715.906,22	4.498,81	116.426,66	0,0328%
31	13/2/13	13.711.407,40	5.525,69	116.388,47	0,0403%
32	13/3/13	13.705.881,70	6.578,82	116.341,57	0,0480%
33	13/4/13	13.699.302,88	7.630,51	116.285,73	0,0557%
34	13/5/13	13.691.672,37	8.694,21	116.220,95	0,0635%
35	13/6/13	13.682.978,16	9.769,64	116.147,15	0,0714%
36	13/7/13	13.673.208,51	10.856,52	116.064,23	0,0794%
37	13/8/13	13.662.351,98	11.954,55	115.972,07	0,0875%
38	13/9/13	13.650.397,42	13.063,43	115.870,59	0,0957%
39	13/10/13	13.637.333,99	14.182,82	115.759,71	0,1040%
40	13/11/13	13.623.151,17	15.312,42	115.639,32	0,1124%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
41	13/12/13	13.607.838,74	16.451,87	115.509,34	0,1209%
42	13/1/14	13.591.386,87	17.600,84	115.369,69	0,1295%
43	13/2/14	13.573.786,02	18.758,97	115.220,28	0,1382%
44	13/3/14	13.555.027,05	19.939,44	115.061,05	0,1471%
45	13/4/14	13.535.087,60	21.114,73	114.891,79	0,1560%
46	13/5/14	13.513.972,87	22.311,56	114.712,56	0,1651%
47	13/6/14	13.491.661,30	23.515,96	114.523,17	0,1743%
48	13/7/14	13.468.145,33	24.740,98	114.323,56	0,1837%
49	13/8/14	13.443.404,35	24.950,95	114.113,55	0,1856%
50	13/9/14	13.418.453,39	26.165,98	113.901,75	0,1950%
51	13/10/14	13.392.287,41	27.414,01	113.679,64	0,2047%
52	13/11/14	13.364.873,39	28.654,28	113.446,94	0,2144%
53	13/12/14	13.336.219,11	29.913,13	113.203,71	0,2243%
54	13/1/15	13.306.305,97	31.189,98	112.949,79	0,2344%
55	13/2/15	13.275.115,99	32.470,93	112.685,04	0,2446%
56	13/3/15	13.242.645,05	33.186,06	112.409,41	0,2506%
57	13/4/15	13.209.458,98	34.489,89	112.127,71	0,2611%
58	13/5/15	13.174.969,09	35.796,39	111.834,95	0,2717%
59	13/6/15	13.139.172,69	35.318,09	111.531,09	0,2688%
60	13/7/15	13.103.854,60	36.625,27	111.231,30	0,2795%
61	13/8/15	13.067.229,33	37.947,23	110.920,41	0,2904%
62	13/9/15	13.029.282,09	39.283,28	110.598,29	0,3015%
63	13/10/15	12.989.998,81	40.619,72	110.264,84	0,3127%
64	13/11/15	12.949.379,08	41.981,88	109.920,04	0,3242%
65	13/12/15	12.907.397,19	43.355,94	109.563,68	0,3359%
66	13/1/16	12.864.041,25	44.741,13	109.195,66	0,3478%
67	13/2/16	12.819.300,11	46.136,66	108.815,87	0,3599%
68	13/3/16	12.773.163,45	47.541,71	108.424,25	0,3722%
69	13/4/16	12.725.621,73	48.026,49	108.020,69	0,3774%
70	13/5/16	12.677.595,24	49.442,62	107.613,02	0,3900%
71	13/6/16	12.628.152,62	50.891,45	107.193,33	0,4030%
72	13/7/16	12.577.261,16	52.333,98	106.761,34	0,4161%
73	13/8/16	12.524.927,18	53.794,56	106.317,11	0,4295%
74	13/9/16	12.471.132,62	55.272,05	105.860,47	0,4432%
75	13/10/16	12.415.860,56	56.765,31	105.391,30	0,4572%
76	13/11/16	12.359.095,24	58.273,13	104.909,45	0,4715%
77	13/12/16	12.300.822,11	59.794,29	104.414,80	0,4861%
78	13/1/17	12.241.027,81	61.327,54	103.907,24	0,5010%
79	13/2/17	12.179.700,26	62.883,79	103.386,67	0,5163%
80	13/3/17	12.116.816,47	64.449,34	102.852,88	0,5319%
81	13/4/17	12.052.367,12	66.022,86	102.305,81	0,5478%
82	13/5/17	11.986.344,26	67.614,96	101.745,38	0,5641%
83	13/6/17	11.918.729,29	66.983,25	101.171,43	0,5620%
84	13/7/17	11.851.746,03	67.957,91	100.602,85	0,5734%
85	13/8/17	11.783.788,12	69.559,70	100.025,99	0,5903%
86	13/9/17	11.714.228,42	70.355,65	99.435,54	0,6006%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
87	13/10/17	11.643.872,76	71.970,77	98.838,33	0,6181%
88	13/11/17	11.571.901,98	73.597,29	98.227,41	0,6360%
89	13/12/17	11.498.304,69	75.244,90	97.602,68	0,6544%
90	13/1/18	11.423.059,78	76.911,46	96.963,97	0,6733%
91	13/2/18	11.346.148,32	78.583,42	96.311,11	0,6926%
92	13/3/18	11.267.564,90	80.281,39	95.644,06	0,7125%
93	13/4/18	11.187.283,50	81.991,60	94.962,60	0,7329%
94	13/5/18	11.105.291,89	83.722,79	94.266,62	0,7539%
95	13/6/18	11.021.569,10	83.841,07	93.555,94	0,7607%
96	13/7/18	10.937.728,02	85.084,58	92.844,26	0,7779%
97	13/8/18	10.852.643,44	86.832,00	92.122,02	0,8001%
98	13/9/18	10.765.811,44	88.591,86	91.384,96	0,8229%
99	13/10/18	10.677.219,57	90.371,98	90.632,95	0,8464%
100	13/11/18	10.586.847,59	92.169,09	89.865,83	0,8706%
101	13/12/18	10.494.678,49	93.979,84	89.083,46	0,8955%
102	13/1/19	10.400.698,65	95.811,23	88.285,72	0,9212%
103	13/2/19	10.304.887,41	97.659,41	87.472,43	0,9477%
104	13/3/19	10.207.227,99	99.520,47	86.643,45	0,9750%
105	13/4/19	10.107.707,52	101.400,52	85.798,68	1,0032%
106	13/5/19	10.006.307,00	103.305,11	84.937,95	1,0324%
107	13/6/19	9.903.001,88	104.446,96	84.061,05	1,0547%
108	13/7/19	9.798.554,92	106.363,31	83.174,45	1,0855%
109	13/8/19	9.692.191,61	107.835,32	82.271,60	1,1126%
110	13/9/19	9.584.356,29	109.798,38	81.356,24	1,1456%
111	13/10/19	9.474.557,90	111.771,35	80.424,23	1,1797%
112	13/11/19	9.362.786,54	113.757,85	79.475,46	1,2150%
113	13/12/19	9.249.028,68	115.770,09	78.509,83	1,2517%
114	13/1/20	9.133.258,59	117.800,76	77.527,13	1,2898%
115	13/2/20	9.015.457,82	119.427,76	76.527,18	1,3247%
116	13/3/20	8.896.030,05	121.181,72	75.513,43	1,3622%
117	13/4/20	8.774.848,33	122.830,32	74.484,78	1,3998%
118	13/5/20	8.652.018,00	124.580,40	73.442,14	1,4399%
119	13/6/20	8.527.437,60	126.248,71	72.384,65	1,4805%
120	13/7/20	8.401.188,88	128.807,02	71.313,00	1,5332%
121	13/8/20	8.272.381,86	130.513,36	70.219,62	1,5777%
122	13/9/20	8.141.868,49	133.119,54	69.111,77	1,6350%
123	13/10/20	8.008.748,94	134.859,32	67.981,79	1,6839%
124	13/11/20	7.873.889,61	137.509,60	66.837,05	1,7464%
125	13/12/20	7.736.380,01	139.293,52	65.669,80	1,8005%
126	13/1/21	7.597.086,48	141.989,54	64.487,42	1,8690%
127	13/2/21	7.455.096,94	140.610,58	63.282,15	1,8861%
128	13/3/21	7.314.486,35	140.613,68	62.088,58	1,9224%
129	13/4/21	7.173.872,67	142.394,19	60.894,99	1,9849%
130	13/5/21	7.031.478,47	145.101,58	59.686,29	2,0636%
131	13/6/21	6.886.376,88	146.920,85	58.454,60	2,1335%
132	13/7/21	6.739.456,03	149.669,83	57.207,47	2,2208%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
133	13/8/21	6.589.786,19	151.532,13	55.937,01	2,2995%
134	13/9/21	6.438.254,06	154.331,38	54.650,74	2,3971%
135	13/10/21	6.283.922,67	156.230,88	53.340,70	2,4862%
136	13/11/21	6.127.691,78	159.074,87	52.014,55	2,5960%
137	13/12/21	5.968.616,90	161.015,37	50.664,25	2,6977%
138	13/1/22	5.807.601,53	163.344,60	49.297,48	2,8126%
139	13/2/22	5.644.256,93	164.705,06	47.910,94	2,9181%
140	13/3/22	5.479.551,86	167.641,40	46.512,85	3,0594%
141	13/4/22	5.311.910,45	168.589,41	45.089,84	3,1738%
142	13/5/22	5.143.321,04	170.362,22	43.658,77	3,3123%
143	13/6/22	4.972.958,82	172.382,64	42.212,66	3,4664%
144	13/7/22	4.800.576,17	175.389,05	40.749,40	3,6535%
145	13/8/22	4.625.187,12	177.449,92	39.260,63	3,8366%
146	13/9/22	4.447.737,19	176.206,00	37.754,35	3,9617%
147	13/10/22	4.271.531,19	176.008,44	36.258,64	4,1205%
148	13/11/22	4.095.522,75	177.000,30	34.764,60	4,3218%
149	13/12/22	3.918.522,44	175.780,99	33.262,14	4,4859%
150	13/1/23	3.742.741,45	173.187,87	31.770,04	4,6273%
151	13/2/23	3.569.553,57	167.158,62	30.299,94	4,6829%
152	13/3/23	3.402.394,95	154.240,77	28.881,03	4,5333%
153	13/4/23	3.248.154,18	142.853,82	27.571,76	4,3980%
154	13/5/23	3.105.300,36	133.062,12	26.359,16	4,2850%
155	13/6/23	2.972.238,24	127.292,04	25.229,67	4,2827%
156	13/7/23	2.844.946,19	114.483,47	24.149,15	4,0241%
157	13/8/23	2.730.462,71	111.766,03	23.177,37	4,0933%
158	13/9/23	2.618.696,68	112.122,11	22.228,65	4,2816%
159	13/10/23	2.506.574,56	113.708,24	21.276,91	4,5364%
160	13/11/23	2.392.866,31	114.843,22	20.311,70	4,7994%
161	13/12/23	2.278.023,09	116.452,54	19.336,86	5,1120%
162	13/1/24	2.161.570,55	118.075,79	18.348,36	5,4625%
163	13/2/24	2.043.494,76	119.716,09	17.346,08	5,8584%
164	13/3/24	1.923.778,66	121.371,19	16.329,88	6,3090%
165	13/4/24	1.802.407,46	122.471,78	15.299,63	6,7949%
166	13/5/24	1.679.935,68	124.152,28	14.260,03	7,3903%
167	13/6/24	1.555.783,39	125.847,31	13.206,17	8,0890%
168	13/7/24	1.429.936,07	127.557,44	12.137,92	8,9205%
169	13/8/24	1.302.378,63	129.285,82	11.055,16	9,9269%
170	13/9/24	1.173.092,80	131.029,77	9.957,72	11,1696%
171	13/10/24	1.042.063,03	132.790,09	8.845,49	12,7430%
172	13/11/24	909.272,94	134.566,93	7.718,31	14,7994%
173	13/12/24	774.706,00	136.360,65	6.576,04	17,6016%
174	13/1/25	638.345,35	138.172,40	5.418,55	21,6454%
175	13/2/25	500.172,94	139.407,20	4.245,68	27,8718%
176	13/3/25	360.765,74	120.225,90	3.062,33	33,3252%
177	13/4/25	240.539,84	101.179,23	2.041,80	42,0634%
178	13/5/25	139.360,60	76.498,51	1.182,95	54,8925%

Fluxo do CRI					
#	Vencido	Saldo Devedor	Amortização	Juros	% Amortização
179	13/6/25	62.862,08	55.089,69	533,60	87,6358%
180	13/7/25	7.772,39	7.772,39	65,97	100,0000%

G

87

Anexo II-A ao Prospecto
Primeira Rerratificação do Termo de Securitização



PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS SÉRIE 2.010-167

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente Securitizadora, e, na qualidade de Agente Fiduciário, **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, em cumprimento ao OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº 1093/2010 datado de 23 de agosto de 2010, têm por certo e ajustado rerratificar o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.010-167 (“Termo”), emitido pela Securitizadora, nos seguintes termos:

I. Para incluir ajustar a cláusula **4.13 Distribuição dos CRIs**, que passa a constar da seguinte forma:

(...)

4.13 Distribuição dos CRIs: Os CRIs serão distribuídos diretamente pela **Securitizadora**, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que é dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no art. 9º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a ofertas públicas de distribuição de CRI para captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais).

II. Para incluir a informação do valor de avaliação dos Imóveis no Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-167 – Lista de Cédulas de Créditos Imobiliários, que passar a constar da seguinte forma:

Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	AssenL	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
1	ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.765	SDU.F1.ANT	287	Em registro	32.509,02	80.866,80
2	ABEL ROGERIO DIAS DE MOURA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.756	SDU.F1.ANT	288	Em registro	32.509,02	80.866,80
3	ADILSON DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.452	SDU.F1.ANT	50	Em registro	26.674,27	67.389,00
4	ADILSON DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.466	SDU.F1.ANT	62	Em registro	26.674,27	70.598,00

Página 1 de 1



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
5	ADRIANA LEAL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.992	SDU.F2.CAI	32	Em registro	30.782,50	35.000,00
6	ADRIANA REGINA DE PAULA VIANA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	9	Em registro	32.803,20	70.000,63
7	ADRIANA XAVIER DE ASSIS DOURADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.547	SDU.F1.ANT	123	Em registro	32.052,09	80.866,80
8	ADRIANO WILLIAM CARDOSO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	20	Em registro	26.504,06	61.246,75
9	ADRIEL BIGONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	29	Em registro	25.022,06	61.246,75
10	AFFONSO CAMILO NASCIMENTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.585	SDU.F1.CAI	41	Em registro	30.833,49	35.000,00
11	AIRTON LUIS PASHOIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.440	SDU.F1.ANT	40	Em registro	27.014,09	67.389,00
12	AIRTON LUIS PASHOIN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.441	SDU.F1.ANT	41	Em registro	27.014,09	67.388,00
13	ALDO DA SILVA TRINDADE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	9	Em registro	33.173,56	73.498,10
14	ALEKSON MARCAL BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.680	SDU.F1.ANT	226	Em registro	36.850,43	101.628,77
15	ALESSANDRA MARA MARQUES MACHADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.729	SDU.F1.ANT	265	Em registro	26.580,82	69.314,40
16	ALESSANDRO BAPTISTA PINTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.658	SDU.F1.ANT	211	Em registro	28.021,07	73.165,20
17	ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.420	SDU.F1.ANT	26	Em registro	28.401,11	73.165,20
18	ALEXANDRE JOSE CARPIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	33	Em registro	26.588,79	61.246,75
19	ALEXANDRE NUNES DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.902	SDU.F2.CAI	60	Em registro	34.160,28	35.000,00
20	ALEXANDRE VITOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.711	SDU.F1.ANT	251	Em registro	29.654,38	73.165,20
21	ALICE VANESSA DE OLIVEIRA CAMPOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F13.BOR	3	Em registro	30.706,89	65.534,02



22	ALINE CAROLINE MANTOVANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.718	SDU.F1.ANT	256	Em registro	28.746,67	73.165,20
----	--------------------------	-------------------------------	---	---------	------------	-----	-------------	-----------	-----------

S

[Handwritten signature]

G

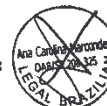
Página 3 de 28



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
23	ALINE DE OLIVEIRA NAVARRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.456	SDU.F1.ANT	53	Em registro	26.772,07	70.598,00
24	ALINE MANOEL VAIANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.405	SDU.F1.ANT	13	Em registro	29.873,72	73.165,20
25	ALINE NOGUEIRA FELIX	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	26	Em registro	26.344,04	61.246,75
26	ALISSON WILHERSON PEDROSO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.617	SDU.F1.ANT	181	Em registro	29.982,43	73.165,20
27	ALREIAS DA SILVA ASARIAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	21	Em registro	26.871,56	61.246,75
28	AMANDA AMARAL SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.495	SDU.F1.ANT	86	Em registro	29.680,18	73.165,20
29	AMANDA LANDIM MOREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.435	SDU.F1.ANT	35	Em registro	28.525,30	74.450,47
30	ANA LUCIA DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.424	SDU.F1.ANT	28	Em registro	51.428,79	131.366,96
31	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.738	SDU.F1.ANT	272	Em registro	35.453,02	87.605,70
32	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	24	Em registro	26.288,45	61.246,75
33	ANA PAULA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	70	Em registro	26.749,75	61.246,75
34	ANDRE BARBOSA MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.733	SDU.F1.ANT	268	Em registro	34.290,23	87.605,70
35	ANDRÉ LUIS VALERIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.587	SDU.F1.ANT	156	Em registro	37.887,03	94.344,60
36	ANDRÉ LUIS VALERIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.588	SDU.F1.ANT	157	Em registro	37.887,03	94.344,60
37	ANDRESILVA MASSAROTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	52	Em registro	26.591,43	61.246,75
38	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F6.BOR	11	Em registro	31.526,51	68.380,77
39	ANTONIO ALBERICO DE JESUS SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	74	Em registro	26.080,86	61.246,75



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor da Avaliação
40	ANTONIO DE GODOY FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.478	SDU.F1.ANT	71	Em registro	35.630,48	80.866,80
41	ANTONIO FABIO BRAZILNO MOREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	51	Em registro	26.315,88	61.246,75
42	ANTONIO GIOVANY DE MACEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.417	SDU.F1.ANT	23	Em registro	26.589,17	73.165,20
43	ANTONIO GIOVANY DE MACEDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.418	SDU.F1.ANT	24	Em registro	26.589,17	73.165,20
44	ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	19	Em registro	26.710,14	61.246,75
45	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	20	Em registro	26.466,76	61.246,75
46	APARECIDO SOARES FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	48	Em registro	26.504,05	61.246,75
47	ARGEU VALÉRIO JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.632	SDU.F1.ANT	192	Em registro	27.359,79	73.165,20
48	ARI ERNESTO DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.584	SDU.F1.ANT	153	Em registro	35.433,83	94.344,60
49	ARNALDO LUCIANO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	76	Em registro	32.279,95	85.272,63
50	AUGUSTA APARECIDA GARCIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	39	Em registro	26.617,37	61.246,75
51	AYRES BENTO PEREIRA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.539	SDU.F1.ANT	115	Em registro	27.839,63	69.314,40
52	AYRES BENTO PEREIRA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.692	SDU.F1.ANT	236	Em registro	27.860,27	73.165,20
53	AYRTON PIMENTEL BRAGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.464	SDU.F1.ANT	60	Em registro	25.094,26	70.617,77
54	BEATRIZ MATEUS DE SOUZA BREVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.683	SDU.F1.ANT	152	Em registro	36.940,20	94.344,60
55	CAETANO BOLDRINI NETO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	69	Em registro	26.815,22	61.246,75
56	CAMILA NUNES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.628	SDU.F1.ANT	189	Em registro	35.863,99	99.965,99



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
57	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	71	Em registro	26.504,05	61.246,75
58	CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	8	Em registro	35.769,28	73.496,10
59	CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	73	Em registro	26.164,40	85.211,38
60	CICERA MARIA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	0	0	Em registro	52.689,30	72.087,42
61	CLAUDEMIR BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	4	Em registro	28.744,28	65.534,02
62	CLAUDIA APARECIDA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.395	SDU.F1.ANT	3	Em registro	28.302,62	70.598,00
63	CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.684	SDU.F1.ANT	230	Em registro	27.987,27	73.165,20
64	CLAUDIA BOAL DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.686	SDU.F1.ANT	232	Em registro	27.987,27	73.165,20
65	CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.694	SDU.F1.ANT	161	Em registro	33.332,99	85.369,40
66	CLAUDIO GIANI DE FARIA CARVALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.652	SDU.F1.ANT	206	Em registro	27.759,26	73.165,20
67	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.426	SDU.F1.ANT	30	Em registro	26.371,18	70.598,00
68	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.427	SDU.F1.ANT	31	Em registro	26.371,18	70.598,00
69	CLAUDIO GLAUBER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.428	SDU.F1.ANT	32	Em registro	26.371,18	70.598,00
70	CLAUDIO JUSTINO ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F6.BOR	5	Em registro	32.703,99	73.496,10
71	CLAUDIO LADELINO CHICA PERGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.709	SDU.F1.ANT	248	Em registro	26.627,45	93.121,59
72	CLEITON GUSTAVO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	17	Em registro	26.779,21	61.246,75
73	CLELIA REGINA ABRAHAO ZALEWSKI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.496	SDU.F1.ANT	87	Em registro	29.283,75	73.165,20



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
74	CORNELIO FRANCISCO CLEMENTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.677	SDU.F1.ANT	223	Em registro	27.572,22	73.165,20
75	CRISTIANO CARDOSO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	99	Em registro	25.055,50	61.246,75
76	DAIANA FERNANDA RIBEIRO MEDEIROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	49	Em registro	26.779,21	61.246,75
77	DAMIANA FERREIRA ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	21	Em registro	26.779,21	61.246,75
78	DAMIÃO ALVES FERNANDES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	28	Em registro	22.999,51	61.246,75
79	DAMIÃO GILBERTO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	14	Em registro	26.710,14	61.246,75
80	DANIEL DO NASCIMENTO ALBERNAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.561	SDU.F1.ANT	135	Em registro	31.821,11	80.866,80
81	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.550	SDU.F1.ANT	125	Em registro	32.272,72	80.866,80
82	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.551	SDU.F1.ANT	126	Em registro	32.272,72	80.866,80
83	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.552	SDU.F1.ANT	127	Em registro	32.272,72	80.866,80
84	DANIEL MENDES SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.553	SDU.F1.ANT	128	Em registro	32.272,72	80.866,80
85	DANIEL TADEU GUIMARAES MORAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.453	SDU.F1.ANT	51	Em registro	25.094,26	67.389,00
86	DANIEL VAGNER SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.661	SDU.F1.ANT	213	Em registro	26.588,17	73.165,20
87	DANIEU ELIAS DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	83	Em registro	19.075,92	61.246,75
88	DAVID DONATO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	82	Em registro	39.636,41	102.985,19
89	DAVID DONATO TEIXEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	81	Em registro	26.815,22	61.246,75
90	DAVID EDSON RIGOTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.615	SDU.F1.ANT	179	Em registro	27.572,22	73.165,20



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
91	DAWILSON GALVES LAPIETRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F3.BOR	3	Em registro	35.554,91	73.496,10
92	DEBORA CRISTINA CABRAL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.667	SDU.F1.ANT	216	Em registro	30.090,49	73.165,20
93	DEMES ROGERIO MUNIZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.662	SDU.F1.ANT	136	Em registro	34.891,06	96.906,15
94	DENIS SANT ANA SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	8	Em registro	26.504,05	61.246,75
95	DUALMA ROCHA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.513	SDU.F1.ANT	95	Em registro	27.982,50	67.389,00
96	DUALMA ROCHA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.514	SDU.F1.ANT	96	Em registro	32.772,37	81.179,23
97	DIMAS CINTRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.764	SDU.F1.ANT	294	Em registro	32.591,17	80.866,80
98	DOUGLAS APARECIDO ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	23	Em registro	25.779,21	61.246,75
99	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.746	SDU.F1.ANT	278	Em registro	27.301,03	73.165,20
100	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.746	SDU.F1.ANT	279	Em registro	27.301,03	73.165,20
101	EDER RONALDO PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.747	SDU.F1.ANT	280	Em registro	27.301,03	73.165,20
102	EDER SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F4.BOR	19	Em registro	32.881,39	73.496,10
103	EDILEI RAFAEL DA COSTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.540	SDU.F1.ANT	116	Em registro	26.679,66	69.314,40
104	EDILSON IGNACIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	40	Em registro	26.710,14	61.246,75
105	EDILSON MANACERO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.487	SDU.F1.ANT	80	Em registro	21.658,98	73.165,20
106	EDINALVA BARBOSA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	5	Em registro	42.201,54	54.676,00
107	EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.436	SDU.F1.ANT	36	Em registro	25.858,42	67.389,00



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor da Avaliação
108	EDMARCIO BERTIPAGLIA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	54	Em registro	26.691,43	61.246,75
109	EDMILSON PEREIRA BARBOSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.396	SDU.F1.ANT	4	Em registro	30.171,09	73.077,40
110	EDNA SERODIO PEDRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	55	Em registro	26.815,22	61.246,75
111	EDSON ANTONIO DE AMORIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	10	Em registro	32.803,20	73.043,36
112	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.467	SDU.F1.ANT	63	Em registro	25.045,94	70.590,00
113	EDSON LUIS RIGOTO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.600	SDU.F1.ANT	166	Em registro	27.572,22	73.165,20
114	EDUARDO CHIQUELTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	76	Em registro	40.400,43	54.676,00
115	EDUARDO TOSHIO COOPER TAKAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.449	SDU.F1.ANT	47	Em registro	27.992,95	67.389,00
116	ELEANDRO TENORIO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	5	Em registro	31.036,91	76.668,19
117	ELENICE LEITE DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	32	Em registro	24.499,84	61.246,75
118	ELENILDE DE MELO XAVIER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	13	Em registro	32.992,23	73.496,10
119	ELIANE DA SILVA NASCIMENTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.292	SDU.F8.BOR	66	Em registro	50.421,22	63.789,40
120	ELIEL MARGOS RAMOS FONSECA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.723	SDU.F1.ANT	261	Em registro	21.211,79	69.314,40
121	ELIEZER CARVALHO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	12	Em registro	25.924,09	69.986,17
122	ELIUDE MACIEL DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	0	0	Em registro	45.986,23	54.676,00
123	ELY CARLOS RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.413	FLE.F2.BOR	36	Em registro	33.094,09	73.496,10
124	EMANOEL MARCONDES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.461	SDU.F1.ANT	57	Em registro	26.665,99	70.590,00



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCJ	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
125	EMERSON DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.673	SDU.F1.ANT	220	Em registro	30.197,92	73.165,20
126	EMERSON DOS SANTOS APARECIDO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.621	SDU.F1.ANT	184	Em registro	28.459,02	73.165,20
127	ERASMO MIGUEL DO CARMO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	0	0	Em registro	48.888,16	64.056,21
128	EVAIR BALDENEBRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	11	Em registro	25.371,62	61.246,75
129	EVANDETE BRANDAO RAMOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.721	SDU.F1.ANT	259	Em registro	31.051,55	69.314,40
130	EVANDETE BRANDAO RAMOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.722	SDU.F1.ANT	260	Em registro	31.051,55	69.314,40
131	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.541	SDU.F1.ANT	117	Em registro	20.996,24	69.314,40
132	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.542	SDU.F1.ANT	116	Em registro	20.996,24	69.314,40
133	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.696	SDU.F1.ANT	240	Em registro	38.176,91	92.429,47
134	EVANDRO LUIS ASSIS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.720	SDU.F1.ANT	258	Em registro	38.176,91	92.429,47
135	EVERSON SANTIAGO CARNIELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	18	Em registro	26.380,18	61.246,75
136	FABIANA ANDRESSA LEITE MACHADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.698	SDU.F1.ANT	241	Em registro	29.654,38	73.165,20
137	FABIANO DE ALMEIDA CHAVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.549	SDU.F1.ANT	124	Em registro	31.050,52	80.866,80
138	FABIANO IAK CANTELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.459	SDU.F1.ANT	55	Em registro	26.526,75	70.598,00
139	FABIO ALMEIDA FERNANDES DE FARIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.425	SDU.F1.ANT	29	Em registro	25.012,06	67.546,40
140	FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.490	SDU.F1.ANT	81	Em registro	24.893,62	73.165,20
141	FABIO LUIZ TAVARES VELLUTINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.491	SDU.F1.ANT	82	Em registro	24.893,62	73.165,20



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
142	FAUSTO RAFAEL GMACH GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.471	SDU.F1.ANT	65	Em registro	27.450,13	70.598,00
143	FELIPE PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.598	SDU.F1.ANT	165	Em registro	27.472,25	73.165,20
144	FELIPE PROENÇA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	30	Em registro	26.344,04	61.246,75
145	FERNANDO AUGUSTO SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	6	Em registro	19.704,09	73.496,10
146	FERNANDO CARAI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	12	Em registro	32.992,23	73.496,10
147	FERNANDO CASSIMIRO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	21	Em registro	26.779,21	61.246,75
148	FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	76.162	SDU.F2.CAI	45	Em registro	30.982,47	35.000,00
149	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.770	SDU.F1.ANT	300	Em registro	32.379,71	80.866,80
150	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.771	SDU.F1.ANT	301	Em registro	32.379,71	80.866,80
151	FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.406	SDU.F1.ANT	14	Em registro	29.764,37	73.165,20
152	FERNANDO LUIZ PERINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.429	SDU.F1.ANT	33	Em registro	27.171,37	70.598,00
153	FERNANDO LUIZ PERINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.430	SDU.F1.ANT	34	Em registro	27.171,37	70.598,00
154	FERNANDO WERLANG	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.585	SDU.F1.ANT	154	Em registro	34.926,63	94.344,60
155	FRANCISCA LUZIA MENDROT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.447	SDU.F1.ANT	46	Em registro	26.588,38	67.389,00
156	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.774	SDU.F1.ANT	303	Em registro	32.197,59	80.866,80
157	FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	13	Em registro	26.779,21	61.246,75
158	FRANCISCO JOSE GRANDINETTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.740	SDU.F1.ANT	274	Em registro	32.744,67	88.256,74
159	FRANCISCO JOSE GRANDINETTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.741	SDU.F1.ANT	275	Em registro	32.744,67	88.212,20



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
160	FRANCISCO JOSE SUZIGAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.716	SDU.F1.ANT	254	Em registro	28.746,67	73.165,20
161	FRANCISCO JOSE SUZIGAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.717	SDU.F1.ANT	255	Em registro	28.746,67	73.165,20
162	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	29	Em registro	26.710,14	61.246,75
163	FRANK DIONISIO CERQUEIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.965	SDU.F4.CAI	39	Em registro	58.119,73	51.000,00
164	GERSON ROBSON CANTAGALLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	22	Em registro	30.408,36	81.754,61
165	GERVÂNIO DIAS DURVAL	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	78	Em registro	26.749,75	61.246,75
166	GIANCARLO RIVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.730	SDU.F1.ANT	266	Em registro	21.187,10	69.314,40
167	GILBERTO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	10	Em registro	32.992,23	73.496,10
168	GILMARA NENOKI ALBANO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.668	SDU.F1.ANT	217	Em registro	27.270,54	73.165,20
169	GUILHERME AUGUSTO MORAES DIAS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.413	SDU.F1.ANT	20	Em registro	29.885,12	73.165,20
170	GUILHERME FELIPE MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.744	SDU.F1.ANT	277	Em registro	29.047,96	77.116,12
171	GUSTAVO DOS REIS IRENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	27	Em registro	26.710,14	61.246,75
172	HELDER ALVISSUS FERNANDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.734	SDU.F1.ANT	269	Em registro	36.452,91	87.605,70
173	HELENO DOMINONE CESAR FILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.438	SDU.F1.ANT	38	Em registro	27.992,95	67.389,00
174	HELIO FRATUS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	23	Em registro	33.017,91	73.496,10
175	HELIO KOGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.608	SDU.F1.ANT	174	Em registro	26.687,80	73.165,20
176	HEROS GARCIA INOUE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.545	SDU.F1.ANT	121	Em registro	30.833,90	60.866,60
177	HEWERTON LUIZ SOARES DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.670	SDU.F3.CAI	44	Em registro	30.090,34	35.000,00



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
178	HUGO CESARIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	34	Em registro	26.466,76	61.246,75
179	IMABEL ALVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F2.BOR	41	Em registro	32.462,88	73.496,10
180	IONEIDE PINHEIRO MORENO HOLANDA PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	24	Em registro	24.994,21	61.246,75
181	ISABEL CRISTINA PAIVA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.639	SDU.F1.ANT	197	Em registro	29.764,37	73.165,20
182	ISMAEL TEIXEIRA VIEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	19	Em registro	26.830,81	61.246,75
183	ISRAEL AFONSO DE MELO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	12	Em registro	30.621,22	73.496,10
184	ISRAEL SALASTIANO DA SILVA FILHO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	32	Em registro	26.286,45	61.246,75
185	ITAMAR TEODORO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	22	Em registro	26.779,21	61.246,75
186	IVAN DOS SANTOS PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	16	Em registro	26.710,14	61.246,75
187	IVANILDA ANDRADE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.715	SDU.F1.ANT	253	Em registro	29.053,69	73.165,20
188	JAMIR DIAS GUIMARAES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.294	SDU.F8.BOR	59	Em registro	43.195,43	54.876,00
189	JANES FERREIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.648	SDU.F1.ANT	203	Em registro	29.776,52	73.165,20
190	JARDEL DA SILVA RAMALHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.398	SDU.F1.ANT	6	Em registro	29.058,59	73.165,20
191	JEAN FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.412	FLE.F3.BOR	9	Em registro	32.545,71	73.496,10
192	JEANETE PONTIL SCALA ALVARENGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.672	SDU.F1.ANT	219	Em registro	34.114,72	73.165,20
193	JEFFERSON DOS SANTOS MOREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.414	SDU.F1.ANT	21	Em registro	28.358,86	73.165,20
194	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.554	SDU.F1.ANT	129	Em registro	29.073,20	80.866,80

8

G



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
195	JESSICA CRISTINA LEITE SENZIANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.714	SDU.F1.ANT	252	Em registro	28.049,14	73.165,20
196	JESSICA TEODORO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	11	Em registro	30.581,27	67.371,43
197	JOAO MODESTO SOARES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.719	SDU.F1.ANT	257	Em registro	29.748,09	73.165,20
198	JOÃO RICARDO GUEV	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.595	SDU.F1.ANT	162	Em registro	37.306,99	99.955,99
199	JOAO ROMEU FONSECA NOGUEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	108.475	SDU.F1.ANT	69	Em registro	35.502,55	80.866,80
200	JOCEMAR DE LIMA FRANCO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	39	Em registro	65.050,16	104.437,72
201	JOEL MARCOS DE SOUSA CAVALCANTE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.463	SDU.F1.ANT	59	Em registro	34.291,51	88.047,00
202	JOHNY JOSE PADELLA JUNIOR	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	15	Em registro	30.637,84	73.496,10
203	JONAS MARCELO FERREIRA DA COSTA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.651	SDU.F1.ANT	205	Em registro	26.887,80	73.165,20
204	JONATHAS CIGANCZUK PIRAJIBE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	36	Em registro	26.779,21	61.246,75
205	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	53	Em registro	25.344,24	61.246,75
206	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.437	SDU.F1.ANT	37	Em registro	26.770,41	67.389,00
207	JORGE HENRIQUE DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.482	SDU.F1.ANT	75	Em registro	30.608,82	80.866,80
208	JOSE ANTONIO DE VECCHIO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.659	SDU.F1.ANT	212	Em registro	22.797,18	73.165,20
209	JOSE ANTONIO ULISSES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	10	Em registro	33.173,56	73.496,10
210	JOSÉ CARLOS CAPELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.748	SDU.F1.ANT	281	Em registro	28.483,27	73.165,20
211	JOSÉ CARLOS MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.465	SDU.F1.ANT	61	Em registro	36.207,64	84.483,86



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
212	JOSE EDUARDO BARBOSA SEABRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.622	SDU.F1.ANT	185	Em registro	27.270,54	73.165,20
213	JOSE ERIVAN BARROS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	29	Em registro	33.173,56	73.496,10
214	JOSÉ LELIS DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	27	Em registro	32.703,99	73.496,10
215	JOSE LUIZ GODOI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.629	SDU.F1.ANT	190	Em registro	37.578,47	99.955,99
216	JOSE LUIZ GODOI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.636	SDU.F1.ANT	195	Em registro	28.511,79	73.165,20
217	JOSE MARCELO BETTIATI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	9	Em registro	30.299,08	71.754,24
218	JOSE NATALINO SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F4.BOR	21	Em registro	33.404,59	73.496,10
219	JOSE NATALINO SIMÃO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.417	FLE.F3.BOR	13	Em registro	33.404,59	73.496,10
220	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	6	Em registro	27.907,68	61.246,75
221	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.607	SDU.F1.ANT	173	Em registro	29.873,72	73.165,20
222	JOSE SILON DE SOUZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	21	Em registro	35.753,60	73.496,10
223	JOSÉ VALDEIR ALARCAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.656	SDU.F1.ANT	210	Em registro	28.103,69	73.165,20
224	JOSÉLINO AMARO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	79	Em registro	26.749,75	61.246,75
225	JOSIANE VALEIRIA DA SILVA GOMES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F2.BOR	38	Em registro	32.937,53	73.496,10
226	JULIA RAJER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.315	SDU.F1.BOR	143	Em registro	42.460,59	54.676,00
227	JULIO CESAR DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.737	SDU.F1.ANT	271	Em registro	35.329,91	87.605,70
228	JURACI INACIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.804	SDU.F3.CAI	32	Em registro	30.833,49	35.000,00
229	JURANDIR DO PRADO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.414	FLE.F3.BOR	10	Em registro	33.094,09	73.496,10



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCJ	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
230	KATIA LUIZA KOHLMANN FAIS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	18	Em registro	26.691,43	61.246,75
231	LARISSA PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.626	SDU.F1.ANT	187	Em registro	27.472,25	73.165,20
232	LARISSA RANGEL SANTANNA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	118.326	SDU.F8.BOR	11	Em registro	50.423,23	67.371,43
233	LAURINDO ANTONIO DE MENDONÇA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	42	Em registro	27.986,50	61.246,75
234	LEANDRA RIBEIRO FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	31	Em registro	26.710,14	61.246,75
235	LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.675	SDU.F1.ANT	222	Em registro	19.059,71	73.165,20
236	LEANDRO KAISER	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	25	Em registro	33.173,56	73.496,10
237	LEANDRO MARCELLO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.586	SDU.F1.ANT	155	Em registro	31.036,31	94.344,60
238	LEILANE PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.625	SDU.F1.ANT	186	Em registro	27.472,25	73.165,20
239	LEONARD GIORDANNI BATISTA LEITE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.731	SDU.F1.ANT	267	Em registro	31.888,06	111.600,80
240	LIGIA DE MORAES MELO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.470	SDU.F1.ANT	64	Em registro	25.876,30	70.598,00
241	LUCAS RODRIGUES KATER	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.616	SDU.F1.ANT	180	Em registro	27.745,71	73.165,20
242	LUCIANO ASCANIO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.772	SDU.F1.ANT	302	Em registro	32.704,49	80.866,80
243	LUCIANO MANOEL DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	42	Em registro	25.022,06	61.246,75
244	LUIS ANTONIO ALVES MATOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.662	SDU.F1.ANT	214	Em registro	38.633,32	99.955,99
245	LUIS CARLOS SARMENTO PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	35	Em registro	26.900,19	61.246,75
246	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.700	SDU.F1.ANT	242	Em registro	28.954,05	73.165,20



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
247	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA FERRAZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.703	SDU.F1.ANT	245	Em registro	28.380,00	73.165,20
248	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.619	SDU.F1.ANT	183	Em registro	30.090,49	73.165,20
249	LUIZ GOMES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F6.BOR	10	Em registro	31.675,62	73.108,04
250	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.710	SDU.F1.ANT	250	Em registro	29.181,04	70.084,56
251	LUIZ ROGERIO PIRES GALVAO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.450	SDU.F1.ANT	48	Em registro	27.992,95	67.389,00
252	MAICON FAGGIAN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F6.BOR	16	Em registro	33.173,56	73.496,10
253	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.460	SDU.F1.ANT	56	Em registro	26.444,96	70.598,00
254	MARCELO DO AMARAL LEITE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	68	Em registro	47.786,57	65.611,20
255	MARCELO FELTRIN LAMEN	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	72	Em registro	26.265,61	61.246,75
256	MARCIO CRISTIANO RAMOS DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.508	SDU.F1.ANT	92	Em registro	26.537,27	67.389,00
257	MARCIO JOSE ALVES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F2.BOR	37	Em registro	33.094,09	73.496,10
258	MARCIO LUIZ GARBELOTTI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.410	SDU.F1.ANT	17	Em registro	30.090,49	73.165,20
259	MARCIO MATOS DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.556	SDU.F1.ANT	131	Em registro	32.393,37	60.866,80
260	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	23	Em registro	21.384,06	61.246,75
261	MARCIO SIQUEIRA DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.472	SDU.F1.ANT	66	Em registro	25.767,00	70.598,00
262	MARCO ANTONIO NEVES DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	28	Em registro	33.173,56	73.496,10
263	MARCO ANTONIO PICIRILLI MARTINS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.685	SDU.F1.ANT	231	Em registro	27.987,27	73.165,20

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
264	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	41	Em registro	25.069,96	61.246,75
265	MARCOS CÉSAR ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.693	SDU.F1.ANT	237	Em registro	27.062,45	73.165,20
266	MARCOS CÉSAR ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.694	SDU.F1.ANT	238	Em registro	27.062,45	73.165,20
267	MARGARETE DE SOUZA BUENO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.418	FLE.F3.BOR	14	Em registro	33.094,09	73.496,10
268	MARIA APARECIDA ALMIDA DE MELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F12.BOR	2	Em registro	49.166,31	58.809,51
269	MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	38	Em registro	30.515,43	71.754,24
270	MARIA CLAUDIA GUEDES CESAR DE ABREU	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.725	SDU.F1.ANT	263	Em registro	28.823,66	69.314,40
271	MARIA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	10	Em registro	26.749,75	61.246,75
272	MARIA CRISTINA SENA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	57	Em registro	26.815,22	61.246,75
273	MARIA CRISTINE CHAGAS BOARINI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.666	SDU.F1.ANT	215	Em registro	26.980,20	73.165,20
274	MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.501	SDU.F1.ANT	91	Em registro	29.873,72	73.165,20
275	MARIA FERNANDA FREDIANI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.674	SDU.F1.ANT	221	Em registro	26.963,26	73.165,20
276	MARIA LUCIA JERONIMO DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F2.BOR	54	Em registro	43.661,74	96.806,12
277	MARIA LUCRÉCIA DE ALMEIDA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.630	SDU.F1.ANT	191	Em registro	28.777,56	73.165,20
278	MARIANA CAROLINA LEMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.695	SDU.F1.ANT	239	Em registro	35.466,49	90.739,48
279	MATHEUS RICHETTO MOLLO TEODORO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	28	Em registro	26.288,45	61.246,75
280	MAURO APARECIDO SLONZON	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.462	SDU.F1.ANT	58	Em registro	28.312,41	70.598,00

8 p



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
281	MAURO RODRIGUES MARTINS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	34	Em registro	53.025,33	69.762,20
282	MICHAEL ESCAPES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.401	SDU.F1.ANT	9	Em registro	29.764,37	73.165,20
283	MICHELLE DARCI ALVES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.419	SDU.F1.ANT	25	Em registro	29.993,06	73.165,20
284	MILTON LUIZ DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.416	FLE.F3.BOR	12	Em registro	33.094,09	73.496,10
285	MIQUEIAS VELOSO BISPO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	25	Em registro	26.657,54	61.246,75
286	MIRELI ALVES FERREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	6	Em registro	26.017,07	67.371,43
287	MOISES ZANETTI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	4	Em registro	31.195,37	75.671,58
288	NAIRA PEREIRA GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.597	SDU.F1.ANT	164	Em registro	27.472,25	73.165,20
289	NATALIA FERNANDA DE ANDRADE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.481	SDU.F1.ANT	74	Em registro	30.608,82	80.866,80
290	NATALIA PRISCILA DA CONCEIÇÃO ELOI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	12	Em registro	33.094,09	73.496,10
291	NELSON DOS SANTOS BARBOZA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	7	Em registro	31.299,51	75.827,40
292	NEURI ADRIANO NOBREGA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.400	SDU.F1.ANT	8	Em registro	27.719,94	73.165,20
293	NILSON CANDIDO DE LIMA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	15	Em registro	26.288,45	61.246,75
294	NILTON FARIA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.653	SDU.F1.ANT	207	Em registro	29.654,38	73.165,20
295	NILZO PEREIRA BORGES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	7	Em registro	32.992,23	73.496,10
296	NOEMIA OULIKIAN	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.704	SDU.F1.ANT	246	Em registro	27.472,25	73.165,20
297	ODAIR JOSE LACERDA DE ALMEIDA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	3	Em registro	48.245,40	208.714,22



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
298	ODILON CARDOSO PAIXAO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	18	Em registro	28.779,21	61.246,75
299	ORLANDO DOMINGOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	77	Em registro	30.479,55	73.496,10
300	OSMAIR DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	13	Em registro	26.360,18	61.246,75
301	OSMAR ALVES DA SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	47	Em registro	26.504,05	61.246,75
302	OSMAR BRAZ SANTA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO/EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTEIRO PENTEADO LTDA	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.472	SDU.F1.CAI	4	Em registro	30.982,47	35.000,00
303	OSMAR BRAZ SANTA ROSA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMOVEIS	75.981	SDU.F2.CAI	6	Em registro	30.982,47	35.000,00
304	OSVALDO BENEDITO DOMINGOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.534	SDU.F1.ANT	113	Em registro	26.899,37	69.314,40
305	OSVALDO BENEDITO DOMINGOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.535	SDU.F1.ANT	114	Em registro	26.899,37	69.314,40
306	OTACILIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	30	Em registro	30.406,36	67.371,43
307	PATRESIO APARECIDO EVANGELISTA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	50	Em registro	29.627,24	61.246,75
308	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	12	Em registro	30.748,52	80.845,71
309	PAULO DE NARDI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.759	SDU.F1.ANT	289	Em registro	34.447,95	80.866,80
310	PAULO HENRIQUE DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.587	SDU.F1.ANT	233	Em registro	28.746,67	73.165,20
311	PAULO ROBERTO CORTEZINI FIDENCIO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	40	Em registro	27.985,74	61.246,75
312	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.679	SDU.F1.ANT	225	Em registro	33.287,30	86.063,84
313	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.739	SDU.F1.ANT	273	Em registro	33.823,09	87.605,70
314	PAULO ROGERIO CAMARGO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.742	SDU.F1.ANT	276	Em registro	34.102,25	88.551,46

8

6



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
315	PEDRO RONALDO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.671	SDU.F1.ANT	218	Em registro	29.239,42	73.165,20
316	PHELIPE CHAGAS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	14	Em registro	26.871,56	61.246,75
317	RAFAEL PIMENTEL	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.724	SDU.F1.ANT	262	Em registro	28.823,66	69.314,40
318	RAPHAEL PELISSARI AMORIM	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	37	Em registro	26.779,21	61.246,75
319	RAULDINEI LUIZ PENHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	23	Em registro	23.228,53	71.754,24
320	REGINALDO APARECIDO NUNES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.415	FLE.F3.BOR	11	Em registro	33.094,09	73.496,10
321	RENATA EBERT ESCARAMELLO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	22	Em registro	26.749,75	61.246,75
322	RENATO TAMANE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.477	SDU.F1.ANT	70	Em registro	31.279,92	80.866,80
323	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA BUENO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.683	SDU.F1.ANT	229	Em registro	24.490,57	73.165,20
324	RICARDO DOS SANTOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	17	Em registro	26.749,75	61.246,75
325	ROBERTO DA SILVA LEITE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.559	SDU.F1.ANT	133	Em registro	31.670,45	80.866,80
326	ROBERTO DOS SANTOS ALVFS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	68	Em registro	26.749,75	64.301,74
327	ROBERTO SILVA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.543	SDU.F1.ANT	119	Em registro	26.196,43	69.314,40
328	ROBERTO SILVA JÚNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.605	SDU.F1.ANT	171	Em registro	27.611,24	73.165,20
329	ROBISSON PINHEIRO ROMÃO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.479	SDU.F1.ANT	72	Em registro	30.498,90	80.866,80
330	ROBISSON PINHEIRO ROMÃO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.480	SDU.F1.ANT	73	Em registro	30.498,90	80.866,80
331	ROBSON RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.560	SDU.F1.ANT	134	Em registro	31.483,08	80.866,80



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devador	Valor da Avaliação
332	ROBSON VICENTE PORTO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F7.BOR	67	Em registro	50.421,22	65.611,20
333	RODRIGO CESAR CARVALHO LOURENÇO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.439	SDU.F1.ANT	39	Em registro	26.401,60	67.389,00
334	RODRIGO ESTEFANO SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.691	SDU.F1.ANT	235	Em registro	27.371,69	73.165,20
335	RODRIGO EULALIO DOS SANTOS BARKETT	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.726	SDU.F1.ANT	264	Em registro	27.848,32	69.314,40
336	RODRIGO ROBERTO RODRIGUES	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	0	0	Em registro	45.781,02	54.676,00
337	RODRIGO SOLDI MONTESI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.422	SDU.F1.ANT	27	Em registro	49.789,70	138.628,80
338	ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.443	SDU.F1.ANT	42	Em registro	27.014,09	67.389,00
339	ROGERIO DOS SANTOS CALDEIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	58	Em registro	26.815,22	61.246,75
340	ROGERIO RIBEIRO PRADO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.655	SDU.F1.ANT	209	Em registro	28.362,51	73.165,20
341	ROQUE TADEU RODRIGUES DE MORAES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.634	SDU.F1.ANT	194	Em registro	27.460,33	73.165,20
342	ROSARIA MARIA DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.457	SDU.F1.ANT	54	Em registro	28.983,72	70.598,00
343	ROSEMEIRE SIQUEIRA HERRERA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	18	Em registro	32.932,85	73.496,10
344	ROSILAINÉ APARECIDA DE FÁRIA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.775	SDU.F1.ANT	304	Em registro	30.281,58	80.866,80
345	ROSILENE LEANDRO DE SANTANA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMÓVEIS	75.909	SDU.F2.CAI	7	Em registro	2.554,58	35.000,00
346	RUTH IOVE	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	5	Em registro	29.757,04	73.496,10
347	SAMUEL JOSE COSMOS	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F10.BOR	19	Em registro	26.871,58	61.246,75
348	SANTO ESPOSITO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.516	SDU.F1.ANT	98	Em registro	36.018,68	91.864,68
349	SANTO ESPOSITO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.517	SDU.F1.ANT	99	Em registro	36.018,68	91.864,68

Página 22 de 28



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
350	SERGIO LUIS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.578	SDU.F1.ANT	147	Em registro	39.368,28	94.344,60
351	SERGIO LUIS DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.579	SDU.F1.ANT	148	Em registro	39.368,28	94.344,60
352	SERGIO ROSA JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.397	SDU.F1.ANT	5	Em registro	29.993,08	73.165,20
353	SERGIO VAQUELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.407	SDU.F1.ANT	15	Em registro	28.380,00	73.165,20
354	SERGIO VAQUELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.408	SDU.F1.ANT	16	Em registro	28.380,00	73.165,20
355	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE NARDI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.760	SDU.F1.ANT	290	Em registro	31.959,72	80.866,80
356	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.768	SDU.F1.ANT	298	Em registro	32.072,03	80.866,80
357	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.776	SDU.F1.ANT	305	Em registro	30.247,55	80.866,80
358	SIDNEY CIRILLO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.777	SDU.F1.ANT	306	Em registro	28.011,86	80.866,80
359	SIDNEY CIRILLO DA SILVA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.778	SDU.F1.ANT	307	Em registro	28.011,86	80.866,80
360	SILVANA BOTOSSI DE CAMPOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.761	SDU.F1.ANT	291	Em registro	33.416,33	80.866,80
361	SILVANA DOS SANTOS SILVA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F9.BOR	20	Em registro	26.749,75	61.246,75
362	SILVESTRE CLAUDIO DE CASTRO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.399	SDU.F1.ANT	7	Em registro	27.080,03	73.165,20
363	SILVIO GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.596	SDU.F1.ANT	163	Em registro	29.328,61	73.165,20
364	SILVIO GOMES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.627	SDU.F1.ANT	188	Em registro	29.328,61	73.165,20
365	SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.402	SDU.F1.ANT	10	Em registro	28.158,19	73.165,20
366	THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.736	SDU.F1.ANT	270	Em registro	34.417,03	87.605,70

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
367	TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.403	SDU.F1.ANT	11	Em registro	28.380,00	73.165,20
368	TIAGO DE ASSIS FOGLIENE CASTILHO	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.404	SDU.F1.ANT	12	Em registro	28.360,00	73.165,20
369	TIAGO HENRIQUE DE MELLO ROSSI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	10	Em registro	26.138,10	61.246,75
370	VAGNER PEREIRA DE BRITO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	116.954	SDU.F4.BOR	41	Em registro	42.520,70	64.676,00
371	VALDERCI PEREIRA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	117.578	FLE.F7.BOR	15	Em registro	33.173,56	73.496,10
372	VALTER PEREIRA DA ROCHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F11.BOR	16	Em registro	26.380,18	61.246,75
373	VANDERLEI PORTELA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.415	SDU.F1.ANT	22	Em registro	29.873,72	73.165,20
374	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.519	SDU.F1.ANT	100	Em registro	25.022,99	67.389,00
375	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.520	SDU.F1.ANT	101	Em registro	25.022,99	67.389,00
376	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.521	SDU.F1.ANT	102	Em registro	25.022,99	67.389,00
377	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.522	SDU.F1.ANT	103	Em registro	25.704,04	69.314,40
378	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.523	SDU.F1.ANT	104	Em registro	25.704,04	69.314,40
379	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.525	SDU.F1.ANT	105	Em registro	25.704,04	69.314,40
380	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.526	SDU.F1.ANT	106	Em registro	25.704,04	69.314,40
381	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.528	SDU.F1.ANT	107	Em registro	25.704,04	69.314,40
382	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.529	SDU.F1.ANT	108	Em registro	25.704,04	69.314,40
383	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.530	SDU.F1.ANT	109	Em registro	25.704,04	69.314,40



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
384	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.531	SDU.F1.ANT	110	Em registro	25.704,04	69.314,40
385	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.532	SDU.F1.ANT	111	Em registro	25.704,04	69.314,40
386	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.533	SDU.F1.ANT	112	Em registro	25.704,04	69.314,40
387	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.566	SDU.F1.ANT	137	Em registro	29.038,59	78.287,51
388	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.568	SDU.F1.ANT	138	Em registro	28.537,23	76.985,19
389	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.569	SDU.F1.ANT	139	Em registro	28.321,20	76.338,26
390	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.570	SDU.F1.ANT	140	Em registro	27.819,86	75.691,32
391	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.571	SDU.F1.ANT	141	Em registro	27.819,86	75.044,39
392	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.572	SDU.F1.ANT	142	Em registro	27.605,11	74.397,46
393	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.573	SDU.F1.ANT	143	Em registro	27.353,55	73.750,52
394	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.574	SDU.F1.ANT	144	Em registro	27.102,46	73.103,59
395	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.575	SDU.F1.ANT	145	Em registro	26.887,73	72.456,65
396	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.576	SDU.F1.ANT	146	Em registro	31.906,84	91.030,80
397	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.601	SDU.F1.ANT	167	Em registro	26.457,79	73.165,20
398	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.602	SDU.F1.ANT	168	Em registro	26.457,79	73.165,20
399	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.603	SDU.F1.ANT	169	Em registro	26.457,79	73.165,20
400	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE TAUBATÉ	106.610	SDU.F1.ANT	175	Em registro	27.174,35	73.238,37



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
401	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.611	SDU.F1.ANT	176	Em registro	27.174,35	73.238,37
402	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.612	SDU.F1.ANT	177	Em registro	27.174,35	73.238,37
403	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.613	SDU.F1.ANT	178	Em registro	27.174,35	73.238,37
404	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.618	SDU.F1.ANT	182	Em registro	26.457,79	73.165,20
405	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.637	SDU.F1.ANT	196	Em registro	26.457,79	73.165,20
406	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.644	SDU.F1.ANT	199	Em registro	27.067,39	72.958,03
407	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.645	SDU.F1.ANT	200	Em registro	27.067,39	72.958,03
408	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.646	SDU.F1.ANT	201	Em registro	27.067,39	72.958,03
409	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.647	SDU.F1.ANT	202	Em registro	27.067,39	72.958,03
410	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.649	SDU.F1.ANT	204	Em registro	26.457,79	73.165,20
411	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.678	SDU.F1.ANT	224	Em registro	25.991,50	70.084,56
412	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.681	SDU.F1.ANT	227	Em registro	25.991,50	70.084,56
413	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.682	SDU.F1.ANT	228	Em registro	25.991,50	70.084,56
414	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.690	SDU.F1.ANT	234	Em registro	26.457,79	73.165,20
415	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.701	SDU.F1.ANT	243	Em registro	26.457,79	73.165,20
416	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.705	SDU.F1.ANT	247	Em registro	26.457,79	73.165,20
417	VICENTE FERRER PARDO JIMENEZ	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.706	SDU.F1.ANT	248	Em registro	26.457,79	73.165,20



Nº	Nome do Cliente	Originador	Cartório	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Saldo Devedor	Valor de Avaliação
418	VIVIANE CRISTINA DE ARAUJO	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	16	Em registro	32.319,59	73.496,10
419	WAGNER ALVES ANTUNES	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.641	SDU.F1.ANT	198	Em registro	27.359,79	73.165,20
420	WAGNER ALVES PAULA DE SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.702	SDU.F1.ANT	244	Em registro	28.292,12	73.165,20
421	WAGNER LUIZ SELARIM	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.664	SDU.F1.ANT	206	Em registro	28.611,56	73.165,20
422	WAGNER ROSSI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.689	SDU.F1.ANT	158	Em registro	44.450,00	135.137,66
423	WALTER TAMANE	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.474	SDU.F1.ANT	68	Em registro	31.279,92	80.866,80
424	WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.606	SDU.F1.ANT	172	Em registro	26.687,80	73.165,20
425	WELITON ZAPATTA BIGONI	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F8.BOR	15	Em registro	32.932,85	73.496,10
426	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.445	SDU.F1.ANT	44	Em registro	27.769,97	71.637,20
427	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.580	SDU.F1.ANT	149	Em registro	36.614,46	94.344,60
428	WENDER DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.581	SDU.F1.ANT	150	Em registro	36.614,46	94.344,60
429	WILIAN ROBERTO LIMA CAMPANHA	FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ	114.629	FLE.F5.BOR	26	Em registro	33.173,56	73.496,10
430	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.394	SDU.F1.ANT	2	Em registro	26.302,62	70.598,00
431	YGOR MAZITELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.591	SDU.F1.ANT	169	Em registro	33.202,45	85.359,40
432	YGOR MAZITELLI	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.592	SDU.F1.ANT	160	Em registro	33.690,28	85.369,40
433	YOHANA GONÇALVES DE SOUZA	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATÉ	106.604	SDU.F1.ANT	170	Em registro	28.260,65	73.165,20
434	ZIZELIA COSMO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMÓVEIS	75.927	SDU.F2.CAI	58	Em registro	34.369,77	35.000,00
435	ZIZELIA COSMO DOS SANTOS	SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO	1º REGISTRO DE IMÓVEIS	75.926	SDU.F2.CAI	59	Em registro	34.369,77	35.000,00

